



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.402

de 16 de dezembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à concessão de subvenções sociais no exercício de 2023 e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, fundamentadamente e nos limites das possibilidades financeiras, à concessão de subvenções sociais durante o exercício de 2023, para cobrir despesas de custeio das seguintes entidades privadas de caráter assistencial, sem finalidades lucrativas, nos seguintes valores respectivos, sendo recursos financeiros oriundos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, a saber:

Nº ORDEM	ENTIDADE (OSC)	ORIGEM	VALOR ANUAL DE ATÉ
01	INSTITUTO DO PROGRAMA AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – PAIS, associação civil de caráter humanitário e sem fins lucrativos, com vinculação ao serviço de proteção social especial de alta complexidade (Resolução CNAS 109/2009), concernente a acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade de ABRIGO INSTITUCIONAL, regularmente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.262.686/0001-42, com sede na cidade de São Pedro – SP à Rua Ernesto Augusto Paschoaloto, nº 55, Bairro Horto Florestal, declarada de utilidade pública conforme Lei Estadual nº 17.256, de 17 de março de 2020, com inscrição junto ao CNEAS, inscrição municipal nº 10.095/2011, inscrição no Conselho Estadual de Entidades CRCE nº 0744/2015, SEDS/PS nº 7.809/2013, regularmente inscrita no CMDCA e n CMAS sob o nº 05	MUNICIPAL	R\$468.000,00
		ESTADUAL	R\$50.652,12
		FEDERAL	R\$60.000,00
02	CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO, com sede na Rua Joaquim Teixeira de Toledo, 1.026, Centro, São Pedro/SP, associação civil de direito privado, de natureza filantrópica e caráter assistencial, sem fins lucrativos, com vinculação ao serviço de acolhimento de idosos de ambos os sexos em situação de exclusão social, e atividades afins, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 44.820.066/0001-01, declarada de utilidade pública Estadual conforme CJC nº 1.539/2019, credenciada desde 2006 junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob o nº 04, credenciada junto ao CNEAS	MUNICIPAL	R\$180.000,00
		ESTADUAL	R\$20.160,00
		FEDERAL	R\$17.520,00

1



Prefeitura do Município de São Pedro

03	LEGIÃO MIRIM DE SÃO PEDRO, com sede na Rua Padre Aurélio Votta, nº 07, Nova São Pedro, São Pedro/SP, associação civil de direito privado, de natureza filantrópica e caráter assistencial, sem fins lucrativos, com vinculação ao serviço de acolhimento de adolescentes entre 12 e 18 anos em situação de vulnerabilidade social, e atividades afins, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 51.059.863/0001-75, com inscrição no CMDCA; inscrição no Conselho Estadual de Entidades CRCE 2.956/2012, de acordo com o Decreto Estadual nº 57.501/2011; credenciada desde 2012 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob o nº 06; com cadastro na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS/OS 4326/1986, credenciada junto ao CNEAS	MUNICIPAL	R\$30.000,00
04	CASA DA CRIANÇA 'DIRCEU VAZ DE TOLEDO', com sede na Rua Joaquim Teixeira de Toledo, 1.098, Centro, São Pedro/SP, associação civil de direito privado, de natureza filantrópica e caráter assistencial, sem fins lucrativos, com vinculação ao serviço de acolhimento em regime de semi-internato de crianças de 02 a 12 anos e atividades afins, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 49.628.704/0001-00, com registro no Conselho Nacional de Serviço Social sob o nº 25.859/66; inscrição no CEAS sob o nº 1.315/85; declarada de utilidade pública federal (Lei nº 50.517/99), de utilidade pública Estadual (Lei nº 8.548/93) e de utilidade pública municipal (Lei nº 561/64), credenciada desde 1993 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob o nº 8.742	MUNICIPAL	R\$67.200,00
05	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, com sede na Rua Odila Vaio, 13, São Judas, São Pedro/SP, associação civil de direito privado, de natureza filantrópica e caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com vinculação ao serviço de promoção e articulação de ações de defesa de direitos da pessoa com deficiência desde a concepção até a velhice, com prestação de serviços de apoio às famílias e atividades afins, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 96.511.456/0001-95, declarada de utilidade pública conforme Lei nº 2.185/98, credenciada desde 2012 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sob o nº 03, com cadastro na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS/PS 5038/1998, inscrição no Conselho Estadual de Entidades CRCE 0527/2013, Certificada como Entidade beneficente de assistência social pelo Ministério de Desenvolvimento Social, conforme Portaria nº 123/2018, item 18, credenciada junto ao CNEAS.	MUNICIPAL	R\$30.000,00
		MUNICIPAL – ENSINO ESPECIAL	R\$300.000,00
		ESTADUAL	R\$7.000,00
		FEDERAL	R\$19.440,00

l



Prefeitura do Município de São Pedro

§ 1º Conforme atestam as declarações anexas e que fazem parte integrante desta lei, as subvenções sociais:

I - visarão à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, e a suplementação dos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelou-se mais econômica aos cofres públicos municipais, nos termos do Art. 16, caput, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - o valor da subvenção fora calculado com base em unidades de serviços que serão prestados ou postos à disposição dos usuários, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados, nos termos do Parágrafo único do Art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64;

III - as Organizações da Sociedade Civil de que trata esta lei possuem condições de funcionamento satisfatórias, nos termos do Art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 2º do Art. 3º desta lei, e observado o disposto nos §§ 1º ao 4º do Art. 14 e incisos I ao V do § 5º do Art. 19, ambos da Lei nº 4.345/2022 (LDO-2023), para habilitarem-se ao recebimento das subvenções sociais as Organizações da Sociedade Civil devem atender às seguintes condições:

I - não tenha fins lucrativos;

II - tenha sido fundada em ano anterior e organizada até o ano de elaboração da Lei de Orçamento;

III - não constitua patrimônio de indivíduo;

IV - disponha de patrimônio e renda regular, contudo não suficiente à manutenção ou ampliação de seus serviços;

V - atenda diretamente a população, de forma gratuita;

VI - tenha feito prova de seu regular funcionamento e de regularidade de mandato de sua diretoria;

VII - tenha sido considerada em condições de funcionamento satisfatório pelo órgão competente de fiscalização;

VIII - tenha prestado contas da aplicação de subvenção anteriormente recebida, e não ter a prestação de contas apresentado vício insanável;

IX - não ter sofrido penalidade de suspensão de transferências de recursos, em virtude de irregularidade verificada em exame de auditoria.

Art. 2º A presente lei autorizativa de despesa perfaz mero ato formal orçamentário previsto nos Arts. 4º, I, 'f' e 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de modo que não cria obrigações para o Poder Público e não gera qualquer direito subjetivo material em favor das entidades, ficando a transferência de recursos condicionada à discricionariedade do Gestor Público, assim como à existência de recursos orçamentários e financeiros.



Prefeitura do Município de São Pedro

Art. 3º A concessão de subvenção social fica condicionada à celebração de Termo de Colaboração ou Fomento, com inexigibilidade do chamamento público devidamente justificado, nos termos dos Art. 31, II cumulado com Art. 32, *caput* e §§ 1º ao 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, entrando em vigor a presente lei, o extrato da justificativa de inexigibilidade do chamamento público deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Não havendo impugnação à justificativa de inexigibilidade no prazo de cinco dias previsto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14, ou sendo a mesma julgada improcedente nos termos da lei, inaugurar-se-á com fulcro no Art. 28 do referido diploma legal a fase seguinte de habilitação, concernente à análise dos requisitos previstos para a celebração da parceria, oportunidade em que a organização da sociedade civil deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do Art. 2º; nos incisos I a V do Art. 33; e, nos incisos II a VII do *caput* do Art. 34, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o Art. 39 da referida Lei, observado, por analogia, o disposto nos Arts. 24 ao 29 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação à justificativa de inexigibilidade, será revogado o ato que considerou inexigível o chamamento público, procedendo-se na forma da lei.

§ 4º A inexigibilidade de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014, com destaque para elaboração do Plano de Trabalho (Art. 22); monitoramento e avaliação (Arts. 58 a 60); acompanhamento da execução (Arts. 61 e 62) e prestação de contas (Arts. 63 a 68).

Art. 4º Verificada a regularidade formal dos documentos, certidões e declarações apresentados pela Organização da Sociedade Civil na fase de habilitação de que tratam os Arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/14 cumulado com Arts. 24 ao 29 do Decreto Federal nº 8.726/2016, bem assim atendidas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, e uma vez formalmente aprovado o plano de trabalho, autorizada a realização da despesa pelo Gestor Público e indicada a existência da dotação orçamentária para a execução da parceria, o processo será remetido para emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciarse, de forma expressa, nos termos das alíneas 'a' a 'h' do inciso V do *caput* do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, remetendo o processo em seguida para parecer do Controlador Interno do Município.

Art. 5º Emitidos os pareceres previstos no Art. 4º desta lei, o processo será remetido para emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, nos termos do inciso VI do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º O parecer de que trata o *caput* deste artigo abrangerá:



Prefeitura do Município de São Pedro

I - análise da juridicidade das parcerias;

II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 2º A manifestação jurídica não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo, em conformidade com o disposto no § 2º do Art. 31 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

Art. 6º Caso os pareceres técnico, do controle interno e jurídico de que tratam respectivamente os Arts. 4º e 5º desta lei concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 1º Viabilizada a celebração da parceria, o processo será remetido para o servidor nomeado para exercer a função de gestor das parcerias municipais, que se encarregará da confecção do termo observadas as cláusulas essenciais previstas no Art. 42 da Lei nº 13.019/14.

§ 2º Na elaboração do termo de parceria o gestor poderá solicitar suporte jurídico, de maneira formal, caso repute necessário.

Art. 7º Ficam os Planos de Trabalho sujeitos à análise das respectivas Secretarias Municipais afetas à área de atuação de cada uma das entidades beneficiadas, podendo estas solicitarem, sempre que for necessário, suas adequações, até a aprovação final.

§ 1º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

§ 2º Os valores das subvenções poderão sofrer alterações proporcionais às metas e previsões constantes do Plano de Trabalho aprovado pelas Secretarias Municipais.

Art. 8º Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de trabalho e aplicação, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

Art. 9º Caso os recursos repassados venham a ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de parceria ou a respectiva prestação de contas deixar de ser apresentada no prazo exigido, bem assim, deixar de ser executado o objeto do termo de parceria e/ou plano de trabalho, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a entidade beneficiária deverá restituir o montante recebido ao município, acrescido de juros legais e de atualização monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do respectivo recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.



Prefeitura do Município de São Pedro

Art. 10. As alterações estatutárias e dos regulamentos das entidades ou a modificação da composição da diretoria e do quadro de funcionários serão comunicadas ao órgão gestor da parceria, bem como à Comissão de Monitoramento e Avaliação competente, com a remessa dos respectivos atos autenticados, declarações e certidões respectivas (Lei nº 13.019/14, Arts. 26, 27 e 45, II) para análise e deliberações acerca do surgimento de impedimentos ou vedações legais que impeçam a transferência de novos recursos no âmbito da parceria em execução, suspendendo-se os repasses.

§ 1º Havendo indícios acerca do surgimento de impedimentos ou vedações legais, deverá o processo ser remetido para novo parecer jurídico previsto no inciso VI do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/14.

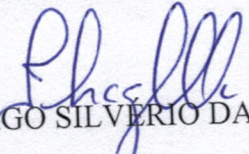
§ 2º Caso o parecer jurídico de que trata § 1º deste artigo conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados, oportunidade em que a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de resolução do termo de parceria.

Art. 11. Os recursos de que trata esta lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira do Município e em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado e integrante do Termo de Parceria.


Art. 12. Deverá ser observada a publicidade e transparência em todas as fases das subvenções sociais desde a fase preparatória até o fim das prestações de contas, isso tanto pelo Poder Público quanto pelas entidades parceiras, com exceção das informações sigilosas referentes a programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, nos termos do que dispõe o Art. 87 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 13. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento de 2023, suplementada oportunamente, se necessário.

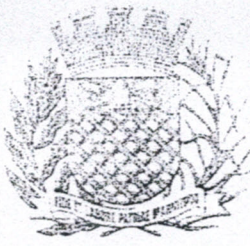
Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo



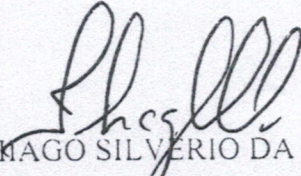
Prefeitura do Município de São Pedro

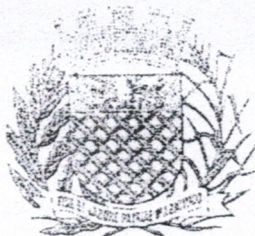
DECLARAÇÃO Nº 01 – Anexa ao PL 121/2022

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, signatário, brasileiro, Prefeito empossado em 01/01/2021, RG n. 32.282.402-3 SSP/SP, CPF/MF nº 288.542.248-39, com domicílio profissional na Cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, à Rua Valentim Amaral, nº 748, Bairro Centro, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal – e-mail: prefeito@saopedro.sp.gov.br; **DECLARA PARA O FIM DE ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 16, CAPUTe PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64**, que a(s) subvenção(ões) social(ais) proposta(s) pelo presente projeto de lei visará(ão) à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, e a suplementação dos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelou-se mais econômica aos cofres públicos municipais. Declara ainda, que o valor da subvenção fora calculado com base em unidades de serviços que serão prestados ou postos à disposição dos usuários, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

Sem mais.

São Pedro, 01 de dezembro de 2022.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



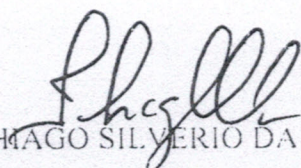
Prefeitura do Município de São Pedro

DECLARAÇÃO Nº 02 – Anexa ao PL 121/2022

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, signatário, brasileiro, Prefeito empossado em 01/01/2021. RG n. 32.282.402-3 SSP/SP. CPF/MF nº 288.542.248-39, com domicílio profissional na Cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, à Rua Valentim Amaral, nº 748, Bairro Centro, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal – e-mail: prefeito@saopedro.sp.gov.br: **DECLARA PARA O FIM DE ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 17 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64**, que as Entidades e Organizações da Sociedade Civil (OSC) de que trata este Projeto de Lei possuem condições de funcionamento satisfatórias, conforme declarações anexas prestadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Sem mais,

São Pedro, 01 de dezembro de 2022.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

CASA DA CRIANÇA "DIRCEU VAZ DE TOLEDO"Inscrita no Registro de Pessoas Jurídicas de São Pedro
sob o nº 24 Livro A nº 7 em 06/10/62

Fundada em 22/04/62

CNPJ 49.628.704/0001-00

SEDE: Rua Joaquim T. de Toledo, 1098 - Cep 13520-000 - São Pedro - SP
Fone (19) 3481-1549 Email: casadacrianca@dirceuvaszdeoledo@hotmail.com**ANEXO II****PLANO DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2023**

(Lei Federal 13.019/2014, Seção VII, artigo 22)

1 IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**1.1 DADOS CADASTRAIS DA ASSOCIAÇÃO**

Nome: CASA DA CRIANÇA DIRCEU VAZ DE TOLEDO
Endereço: Rua Joaquim Teixeira de Toledo nº 1098
CEP: 13.520.000
Telefone /Fax: (19) 3481-1549
Site/E-mail: casadacrianca@dirceuvaszdeoledo@hotmail.com
CNPJ: 49.628.704/0001-00

1.2 REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO

Nome: VALDIR SEPULVIDA
CPF: 190.107.298-34
RG: 6.636.933-SSP/SP
Cargo/Função: Presidente
E-mail: patriciasepulvida@hotmail.com

1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: INEZ PALU
CPF: 329.310.008-25
RG: 4.359.472-1
Cargo/Função: Assistente Social
Formação: Assistente Social
Registro Profissional: 3.965 - Registro no CRAS
Telefone: (19) 3481-1648 - (19) 997160304
E-mail: inezpalu1945@hotmail.com

2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ASSOCIAÇÃO**2.1 - CARACTERIZAÇÃO:****II - HISTÓRICO DA ENTIDADE:**

A Associação foi fundada em 22/04/1962, na sede provisória da Casa da Criança situada à Rua Malaquias Guerra, nº 531, nesta cidade, Estado de São Paulo, para atender crianças provenientes de famílias de baixa renda em regime de internato e semi-internato na faixa etária de 02 a 12 anos de ambos os sexos.

Pelo fato de não constar na época no Município de São Pedro, nenhuma Entidade Filantrópica que atendesse as crianças menos favorecida, um grupo de comunitários decidiram criar a referida associação que hoje tem o nome de Casa da Criança "DIRCEU VAZ DE TOLEDO".

FUNDADORES DA ENTIDADE

Jairo Azevedo; Heitor Mariotti; Ondina Mendes Parreira; Dirceu Vaz de Toledo; Maria Natalina Capeletti; Ismail Nouer; Nivea de Souza Khl; Ronaldo Caserta; Walmy Modesto; Leo Silveira Mello; Rafael Cândara; Antonio Cezar; Matheus Dias Ferraz; João Parreira Junior; Aristides Stanford Mantovanini; Jair

CASA DA CRIANÇA "DIRCEU VAZ DE TOLEDO"

Inscrita no Registro de Pessoas Jurídicas de São Pedro
sob o nº 24, Livro A nº 7 em 06/10/62

Fundada em 22/04/62

CNPJ 49.628.704/0001-00

SEDE: Rua Joaquim T. de Toledo, 1098 - Cep 13520-000 - São Pedro - SP
Fone: (19) 3481-1549 Email: casadacriancadirceuvazdetoledo@hotmail.com

Olivieri, Délio Baptista de Oliveira, Adalto Barbosa, Nilda Fêssio Barbosa, Antonia Lauriano Mantovanini, Benedita Amine Cury Cezar, Maria Peres Ferreira, Patrício Miguel Carreta.
Por decisão da Diretoria em 1983, decidiu abolir o Internato pelo fato das crianças atendidas não serem orfãs. Os mesmos foram encaminhados aos pais ou responsáveis (isto é as crianças tinham famílias). Atualmente a associação atende a 60 crianças de 06 a 12 anos de ambos os sexos, em contra turno com a finalidade de dar Assistência Globalizada, buscando satisfazer suas necessidades básicas, afetiva, cognitivas, sociais e integrar a criança na família, escola, comunidade, visando o desenvolvimento cultural, lúdico, educacional e de Assistência Social, criando condições para que ela aprenda, descubra, construa e seja capaz de produzir seu próprio conhecimento e as famílias tenham condições de trabalhar para aumentar a renda familiar

2.2 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

Sede: CASA DA CRIANÇA "DIRCEU VAZ DE TOLEDO"

3. OBJETO DA COLABORAÇÃO:

Objeto: desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área de atendimento ao Programa Básico de assistência a crianças, objetivando atingir a meta de 60 (sessenta) crianças idade entre 06 anos a 12 anos, em regime contra turno, observando os princípios, objetivos e diretrizes da loas e na conformidade da política municipal de assistência social, do plano municipal de assistência social.

4. PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS

Dar atendimento a 60 (sessenta) crianças do ciclo etário de 06 a 12 anos de ambos os sexos

5. DIAGNOSTICO E JUSTIFICATIVA.

A associação atende crianças e adolescentes do Município de São Pedro (principalmente os bairros de risco) e desenvolve o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para 60 crianças de 06 (seis) anos a 12 anos (doze) anos gratuitamente.

O Município de São Pedro conta somente com a CASA DA CRIANÇA "DIRCEU VAZ DE TOLEDO", para atender crianças e adolescentes no ciclo etário com fins filantrópicos e com a finalidade de elaborar serviços, programas e projetos e benefícios sócio assistenciais, que sejam oferecidos na perspectiva da autonomia e garantia de direito dos usuários visando o desenvolvimento cultural, lúdico e de Assistência Social, visando assim mudanças de padrões de cidadania das crianças e adolescentes.

Há necessidade da permanência das crianças e adolescentes das 7:00hs às 17:00hs na associação para que as mães ou responsáveis, possam trabalhar e complementar a renda familiar e receber orientações nos setores: alimentação, saúde, higiene, sócio-educativo, segurança social, ocupacional, recreativo, artesanato, jardinagem e desenvolvendo a comunicação, a sociabilidade e integrando a criança e adolescente na família, escola, comunidade e dando proteção social.

De acordo com o acima exposto, e para atender os objetivos na área de atendimento do Programa Básico À Crianças no ano de 2022, houve a necessidade da Diretoria da Associação solicitar da Prefeitura Municipal de São Pedro, o reajuste da verba recebida para o valor de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais) o qual será aplicado em funcionários, isto se justifica pelo alto índice de infração que vem ocorrendo no País.

Para o desenvolvimento das atividades especificadas no programa de 2023 a associação conta com a colaboração da Prefeitura Municipal de São Pedro, Poder Judiciário da Comarca de São Pedro, participação de comunitários doando alimentação, material de higiene. Com a colaboração conjunta destes órgãos e com o apoio da comunidade, a associação está sobrevivendo e conseguindo superar todos os problemas financeiros e prestando serviços adequados as crianças e adolescentes atendidos.

Para o desenvolvimento dos trabalhos a Associação envolve Assistente Social, Secretária, Monitora, Serviços Gerais e Cozinheira.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

CASA DA CRIANÇA "DIRCEU VAZ DE TOLEDO"

Inscrita no Registro de Pessoas Jurídicas de São Pedro
sob o nº 24, Livro A nº 7 em 18/03/02

Fundada em 22/03/02

CNPJ 49.628.704/0001-00

SEDE: Rua Joaquim T. de Toledo, 1098 - Cep 13520-000 - São Pedro - SP
Fone (19) 3481-1549 Email- casadacriancadirceuvasdetoledo@hotmail.com

O Projeto terá início em 02 de janeiro de 2023 e término em 31/12/2023.

7. OBJETIVOS

a) - Objetivo Geral

Dar atendimento a 60 (sessenta) crianças do ciclo etário de 06 (seis) a 12 (doze) anos de ambos os sexos do município de São Pedro.

- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, assegurando o direito a convivência familiar e comunitária;

- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;

- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos

- Oportunizar o acesso a informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

- Favorecer o desenvolvimento de atividades Inter geracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

OBJETIVOS ESPECIFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 12 ANOS.

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema educacional.

A associação participa do CMDCA - Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social.

8 - METAS DE ATENDIMENTO:

- Realizar trabalhos em grupos e individuais para o desenvolvimento de crianças e adolescentes

- Articular os elementos das famílias das crianças assistidas para participarem da vida das mesmas na associação

META 01

- Realizar trabalhos em grupos e individuais para o desenvolvimento de atividades à criança e adolescentes

META 02

Articular os elementos das famílias das crianças e adolescentes assistidas para participarem da vida das mesmas na associação e comunidade.

META 03

Conscientizar Diretores, dirigentes e funcionários quanto a importância do termo de colaboração

9. FORMAS DE ACESSO DO SERVIÇO

CASA DA CRIANÇA "DIRCEU VAZ DE TOLEDO"

Fundada em 22/04/62

Inscrita no Registro de Pessoas Jurídicas de São Pedro
sob o nº 24, Livro A nº 7 em 06-10-62

CNPJ 49.628.704/0001-00

SEDE: Rua Joaquim T. de Toledo, 1098 - Cap. 13520-000 - São Pedro - SP
Fone: (19) 3481-1549 - Email: casadacrianca@dirceuvazdeletoledo.g@hotmail.com

Através dos pais ou responsáveis pela(s) criança (as)

10. RESULTADOS ESPERADOS::

Quantitativa: Através de observações do contato e informações iniciais e após o trabalho iniciado através de observações contínuas para verificar mudanças na integração da criança, família e sociedade e verificar evolução na educação e cidadania.

Qualitativa: Interferência no processo a partir das análises, informações, estudos dos casos, enfoque na globalização das crianças em relação a família e os objetivos propostos desses indicadores

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A - SETOR SÓCIO EDUCACIONAL

- Encaminhar crianças aos estabelecimentos municipais de ensino de acordo com o ciclo etário
- Comemoração das datas cívicas etc
- Exposição dos trabalhos sócio educativos;
- Higiene com o material escolar
- Palestras educativas, desenvolvimento da leitura;
- Trabalhos alusivos a todas festividades do ano incluindo desenvolvimento da música ;
- Desenvolver interesse pelos programas educativos da TV.

B. - SETOR SAÚDE E ALIMENTAÇÃO

- Orientar quanto aos padrões alimentares adequados.
- Orientação quanto ao cardápio da associação.
- Orientação quanto a utilização de equipamentos de medicina e ou curativo da comunidade;
- Orientação quanto a prática adequada de higiene pessoal e da alimentação da associação;
- Encaminhamento aos recursos do Município e cidade vizinha
- Fichas médicas individuais para controle da associação;
- Palestras sobre saúde em geral;
- Orientação quanto a prevenção a saúde pessoal;
- Escovação dos dentes - diária e prevenção bucal
- Orientação quanto a importância do uso de máscaras , álcool em gel

C- EM RELAÇÃO A AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTOS

- Despertar interesse para leitura através de livros de interesse da criança e adolescente, livros de história, jornais, cartazes, panfletos etc.
- Leituras diversas e interpretação,
- Palestras sobre artesanato em geral.

D) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Orientar quanto andar nas vias públicas, aos cuidados com instrumentos e lugares perigosos, com pessoas estranhas, e não perambular na rua no período noturno.

E) SETOR OCUPACIONAL E RECREATIVO

- Horticultura
- Jardinagem
- tecelagem
- Recorte
- Colagem
- Modelagem
- Trabalhos em cartolinas, corda, isopor, madeira, palitos e outros.
- Festas comemorativas dos aniversariantes
- Festas comemorativas : Páscoa, Festa junina, Dia das Mães, Dia dos Pais, Semana da Criança, Datas religiosas: Natal, Folclore etc
- Participação em atividades promovidas pela comunidade ,

CASA DA CRIANÇA "DIRCEU VAZ DE TOLEDO"

Fundada em 22/04/62

Inscrita no Registro de Pessoas Jurídicas de São Pedro
sob o nº 24, Livro A nº 7 em 06/10/62.

CNPJ 49.828.704/0001-00

SEDE: Rua Joaquim T. de Toledo, 1098 - Cep 13520-000 - São Pedro - SP

Fone (19) 3481-1549 Email: casadacriancaDirceuVazdeToledo@hotmail.com

- Passeios, excursões, aulas de educação física, ginásticas, jogos de campo, gincanas etc.
- Audições musicais, cinema, coral, jogral, teatro etc.

Atividades

- Reuniões mensais com os pais ou responsáveis pelas crianças;
- Interpretar para a família a importância da obediência em relação as normas da associação e regimento interno;
- As famílias possuem livre acesso a associação;
- Interpretar a importância do acompanhamento dos familiares da criança até a associação;
- Conscientizar a importância da frequência as reuniões, entrevistas, visitas domiciliares, conversas etc.
- Interpretar o regimento interno (parte de responsabilidade dos pais ou responsáveis)

G – COMUNIDADE

- Conscientizar a comunidade de que a criança faz parte da mesma;
- Conscientizar os recursos da comunidade de que a associação faz parte deste contexto (através de contadores, diretores, conversas etc.)

H – SETOR VESTUÁRIO:

- Orientação quanto ao uso do vestuário, de acordo com o clima da região, higiene e cuidados.
- Contatos com a liderança e grupos sociais representativos das forças vivas da comunidade a fim de obter apoio para o projeto.

12 – METODOLOGIA:

Para desenvolver as atividades e dar informações as crianças quanto aos setores, os mesmos serão agrupados de acordo como ciclo etário e interesse.

Os grupos são compostos de acordo com o ciclo etário;

Os grupos são formados por crianças e adolescentes de ambos os sexos;

Os grupos reunir-se-ão tantas vezes quanto necessário;

Cada grupo ficará sob a responsabilidade de uma monitora para atividades de artesanato etc.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO :

Através de reuniões para interpretação
Desenvolvimento do Projeto

14 RECURSOS FÍSICOS E MATERIAS

A Associação conta uma área de 1.074mts2 de construção plaina tendo : 01 sala de televisão, 01 refeitório, 01 cozinha, 02 almoxarifado para alimentação, 01 para material de limpeza, 01 brinquedoteca, 01 lavanderia, 01 escritório, 01 sala de reunião, 03 salas de aula, 01 sanitário masculino, 01 sanitário feminino, 01 sanitário de funcionários, 01 galpão para recreação.

b) Educação : -caderno, lápis de cera e de cor, régua, borracha, sulfite, papel laminado, papel crepom, lápis, borracha, livros de história, cartolina, canetas, guache, giz, cola, apagador, pastas, pincéis, EVA, dobradura, cartuchos

1 - Saúde : _ medicamentos: gase, álcool, mertiolate, mercúrio, esparadrapo, termômetro, algodão atadura, luvas de borracha, seringas, álcool em gel,

2- Alimentação : _ arroz, feijão, sal, cebola, óleo, batata, carne bovina, carne de frango, peixe, tomate, vagem, cenoura, alface, almeirão, repolho, ovos, extrato de tomate, café, açúcar, leite, nescau, bolacha, pão, manteiga, queijo, macarrão, maionese, doces etc.



CASA DA CRIANÇA "DIRCEU VAZ DE TOLEDO"

Fundada em 27/04/82

Inscrita no Registro de Pessoas Jurídicas de São Pedro
sob o nº 24. Livro A nº 7 em 06/10/62

CNPJ 49.628.704/0001-00

SEDE: Rua Joaquim T. de Toledo, 1098 - Cep 13520-000 - São Pedro - SP
Fone (19) 3481-1549 Email: casadacriancadirceuvasdetoledo@hotmail.com

3 - Ocupacional : Sementes, mudas de plantas, tecidos, tintas, pincéis, isopor, moldes, vidros, tesouras, agulhas, linhas, palitos, madeiras, barbante etc.

4 - Sócio - Recreativo e Esportivo :

Bolas, cordas, saco, colher etc

5 - Vestuário :

Roupas de cama, mesa e banho.

shorts, meia, calça, camisa, calcinha, cueca, agasalho, aviamentos, calçados, tecidos etc.

6 - Material de Limpeza : vassoura, rodo, sabão em pedaço e em pó, detergente, cloro, desinfetante sapóleo, bombriil, poliflor, papel higiênico, saco de lixo, esponja, baldes, flanela, removedor etc

7 - Material para Manutenção da Associação :

Lâmpada, fios, fechaduras, cal, cimento, pedra, areia, facas, frigideiras, panelas, pratos, colheres, tigelas, bancos, mesas, cadeiras, energia elétrica, telefone, gás, escova dental etc.

8 - Material para Manutenção de Escritório

Almofada de carimbo, bobina de máquina, caneta, carimbo cartolina, clips, cola, corretivo datilográfico, fita para máquina, grampo para grampeador, grampo para papel, grampo para pastas, lápis preto, papéis diversos, pasta elástica, pasta para arquivo, percevejo, pincel atômico, tinta para carimbo, régua, envelope, papel almaço, papel carbono, livros em geral (Ata, ponto, datilográfico, fita para máquina, grampo para grampeador, grampo para papel, grampo para pastas, lápis preto, papéis diversos, pasta elástica, pasta para arquivo, percevejo, pincel atômico, tinta para, régua, borracha, cartuchos, sulfites, envelope, carbono, livros em geral (Ata, ponto, caixa,)

15. RECURSOS HUMANOS**15.1 Quadro Resumido**

CARGO	FORMAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CUSTO MENSAL UNITARIO COM ENCARGOS	CUSTO MENSAL TOTAL COM ENCARGOS	CUSTO ANUAL TOTAL COM ENCARGOS
Assistente Social	Curso Superior	01	22hs semanais	R\$ 5.546,07	R\$ 5.546,07	R\$ 72.098,91
Secretária	2º grau completo	01	44hs semanais	R\$ 2.637,77	R\$ 2.637,77	R\$ 34.291,01
Cozinheira	Ensino Fundamental	01	44hs semanais	R\$ 2.140,61	R\$ 2.140,61	R\$ 27.827,93
Monitora	Curso Superior	01	44hs semanais	R\$ 1.861,89	R\$ 1.861,89	R\$ 24.204,57
Serviços Gerais	Ensino Fundamental	01	44hs semanais	R\$ 1.960,57	R\$ 1.960,57	R\$ 25.487,41
Serviços Gerais	Curso Superior	01	44hs semanais	R\$ 1.745,97	R\$ 1.745,97	R\$ 22.697,61
TOTAL						R\$ 206.607,44

CASA DA CRIANÇA "DIRCEU VAZ DE TOLEDO"

Fundada em 22/04/62

Inscrita no Registro de Pessoas Jurídicas de São Pedro
sob o nº 24, Livro A nº 7 em 06/10/62

CNPJ 49.628.704/0001-00

SEDE: Rua Joaquim T. de Toledo, 1098 - Cep 13520-000 - São Pedro - SP
Fone: (19) 3481-1549 Email: casa-da-crianca-dirceu-vaz-de-toledo@hotmail.com**16. Plano de Aplicações dos Recursos****16.1. Gastos por Fonte**

CATEGORIA DA DESPESA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	FONTE DO RECURSO - MUNIICIPAL Municipal
1 - Pessoal e Encargos (Subtotal 1)	R\$5.600,00		
2 - Manutenção da Residência (subtotal2)			
2.1 - Água	-		
2.2 - Energia Elétrica	-		
2.3 - Telefone	-		
2.4 - Capacitação e Educação Continuada	-		
2.5 - Manutenção e Pequenos Reparos	-		
2.6 - Alimentação	-		
2.7 - Vestuário	-		
2.8 - Higiene e Limpeza	-		
2.9 - Fornecimento de Gás	-		
2.10 - Medicamentos	-		
2.11 - Material de escritório/escolar	-		
CUSTO TOTAL ESTIMADO(SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3)	R\$5.600,00	R\$ 67.200,00	Municipal

CASA DA CRIANÇA "DIRCEU VAZ DE TOLEDO"

Inscrita no Registro de Pessoas Jurídicas de São Pedro
sob o nº 24, Livro A nº 7 em 06/10/62

SEDE: Rua Joaquim T. de Toledo, 1098 - Cep 13520-000 - São Pedro - SP
Fone (19) 3481-1549 Email: caradacrianca.dirceu.vaz.toledo@hotmail.com


23
Fundada em 22/04/62

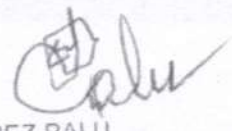
CNPJ 49.628.704/0001-00

16.2 Cronograma de Desembolso – O desembolso dos recursos financeiros dar-se
à mensalmente, pelo período de 1 (um) ano, em 12 parcelas iguais.

Mês	Desembolso (R\$)	Mês	Desembolso (R\$)
1º mês	R\$ 5.600,00	7º mês	R\$ 5.600,00
2º mês	R\$ 5.600,00	8º mês	R\$ 5.600,00
3º mês	R\$ 5.600,00	9º mês	R\$ 5.600,00
4º mês	R\$ 5.600,00	10º mês	R\$ 5.600,00
5º mês	R\$ 5.600,00	11º mês	R\$ 5.600,00
6º mês	R\$ 5.600,00	12º mês	R\$ 5.600,00
		TOTAL	R\$ 67.200,00

São Pedro, 30 de Setembro de 2022.


VALDIR SEPULVEDA
PRESIDENTE


INEZ PALU
RESPONSÁVEL TÉCNICO



Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal.

Conselho Municipal de São Pedro

INSCRIÇÃO Nº 08

A CASA DA CRIANÇA "DIRCEU VAZ DE TOLEDO",
CNPJ: 49.628.704/0001-00, com sede na Rua: Joaquim Teixeira de Toledo, Nº
1.098 - Bairro: Centro, neste município, é inscrita neste Conselho, sob o número
08, desde 06 de Novembro de 2.012.

A Entidade executa o Serviço de Proteção Social Básica –
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A presente Inscrição é por tempo indeterminado.

São Pedro, 22 de Outubro de 2.021.

Olímpia de Fátima Cardoso
Presidente do CMAS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade: 49.626.704/0001-00

Nome da Entidade: Casa da Criança Dirceu Vaz de Toledo

Data da Fundação:

Nome Empresarial: Casa da Criança Dirceu Vaz de Toledo

UF: SP

E-mail: casadacrianca@speedybrasil.com.br

Data da última atualização: 03/10/2019

Data de Abertura:

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia: Casa da Criança Dirceu Vaz de Toledo

Município: SÃO PEDRO

Página da Internet:

Tipo de Inscrição: Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
MIRIAM DE SOUZA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1096, Centro, Centro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1096, Centro, Centro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Programa	Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos	Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tomando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e pr	Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1096, Centro, Centro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
28/03/2018	28/03/2018
06/07/2018	06/07/2018

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
04/10/2018	04/10/2018
14/01/2019	14/01/2019
17/04/2019	17/04/2019
07/05/2019	07/05/2019
05/07/2019	05/07/2019
25/10/2019	25/10/2019

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.
Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.628.704/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/1978
NOME EMPRESARIAL CASA DA CRIANCA DIRCEU VAZ DE TOLEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-02 - Albergues assistenciais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAQUIM T DE TOLEDO	NÚMERO 1098	COMPLEMENTO *****
CEP 13.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2022 às 10:40:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
São Pedro - SP**

RESOLUÇÃO N.º 10/2022 , de 07/10/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 2361/2002, de 10 de outubro de 2002.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 07/10/2022.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei federal N.º 8.742/93 (LOAS)

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Aprovar a Subvenção (Termo de Colaboração) para o exercício de 2.023, entre a Prefeitura Municipal com as Entidades sem fins lucrativos de atendimento social: APAE de São Pedro, Casa da Criança "Dirceu Vaz de Toledo", Casa dos Velhinhos de São Pedro, Legião Mirim de São Pedro e PAIS - Programa de Auxílio e Integração Social.

ARTIGO 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas as disposições em contrário.

São Pedro, 07 de Outubro de 2022.

OLÍMPIA DE FATIMA CARDOSO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ata nº 10 de 2022

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO – SP.

Aos sete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois às quatorze horas e trinta e seis minutos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, localizada à Rua: Ernesto Giocondo, 46 - Santa Cruz, sede do Conselho Municipal da Assistência Social, em nome da Presidente, estamos reunidos virtualmente: Gildete Silva Viana, Vânia Aparecida B. Golineli, Adriana Alcuri Amado, Maria Angélica Nogueira, Ansley Oswaldo Veronese, Sandra Maria Bistaffa, Isilda Virgíllia Lopes de Azevedo Solla, Ana Lucia Honório Callori, Olímpia de Fátima Cardoso, Danilo Carrara Dihel, Márcia Denise Dente Panfiglio, para deliberação da seguinte pauta: **Aprovação da Subvenção (Termo de Colaboração) para o exercício de 2.023, entre a Prefeitura Municipal com as Entidades sem fins lucrativos de atendimento social: APAE de São Pedro, Casa da Criança "Dirceu Vaz de Toledo", Casa dos Velhinhos de São Pedro, Legião Mirim de São Pedro e PAIS - Programa de Auxílio e Integração Social.** A reunião foi aberta pela Secretaria Executiva Adriana Maria Rodrigues Mariano. A pauta foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros citados acima. Esclarecemos que a documentação desta reunião virtual encontra-se arquivada na Sede do CMAS a disposição, caso queiram consultar. Não havendo nada mais a ser tratado foi encerrada a Reunião e esta Ata lavrada e assinada por mim Secretária Executiva - Adriana Maria Rodrigues Mariano e pela Presidente do CMAS - Olímpia de Fátima Cardoso. São Pedro, 07 de Outubro de 2022.

Amariand

Olímpia de Fátima Cardoso

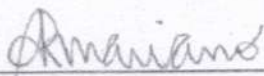


COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ernesto Giocondo 46 – Santa Cruz – Tel. 3481-9370

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do **PLANO DE TRABALHO “Casa da Criança – Dirceu Vaz de Toledo”**, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, em reunião realizada do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia 07/10/2022, que será vinculado ao **PROCESSO N° 83.015/2022 de 01/11/2022**, proposto pela **Organização da Sociedade Civil Casa da Criança “Dirceu Vaz de Toledo”**

São Pedro, 18 de Novembro de 2022.



Adriana Maria Rodrigues Mariano
Coordenadora de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

DECLARAÇÃO

Os membros da Comissão de Seleção, estabelecida pela Portaria Municipal 4.774, de 08/11/2021, declaram, para os devidos fins e sob as penas da lei, com base na Lei Federal nº 13.019/64, conforme os Arts. 30, inciso VI, e 31, caput e inciso II, que está plenamente justificada a dispensa e inexigibilidade chamamento público para a subvenção a ser destinada à **CASA DA CRIANÇA DIRCEU VAZ DE TOLEDO**, CNPJ: 49.628.704/0001-00, para cobrir despesas de custeio durante o ano de 2023, pelas razões expostas abaixo:

As modalidades a serem adotadas no presente caso, se fazem nas formas de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, as quais possuem previsões contidas no inciso VI do art. 30, inciso II do art. 31 todos da Lei de n.º 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015 e na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE, tendo em vista que a Organização de Sociedade Civil executa atividades voltadas a SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA, devidamente tipificada no âmbito desta Política, é constituída em conformidade com a Lei Federal de nº 8.742/1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e a Resolução CNAS 109/2009, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de São Pedro, sob o número 08 para executar o SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE que será prevista em Lei específica, que a identifica expressamente como beneficiária a receber a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção, cumprindo-se assim a exigência da LRF, Art. 26 c.c. Lei 3.420/64, Arts. 12, §3º, I, 16 e 17..

Nos autos do Processo Administrativo de n.º 83.015 está tecnicamente demonstrada a singularidade do objeto da parceria e a inviabilidade de competição, porquanto, a entidade oferece o SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA e, é a única Organização da Sociedade Civil do município de São Pedro que proporciona esse serviço desde a data de 24/04/1962, logo, conta com 60 anos de experiência neste segmento, o que se faz de extrema importância a manutenção do vínculo de afeto e confiança que se estabeleceu entre o público atendido e a equipe que os acompanha no aludido Projeto, bem como o vínculo com a comunidade onde está inserido, considerando tratar-se de um público em situação de vulnerabilidade e risco social, e com o rompimento deste vínculo, poderá ensejar fator de risco a sua integridade física e emocional.

No mesmo processo, é possível verificar que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, o qual possui a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ele atreladas, juntado a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, cumprindo a proposta apresentada com todos os requisitos exigidos no art. 22 da Lei de n.º 13.019/2014, e suas alterações. Portanto, encontra-se a entidade CASA DA CRIANÇA DIRCEU VAZ DE TOLEDO, apta a executar as atividades unidas a políticas públicas, com vistas a executar o SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA, no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 02 à 12 anos, de ambos os sexos, para que os responsáveis possam trabalhar, complementando a renda familiar, visando com isso a integração familiar voltada a proteção social.

Por fim, a celebração e formalização da Parceria deverão observar os requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14, e cumprir o regulamento do Decreto nº 8.726/2016, Arts. 24 a 29, condicionada a celebração da parceria aos pareceres finais previstos no Art. 35, V e VI, da Lei 13.019/14.



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

Diante do exposto, Julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 30, inciso VI e com fundamento no “caput”, do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE Colaboração com a CASA DA CRIANÇA DIRCEU VAZ DE TOLEDO tendo como objeto a transferência de recursos no valor de até R\$67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais) /ano, conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso Municipal.

Não impugnada a justificativa, remetam-se os autos para o órgão técnico de convênios, para a designação do gestor da parceria e designação da comissão de monitoramento e avaliação de que tratam as alíneas ‘g’ e ‘h’ do inciso V do art. 35 da Lei 13.019/14, oportunidade em que deverá referido órgão emitir o parecer previsto no referido dispositivo legal, encaminhando-se os autos em seguida para a assessoria jurídica de compras, licitações e contratos para a emissão do parecer de que trata o art. 35, VI e conseguinte formalização do Termo em conformidade com o art. 42, ambos da Lei 13.019/14.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Pedro, 18 de novembro de 2022.

Ana Lucia dos Santos Castro Salvador

CPF: 140.574.908-33

Presidente

Claudinei Franco de Arruda

CPF: 192.112.478-45

Membro

Gildete Silva Viana

CPF: 144.143.908-00

Membro

Marcelo Siqueira

CPF: 142.15.308-54

Suplente



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro, Livro A-7, Fls. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.961/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-96 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

ANEXO II **PLANO DE TRABALHO – Exercício 2023**

(Lei Federal 13.019/2014, Seção VII, artigo 22)

1- IDENTIFICAÇÃO DA OSC

1.1 DADOS CADASTRAIS DA OSC

Nome: Casa dos Velhinhos de São Pedro
Endereço: Rua Joaquim Teixeira de Toledo, 1026 - Centro
CEP: 13.520-000
Município: São Pedro - SP
Telefones: (19) 3481-1313 e (19) 99939-6609
E-mail: adm@casadosvelhinhos.org.br, site: www.casadosvelhinhos.org.br
CNPJ : 44.820.066/0001-01

1.2 REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome: Valmir Antônio Veronese
RG: 14.031.227-4
CPF: 057.086.678-26
Cargo/Função: Diretor Presidente
E-mail : valmirveronese@hotmail.com

1.3 REPRESENTANTE TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Olímpia de Fatima Cardoso
RG: 6.704.066-4
CPF: 015.889.288-70
Cargo/Função : Assistente Social
Formação: Assistente Social
Registro Profissional : CRESS – 26 136
Telefone: (19) 99215-3322
E-mail l: social@casadosvelhinhos.org.br

2. APRESENTAÇÃO E HISTORICO DA OSC

2.1 CARACTERIZAÇÃO

A Instituição é de acolhimento para Idosos de Alta Complexidade, que atende os independentes e com diversos graus de dependência, com mais de 60 anos, de ambos os sexos, raça, etnia, religião, gênero e garante a proteção integral. É de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares,



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22. 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro. Livro A-7, Fls. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 26-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

ambiente acolhedor e estrutura física adequada, está localizada na Área Central de São Pedro.

A Casa foi inaugurada em 01 de outubro de 1980, e surgiu da necessidade constatada pelos vicentinos de uma "Casa para Velhinhos" pelo fato da existência de grande número de idosos na cidade sem condições de prover sua própria subsistência mas o que nos torna diferentes é que somos capazes de evoluir, de mostrar que o envelhecimento não é só um caminho de medo, mas um amadurecimento gradual, portanto um trabalho sério, por isso se mantem ao longo dos anos, sempre trabalhando e atuando com as necessidades sociais, conta com um pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades diárias. Assegura a convivência com os familiares e dá acesso as atividades culturais, lúdicas e lazer e segue as normas da vigilância sanitária, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e atendimento de qualidade, personalizado e com até 03 idosos por quarto.

2.2 - AREA DE ATUAÇÃO

A entidade conta com 24 quartos, 01 capela, 03 salas de visita, 02 salas de espera, 03 áreas, 01 escritório, 01 sala serviço social, 01 enfermaria, 04 refeitórios, 01 sala de consulta medica/fisioterapia, 01 cozinha, 04 porões, 01 almoxarifado, 01 lavanderia, 01 sala de descanso para funcionários com banheiro masculino e feminino, 02 banheiros comunitários, 07 banheiros individuais, 01 salão de bazar.

O ambiente é adequado às normas de funcionamento e apesar dos poucos recursos, a entidade fez várias adaptações para facilitar a vida dos residentes:

- O espaço físico oferece segurança, facilidade de mobilidade, corredores livres e desobstruídos com corrimão de ambos os lados, piso antiderrapante, sem tapetes, mudanças nos níveis de solo para acessibilidade e o convívio dos residentes;

- Espaços internos e externos, bem iluminados;

- Luzes noturnas nos corredores;

- Colocação de barreiras em locais que estão sendo lavados para evitar quedas;

- Camas de alturas adequadas às estaturas dos idosos, que permitam que o idoso possa sentar-se com os pés, firmemente apoiados no chão, proporcionando maior autonomia e outros que necessitam passar de sentado para de pé, a cama mais alta é uma ajuda;

- As instalações sanitárias merecem especial atenção a fim de assegurar o conforto e segurança ao usuário e barras de apoio nos sanitários e no box do chuveiro, as pias permitem que o idoso que estiver na cadeira de rodas acomode seus joelhos debaixo da pia;

- Área verde para tranquilidade e banho de sol.

- Área total da entidade: 1.741,82 m² de construção,

3. OBJETO DA COLABORAÇÃO

Constitui objeto desta subvenção o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas a prestação de serviços assistenciais compreendidos na área de atendimento



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro, Livro A-7, Fls. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

ao Programa Especial de Alta Complexidade ao idoso, objetivando atingir a meta de 31 (trinta e um) idosos com mais de 60 (sessenta) anos em regime residencial, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política municipal de assistência social, do plano municipal de assistência social e do plano de trabalho que constitui parte integrante.

4. PUBLICO ALVO

Idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos, prioridade em situação de exclusão social, sem distinção de raça e cor, credo político, religioso e nacionalidade que sejam moradores do município de São Pedro e região abrangendo Águas de São Pedro, Ártemis, Charqueada, Santa Maria, Anhembi e Piracicaba.

5. DIAGNOSTICO E JUSTIFICATIVA

As ações desenvolvidas pretendem contribuir para que os idosos sejam acolhidos em condições de dignidade, para que os serviços prestados produzam segurança aos seus usuários, conforme suas necessidades e situação de vulnerabilidade e risco em que se encontram.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão da etapa e ou fases programadas:

Início: 01/01/2023

Termino: 31/12/2023

7. OBJETIVOS

Resgatar diariamente a importância da vida de cada um, promover os acessos de serviços setoriais, em especial os da área da saúde, e grupos de convivência e lazer contribuindo assim para o impacto social esperado, prestar atendimento humanizado, fortalecendo a relação do idoso com a família e comunidade, e auxílio nas despesas da entidade com: alimentos, medicamentos, pessoal, encargos sociais, manutenção, etc.

8. METAS DE ATENDIMENTO

Os residentes serão atendidos por uma Equipe multidisciplinar, e o enfermeiro é um dos trabalhadores inseridos no contexto da multidisciplinaridade da ILPI muito importante. De acordo com a Lei 7498/86, que regulamenta o exercício profissional, no seu artigo 11, inciso I, encontra-se como atividade privativa do enfermeiro o planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação do serviço de Enfermagem. Onde houver trabalhador de Enfermagem de nível médio/técnico e outros profissionais que realizam o cuidado, há necessidade de um enfermeiro, para liderar e direcionar esses trabalhadores. Todavia esta realidade ainda não se faz presente na maioria das ILPIs.



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22. 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro. Livro A-7. Fis. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

9. FORMAS DE ACESSO DO SERVIÇO

O trabalho é feito por meio dos seguintes instrumentais: acolhida/recepção, escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio a família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços do município; construção de plano individual de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa e direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informação sobre o serviço. No ano de 2022 a entidade pretende obter a ampliação de recursos financeiros, advinda dos termos de colaboração para conseguir contratar uma enfermeira Padrão, pois a ILPI tem se empenhando no sentido de adequar-se as novas demandas, por meio de reformas nas suas instalações e contratação de trabalhadores mais sensíveis a causa das pessoas idosas, apesar da falta de recursos, e ainda assim caminhando com dificuldades e muitas vezes oferecendo um cuidado deficiente. Diante dessas considerações, as ILPIs necessitam de uma equipe multiprofissional, que possa desenvolver um trabalho direcionado ao cuidado adequado dos idosos residentes, proporcionando-lhes uma qualidade de vida satisfatória.

10. RESULTADOS ESPERADOS

As ações realizadas na Entidade priorizam : proteção ao idoso, amparo à saúde, promoção da integração na comunidade, na família, promoção da cidadania, preservação do meio ambiente, recreação e lazer, higiene, nutrição, educação, vestuário, serviço social e as atividades desenvolvidas com os residentes tem um papel significativo, pois tenta acalmá-lo sempre e distraí-lo, fazendo com que o idoso sinta que o envelhecimento não é um caminho de medo e dor e sim um amadurecimento gradual, um tratamento que trabalha seu físico e sua alma e o mesmo tempo percebe que a entidade não desperta sentimentos negativos como: piedade, medo, constrangimento e sim um ser respeitado como uma pessoa única, com um nome, uma história, dona de sonhos e desejos. Por isso as atividades fazem com que o idoso se sinta bem, cheio de vitalidade e bem estar.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Equipe Multidisciplinar

- Serviço de Apoio Administrativo – esse serviço consiste na coordenação de recursos humanos, compreende o gerenciamento do pessoal, compras, almoxarifado, contabilidade, finanças, manutenção, comunicação, serviços bancários e serviços gerais – esse serviço permite que a entidade permaneça bem no seu dia a dia.

- Serviço Social – trabalho qualificado para identificar casos, bem como facilitar o relacionamento interpessoal entre os idosos, estimular a convivência social entre os idosos, interceder pelos residentes juntos a outros segmentos da sociedade, motivando o



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro. Livro A-7. Fls. 22. em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

idoso/família se integrarem, prestando serviços de assessoramento à administração, elaborando projetos e solicitação de ajuda para melhor qualidade de vida aos residentes.

- Serviço de Assistência Médica – é realizado na entidade por um médico semanal e através de parcerias com recursos da comunidade (especialidades) – prestando assistência a todos os residentes na entidade, pois o idoso consome mais serviços de saúde, internações freqüentes, doenças crônicas e múltiplas, transtornos mentais e comportamentais e exigem acompanhamentos constantes, cuidados permanentes para melhorar a qualidade de vida e prolongar com mais saúde.

- Serviço de Fisioterapia – o objetivo é manter o idoso mais independente possível, estimulando sua percepção corporal e colaborando na reabilitação de possíveis patologias e o resultado obtido é prevenção do agravamento das alterações físicas e melhor qualidade de vida – realizado por profissionais voluntários.

- Serviço de Atividade Física e esportiva – executada através de voluntários na área e parceria com a comunidade oferecendo atividades da vida prática que além de mantê-los ocupados, respeita seus limites e o objetivo é proporcionar múltiplos efeitos como independência dos atos e melhor qualidade de vida.

- Serviço de Farmácia e Enfermagem – prestados pela entidade através de auxiliares e técnicas de Enfermagem que prestam cuidados humanizados e atenção ao idoso mediante acompanhamento sistemático e o objetivo é cuidar do residente idoso nas diferentes condições, intercedendo pelo residente junto ao médico e realizando procedimentos necessários à função, orientando os Cuidadores sobre os cuidados que deverão ter com os mesmos e acompanhamento dos medicamentos.

- Serviço de Nutrição – através de nutricionista voluntária em conjunto com as cozinheiras da entidade o cardápio é balanceado para os idosos e horário adequado para as refeições, cardápio específico para os diabéticos e hipertensos, controle na qualidade dos alimentos diariamente e o resultado é a dieta e boa nutrição a qual capacita os residentes a uma melhor qualidade de vida e previne e controla no tratamento de doenças como: hipertensão, cardiopatia, colesterol, diabetes e outros distúrbios.

- Serviços Gerais e Lavanderia – visando uma moradia limpa e acolhedora aos residentes, contando também com um motorista para leva-los as consultas medicas e outras necessidades.

12. METODOLOGIA

As ações realizadas na Entidade priorizam : proteção ao idoso, amparo à saúde, promoção da integração na comunidade, na família, promoção da cidadania, preservação do meio ambiente, recreação e lazer, higiene, nutrição, educação, vestuário, serviço social e as atividades desenvolvidas com os residentes tem um papel significativo, pois tenta acalmá-lo sempre e distraí-lo, fazendo com que o idoso sinta que o envelhecimento não é um caminho de medo e dor e sim um amadurecimento gradual, um tratamento que trabalha seu físico e sua alma e o mesmo tempo percebe que a entidade não desperta



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro. Livro A-7, Fls. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9996 de 09-06-96 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

sentimentos negativos como: piedade, medo, constrangimento e sim um ser respeitado como uma pessoa única, com um nome, uma história, dona de sonhos e desejos. Por isso as atividades fazem com que o idoso se sinta bem, cheio de vitalidade e bem estar.

- Atividades em Grupo (passeio, festas, danças, bingos, jogos, artesanatos, coral e cultos religiosos) - atividades essas que tem como objetivo principal: melhorar, modificar, preservar e desenvolver um potencial, que na maioria das vezes o idoso não sabe que possui, os horários dessas atividades são muito esperados pelos residentes. Todas essas atividades são realizadas por voluntários, secretaria de esporte, escolas e outros.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O controle de processo de Monitoramento do Projeto, tende a alcançar o propósito, assim sendo fica evidente a necessidade de definirmos variáveis e importante controles para a execução e desempenho e foco na economia de recursos, nas ações realizadas permitindo o acompanhamento dos recursos financeiros, materiais e humanos.

Destacamos aqui alguns indicadores básicos no processo da avaliação:

- coerência das propostas com as políticas Nacional e Estadual;
- coerência entre os objetivos, estratégias e resultados previstos no plano de ação;
- correlação entre quantidade e qualidade dos recursos humanos;
- atendimento básico suprindo as necessidades básicas (moradia, alimentação, saúde, convivência, ocupação de modo a garantir satisfação e bem estar ao idoso);
- participação da família e comunidade objetivando a inclusão social;
- participação do idoso em atividades diversas: recreação, esporte, lazer, cultura e ocupação;
- reuniões com a participação de técnicos e diretores.

O processo de avaliação inclui a pratica do monitoramento e que objetiva garantir o padrão de qualidade e resultados efetivos, o trabalho contínuo e transparências das ações e de seus resultados. Para que esse processo seja conseguido faz-se necessário definir resultados e impactos pretendidos, levando em conta não só o cumprimento das metas propostas, mas também aspectos qualitativos.

14. RECURSOS FISICOS E MATERIAIS

A entidade ainda busca a ampliação de recursos financeiros, por conta do momento atípico que estamos vivendo frente a pandemia mundial da nova corona vírus (covid-19), onde houve a necessidade de adequações da entidade relativa aos cuidados para controle e disseminação do vírus, sendo preciso fazer a contratação temporária de novos profissionais, adequação dos espaços físicos, aquisição de equipamentos de proteção individual, etc., que gerou e tem gerado ainda grandes gastos para a ILPI

15. RECURSOS HUMANOS

O enfermeiro é um dos trabalhadores inseridos no contexto da multidisciplinaridade da ILPI e, portanto, precisaria estar presente nela. De acordo com a Lei 7498/86, que regulamenta o exercício profissional, no seu artigo 11, inciso I, encontra-se como atividade privativa do enfermeiro o planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação do serviço de Enfermagem. Onde houver trabalhador de Enfermagem de nível



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2ª Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro. Livro A-7, Fls. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 25-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

médio/técnico e outros profissionais que realizam o cuidado, há necessidade de um enfermeiro, para liderar e direcionar esses trabalhadores. Todavia esta realidade ainda não se faz presente na maioria das ILPIs.



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2ª Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro, Livro A-7, Fls. 22, em 22-06-82
 Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 26-06-72
 Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
 CNPJ 44.820.066/0001-01

15.1 - Quadro Resumido

CARGO	FORMAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CUSTO MENSAL UNITÁRIO COM ENCARGOS	CUSTO MENSAL TOTAL COM ENCARGOS	CUSTO ANUAL TOTAL COM ENCARGOS
Assistente Social	Superior	01	30:00 horas	R\$ 4.024,00	R\$ 4.024,00	R\$ 52.312,00
Técnico de Enfermagem	Técnico	02	44:00 horas	R\$ 2.740,00	R\$ 5.480,00	R\$ 71.240,00
Auxiliar de Enfermagem	Técnico	04	44:00 horas	R\$ 2.362,00	R\$ 9.448,00	R\$ 122.824,00
Assistente Administrativo	Ensino Médio	02	40:00 horas	R\$ 3.494,00	R\$ 6.988,00	R\$ 90.844,00
Cozinheiras	Ensino Médio	02	44:00 horas	R\$ 1.919,00	R\$ 3.838,00	R\$ 49.894,00
Auxiliar de Cozinha	Ensino Médio	03	44:00 horas	R\$ 1.734,00	R\$ 5.202,00	R\$ 67.626,00
Lavadeira	Ensino Médio	01	44:00 horas	R\$ 1.734,00	R\$ 1.734,00	R\$ 22.542,00
Auxiliar de Limpeza	Ensino Médio	04	44:00 horas	R\$ 1.734,00	R\$ 6.936,00	R\$ 90.168,00
Serviços Gerais	Ensino Médio	01	44:00 horas	R\$ 1.734,00	R\$ 1.734,00	R\$ 22.542,00
Motorista	Ensino Médio	01	44:00 horas	R\$ 2.412,00	R\$ 2.412,00	R\$ 31.356,00
Médico	Superior	01	02:00 horas	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00	R\$ 30.160,00
Contador	Superior	01	02:00 horas	R\$ 1.910,00	R\$ 1.910,00	R\$ 24.830,00
Advogado	Superior	01	02:00 horas	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 14.300,00
Fisioterapeuta	Superior	01	16:00 horas	R\$ 1.975,00	R\$ 1.975,00	R\$ 23.700,00
Nutricionista	Superior	01	22:00 horas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Psicólogo	Superior	01	06:00 horas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador	Superior	01	06:00 horas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Terapeuta Ocupacional	Superior	01	06:00 horas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro. Livro A-7, Fls. 22, em 22-06-62
 Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
 Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
 CNPJ 44.820.066/0001-01

15.2 - Quadro Detalhado do R.H

CARGO	FORMAÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	FGTS EMPRESA (%)	INSS PATRONAL (%)	CONTRIBUIÇÃO DE RISCO ACIDENTE TRABALHO - RAT (%)	CONTRIBUIÇÃO PARA O TERCEIROS (%)	VALE TRANSPORTE	VALE ALIMENTAÇÃO	TOTAL DE ENCARGOS (%)	VALOR EQUIPE COMPLETA MENSAL	VALOR EQUIPE COMPLETA MENSAL	VALOR EQUIPE COMPLETA MENSAL	VALOR EQUIPE COMPLETA MENSAL
Técnico de enfermagem Motorista	Técnico	02	44 horas semanais	R\$ 1.695,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.391,16	R\$ 3.391,16	R\$ 3.391,16	R\$ 3.391,16
	Enfermeiro Médio	01	44 horas semanais	R\$ 2.009,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.009,82	R\$ 2.009,82	R\$ 2.009,82	R\$ 2.009,82

Observação 1. Ressalte-se que todos os profissionais que forem atuar no Serviço deverão ser indicados no quadro de recursos humanos. Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria os profissionais devidamente previstos no plano de trabalho e que guardem relação com o objeto do serviço.



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Juridica nº 22. 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro. Livro A-7. Fis. 22. em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.068/0001-01

16 - Plano de Aplicação dos Recursos

16.1 - Gastos por Fonte

CATEGORIA DA DESPESA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	FONTE DO RECURSO	
				MUNICIPAL
1- Pessoal e Encargos (Subtotal 1)	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00	Municipal	
2- Manutenção da Residência (Subtotal 2)	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.1 - Água	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.2 - Energia Elétrica	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.3 - Telefone	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.4 - Capacitação e Educação Continuada	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.5 - Manutenção e Pequenos Reparos	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.6 - Alimentação	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	Municipal	
2.7 - Vestuário	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.8 - Higiene e Limpeza	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.9 - Fornecimento de Gás	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.10 - Medicamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.11 - Material de Escritório/escolar	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
CUSTO TOTAL ESTIMADO (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3)	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	Municipal	



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

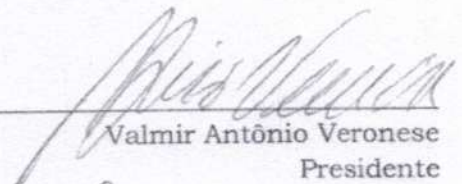
Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro. Livro A-7, Fls. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

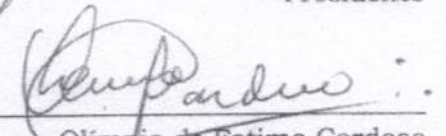
16.2 - Cronograma de Desembolso - O desembolso dos recursos financeiros dar-se-á mensalmente, pelo período de 1 (um) ano, em 12 parcelas iguais.

Mês	Desembolso (R\$)	Mês	Desembolso (R\$)
1º Mês	15.000,00	7º Mês	15.000,00
2º Mês	15.000,00	8º Mês	15.000,00
3º Mês	15.000,00	9º Mês	15.000,00
4º Mês	15.000,00	10º Mês	15.000,00
5º Mês	15.000,00	11º Mês	15.000,00
6º Mês	15.000,00	12º Mês	15.000,00
TOTAL			180.000,00

Nossa entidade se comparada a épocas anteriores, tem conseguido gradativamente boas conquistas, pois busca a cada ano melhorar seus serviços para poder sempre garantir a qualidade de vida dos idosos. A ILPI vive em constante reestruturação e manutenção para se adequar as legislações vigentes.

São Pedro/SP, 01 de setembro de 2022.


Valmir Antônio Veronese
Presidente


Olímpia de Fatima Cardoso
Técnico Responsável pelo Projeto
CRESS: 26136



Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal.

Conselho Municipal de São Pedro

INSCRIÇÃO Nº 04

A Entidade "CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO", CNPJ: 44.820.066/0001-01, com sede na Rua: Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1.026 – Bairro: Centro, é inscrita neste Conselho, sob o número 04, desde 13 de Outubro de 2006.

A Entidade executa o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (87.11-5-02).

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

São Pedro, 01 de Setembro de 2022.

Olímpia de Fátima Cardoso
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :44.820.096/0001-01	Data de Abertura:01/10/1980
Nome da Entidade :Casa dos Velhinhos de São Pedro	CNPJ da Matriz:
Data da Fundação :	Nome Fantasia:Casa dos Velhinhos de São Pedro
Nome Empresarial : Casa dos Velhinhos de São Pedro	Município:SÃO PEDRO
UF : SP	Página da Internet:
E-mail :social@casadosvelhinhos.org.br	Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência
Data da última atualização:03/10/2019	

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor MIRIAM DE SOUZA SILVA	Secretaria Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
---	---

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1026, nao tem, Centro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1026, nao tem, Centro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1026, nao tem, Centro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1026, nao tem, Centro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento em República	Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1026, nao tem, Centro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Programa	Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos	Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tomando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e pr	Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1026, nao tem, Centro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído

Parâcer de visitas à Entidade - Concluído


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.820.066/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/1972
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA DOS VELHINHOS DE SAO PEDRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 85.20-1-00 - Ensino médio 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R JOAQUIM TEIXEIRA DE TOLEDO	NÚMERO 1026	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 13.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO	UF SP
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO adm@casadosvelinhos.org.br	TELEFONE (19) 3481-1313
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2022 às 14:23:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
São Pedro - SP**

RESOLUÇÃO N.º 10/2022 , de 07/10/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 2361/2002, de 10 de outubro de 2002.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 07/10/2022.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei federal N.º 8.742/93 (LOAS)

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Aprovar a Subvenção (Termo de Colaboração) para o exercício de 2.023, entre a Prefeitura Municipal com as Entidades sem fins lucrativos de atendimento social: APAE de São Pedro, Casa da Criança "Dirceu Vaz de Toledo", Casa dos Velhinhos de São Pedro, Legião Mirim de São Pedro e PAIS - Programa de Auxílio e Integração Social.

ARTIGO 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas as disposições em contrário.

São Pedro, 07 de Outubro de 2022.

OLIMPIA DE FÁTIMA CARDOSO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ata nº 10 de 2022

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO – SP.

Aos sete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois às quatorze horas e trinta e seis minutos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, localizada à Rua: Ernesto Giocondo, 46 - Santa Cruz, sede do Conselho Municipal da Assistência Social, em nome da Presidente, estamos reunidos virtualmente: Gildete Silva Viana, Vânia Aparecida B. Golineli, Adriana Alcuri Amado, Maria Angélica Nogueira, Ansley Oswaldo Veronese, Sandra Maria Bistaffa, Isilda Virgília Lopes de Azevedo Solla, Ana Lucia Honório Callori, Olímpia de Fátima Cardoso, Danilo Carrara Dihel, Márcia Denise Dente Panfiglio, para deliberação da seguinte pauta: **Aprovação da Subvenção (Termo de Colaboração) para o exercício de 2.023, entre a Prefeitura Municipal com as Entidades sem fins lucrativos de atendimento social: APAE de São Pedro, Casa da Criança "Dirceu Vaz de Toledo", Casa dos Velhinhos de São Pedro, Legião Mirim de São Pedro e PAIS - Programa de Auxílio e Integração Social.** A reunião foi aberta pela Secretária Executiva Adriana Maria Rodrigues Mariano. A pauta foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros citados acima. Esclarecemos que a documentação desta reunião virtual encontra-se arquivada na Sede do CMAS a disposição, caso queiram consultar. Não havendo nada mais a ser tratado foi encerrada a Reunião e esta Ata lavrada e assinada por mim Secretária Executiva - Adriana Maria Rodrigues Mariano e pela Presidente do CMAS - Olímpia de Fátima Cardoso. São Pedro, 07 de Outubro de 2022.

Amariano

Olímpia de Fátima Cardoso



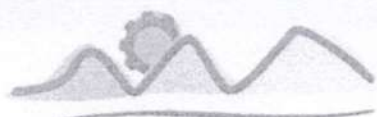
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ernesto Giocondo 46 – Santa Cruz – Tel. 3481-9370

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do **PLANO DE TRABALHO “Casa dos Velinhos de São Pedro”**, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, em reunião realizada do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia 07/10/2022, que será vinculado ao **PROCESSO N° 83016/2022 de 01/11/2022**, proposto pela **Organização da Sociedade Civil Casa dos Velinhos de São Pedro**.

São Pedro, 18 de Novembro de 2022.

Adriana Maria Rodrigues Mariano
Coordenadora de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

DECLARAÇÃO

Os membros da Comissão de Seleção, estabelecida pela Portaria Municipal nº 4.774, de 08/11/2021, declaram, para os devidos fins e sob as penas da lei, com base na Lei Federal nº 13.019/64, conforme os Arts. 30, inciso VI, e 31, caput e inciso II, que está plenamente justificada a dispensa e inexigibilidade de chamamento público para a subvenção a ser destinada à CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO, CNPJ: 44.520.066/0001-01, para cobrir despesas de custeio durante o ano de 2023, pelas razões expostas abaixo:

As modalidades a serem adotadas no presente caso, se fazem nas formas de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, as quais possuem previsões contidas no inciso VI do art. 30, inciso II do art. 31 todos da Lei de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015 e na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE, tendo em vista que a Organização de Sociedade Civil executa atividades voltadas a serviços na assistência social, inserida no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Instituição de Longa Permanência para Idosos, devidamente tipificada no âmbito desta Política, é constituída em conformidade com a Lei Federal de nº 8.742/1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e a Resolução CNAS 109/2009, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de São Pedro, sob o número 04 para executar o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, prestando o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE que será prevista em Lei específica, que a identifica expressamente como beneficiária a receber a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção, cumprindo-se assim a exigência da LRF, Art. 26 c.c. Lei 3.420/64, Arts. 12, §3º, I, 16 e 17.

Nos autos do Processo Administrativo de nº 83.016 está tecnicamente demonstrada a singularidade do objeto da parceria e a inviabilidade de competição, porquanto, a entidade oferece um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e, é a única Organização da Sociedade Civil nas proximidades do município de São Pedro que proporciona o acolhimento de longa permanência as pessoas idosas desde a data de 01/10/1.980, logo, conta com 42 anos de experiência neste acolhimento, o que se faz de extrema importância a manutenção do vínculo de afeto e confiança que se estabeleceu entre o público atendido e a equipe que os acompanha no aludido Projeto, bem como o vínculo com a comunidade onde está inserido, considerando tratar-se de um público em situação de vulnerabilidade e risco social, e com o rompimento deste vínculo, poderá ensejar fator de risco a sua integridade física e emocional.

No mesmo processo, é possível verificar que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, o qual possui a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ele atreladas, juntado a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, cumprindo a proposta apresentada com todos os requisitos exigidos no art. 22 da Lei de nº 13.019/2014 e suas alterações. Portanto, encontra-se a entidade CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO, apta a executar as atividades unidas a políticas públicas, com vistas a executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade de Instituição de longa permanência, no que se refere ao público de com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Por fim, a celebração e formalização da Parceria deverá observar os requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14, e cumprir o regulamento do Decreto nº 8.726/2016, Arts. 24 a 29, condicionada a celebração da parceria aos pareceres finais previstos no Art. 35, V e VI, da Lei 13.019/14.

Diante do exposto, Julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 30, inciso VI e com fundamento no "caput", do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

Nestes termos DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO tendo como objeto a transferência de recursos no valor de até **RS180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)/anual**, conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso do Tesouro Municipal.

Não impugnada a justificativa, remetam-se os autos para o órgão técnico de convênios, para a designação do gestor da parceria e designação da comissão de monitoramento e avaliação de que tratam as alíneas 'g' e 'h' do inciso V do art. 35 da Lei 13.019/14, oportunidade em que deverá referido órgão emitir o parecer previsto no referido dispositivo legal, encaminhando-se os autos em seguida para a assessoria jurídica de compras, licitações e contratos para a emissão do parecer de que trata o art. 35, VI e conseqüente formalização do Termo em conformidade com o art. 42, ambos da Lei 13.019/14.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Pedro, 18 de novembro de 2022.

Ana Lucia dos Santos Castro Salvador

CPF: 140.574.908-33

Presidente

Claudinei Franco de Arruda

CPF: 192.112.478-45

Membro

Gildete Silva Viana

CPF: 144.143.908-00

Membro

Marcelo Siqueira

CPF: 142.15.308-54

Suplente



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2ª Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro, Livro A-7, Fis. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

ANEXO II PLANO DE TRABALHO – Exercício 2023

(Lei Federal 13.019/2014, Seção VII, artigo 22)

1- IDENTIFICAÇÃO DA OSC

1.1 DADOS CADASTRAIS DA OSC

Nome: Casa dos Velhinhos de São Pedro
Endereço: Rua Joaquim Teixeira de Toledo, 1026 - Centro
CEP: 13.520-000
Município: São Pedro - SP
Telefones: (19) 3481-1313 e (19) 99939-6609
E-mail: adm@casadosvelhinhos.org.br, site: www.casadosvelhinhos.org.br
CNPJ : 44.820.066/0001-01

1.2 REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome: Valmir Antônio Veronese
RG: 14.031.227-4
CPF: 057.086.678-26
Cargo/Função: Diretor Presidente
E-mail : valmirveronese@hotmail.com

1.3 REPRESENTANTE TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Olimpia de Fatima Cardoso
RG: 6.704.066-4
CPF: 015.889.288-70
Cargo/Função : Assistente Social
Formação: Assistente Social
Registro Profissional : CRESS – 26 136
Telefone: (19) 99215-3322
E-mail l: social@casadosvelhinhos.org.br

2. APRESENTAÇÃO E HISTORICO DA OSC

2.1 CARACTERIZAÇÃO

A Instituição é de acolhimento para Idosos de Alta Complexidade, que atende os independentes e com diversos graus de dependência, com mais de 60 anos, de ambos os sexos, raça, etnia, religião, gênero e garante a proteção integral. É de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares,



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22. 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro. Livro A-7. Fls. 22. em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

ambiente acolhedor e estrutura física adequada, está localizada na Área Central de São Pedro.

A Casa foi inaugurada em 01 de outubro de 1980, e surgiu da necessidade constatada pelos vicentinos de uma "Casa para Velhinhos" pelo fato da existência de grande número de idosos na cidade sem condições de prover sua própria subsistência mas o que nos torna diferentes é que somos capazes de evoluir, de mostrar que o envelhecimento não é só um caminho de medo, mas um amadurecimento gradual, portanto um trabalho sério, por isso se mantem ao longo dos anos, sempre trabalhando e atuando com as necessidades sociais, conta com um pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades diárias. Assegura a convivência com os familiares e dá acesso as atividades culturais, lúdicas e lazer e segue as normas da vigilância sanitária, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e atendimento de qualidade, personalizado e com até 03 idosos por quarto.

2.2 - AREA DE ATUAÇÃO

A entidade conta com 24 quartos, 01 capela, 03 salas de visita, 02 salas de espera, 03 áreas, 01 escritório, 01 sala serviço social, 01 enfermaria, 04 refeitórios, 01 sala de consulta medica/fisioterapia, 01 cozinha, 04 porões, 01 almoxarifado, 01 lavanderia, 01 sala de descanso para funcionários com banheiro masculino e feminino, 02 banheiros comunitários, 07 banheiros individuais, 01 salão de bazar.

O ambiente é adequado às normas de funcionamento e apesar dos poucos recursos, a entidade fez várias adaptações para facilitar a vida dos residentes:

- O espaço físico oferece segurança, facilidade de mobilidade, corredores livres e desobstruídos com corrimão de ambos os lados, piso antiderrapante, sem tapetes, mudanças nos níveis de solo para acessibilidade e o convívio dos residentes;

- Espaços internos e externos, bem iluminados;

- Luzes noturnas nos corredores;

- Colocação de barreiras em locais que estão sendo lavados para evitar quedas;

- Camas de alturas adequadas às estaturas dos idosos, que permitam que o idoso possa sentar-se com os pés, firmemente apoiados no chão, proporcionando maior autonomia e outros que necessitam passar de sentado para de pé, a cama mais alta é uma ajuda;

- As instalações sanitárias merecem especial atenção a fim de assegurar o conforto e segurança ao usuário e barras de apoio nos sanitários e no box do chuveiro, as pias permitem que o idoso que estiver na cadeira de rodas acomode seus joelhos debaixo da pia;

- Área verde para tranquilidade e banho de sol.

- Área total da entidade: 1.741,82 m2 de construção,

3. OBJETO DA COLABORAÇÃO

Constitui objeto desta subvenção o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas a prestação de serviços assistenciais compreendidos na área de atendimento



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro, Livro A-7, Fls. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

ao Programa Especial de Alta Complexidade ao idoso, objetivando atingir a meta de 31 (trinta e um) idosos com mais de 60 (sessenta) anos em regime residencial, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política municipal de assistência social, do plano municipal de assistência social e do plano de trabalho que constitui parte integrante.

4. PUBLICO ALVO

Idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos, prioridade em situação de exclusão social, sem distinção de raça e cor, credo político, religioso e nacionalidade que sejam moradores do município de São Pedro e região abrangendo Águas de São Pedro, Ártemis, Charqueada, Santa Maria, Anhembi e Piracicaba.

5. DIAGNOSTICO E JUSTIFICATIVA

As ações desenvolvidas pretendem contribuir para que os idosos sejam acolhidos em condições de dignidade, para que os serviços prestados produzam segurança aos seus usuários, conforme suas necessidades e situação de vulnerabilidade e risco em que se encontram.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão da etapa e ou fases programadas:

Início: 01/01/2023

Termino: 31/12/2023

7. OBJETIVOS

Resgatar diariamente a importância da vida de cada um, promover os acessos de serviços setoriais, em especial os da área da saúde, e grupos de convivência e lazer contribuindo assim para o impacto social esperado, prestar atendimento humanizado, fortalecendo a relação do idoso com a família e comunidade e auxílio nas despesas da entidade com: alimentos, medicamentos, pessoal, encargos sociais, manutenção, etc.

8. METAS DE ATENDIMENTO

Os residentes serão atendidos por uma Equipe multidisciplinar, e o enfermeiro é um dos trabalhadores inseridos no contexto da multidisciplinaridade da ILPI muito importante, De acordo com a Lei 7498/86, que regulamenta o exercício profissional, no seu artigo 11, inciso I, encontra-se como atividade privativa do enfermeiro o planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação do serviço de Enfermagem. Onde houver trabalhador de Enfermagem de nível médio/técnico e outros profissionais que realizam o cuidado, há necessidade de um enfermeiro, para liderar e direcionar esses trabalhadores. Todavia esta realidade ainda não se faz presente na maioria das ILPIs.



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro, Livro A-7, Fis. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

9. FORMAS DE ACESSO DO SERVIÇO

O trabalho é feito por meio dos seguintes instrumentais: acolhida/recepção, escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio a família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços do município; construção de plano individual de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa e direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informação sobre o serviço. No ano de 2022 a entidade pretende obter a ampliação de recursos financeiros, advinda dos termos de colaboração para conseguir contratar uma enfermeira Padrão, pois a ILPI tem se empenhando no sentido de adequar-se as novas demandas, por meio de reformas nas suas instalações e contratação de trabalhadores mais sensíveis a causa das pessoas idosas, apesar da falta de recursos, e ainda assim caminhando com dificuldades e muitas vezes oferecendo um cuidado deficiente. Diante dessas considerações, as ILPIs necessitam de uma equipe multiprofissional, que possa desenvolver um trabalho direcionado ao cuidado adequado dos idosos residentes, proporcionando-lhes uma qualidade de vida satisfatória.

10. RESULTADOS ESPERADOS

As ações realizadas na Entidade priorizam : proteção ao idoso, amparo à saúde, promoção da integração na comunidade, na família, promoção da cidadania, preservação do meio ambiente, recreação e lazer, higiene, nutrição, educação, vestuário, serviço social e as atividades desenvolvidas com os residentes tem um papel significativo, pois tenta acalmá-lo sempre e distrai-lo, fazendo com que o idoso sinta que o envelhecimento não é um caminho de medo e dor e sim um amadurecimento gradual, um tratamento que trabalha seu físico e sua alma e o mesmo tempo percebe que a entidade não desperta sentimentos negativos como: piedade, medo, constrangimento e sim um ser respeitado como uma pessoa única, com um nome, uma história, dona de sonhos e desejos. Por isso as atividades fazem com que o idoso se sinta bem, cheio de vitalidade e bem estar.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Equipe Multidisciplinar

- Serviço de Apoio Administrativo - esse serviço consiste na coordenação de recursos humanos, compreende o gerenciamento do pessoal, compras, almoxarifado, contabilidade, finanças, manutenção, comunicação, serviços bancários e serviços gerais - esse serviço permite que a entidade permaneça bem no seu dia a dia.

- Serviço Social - trabalho qualificado para identificar casos, bem como facilitar o relacionamento interpessoal entre os idosos, estimular a convivência social entre os idosos, interceder pelos residentes juntos a outros segmentos da sociedade, motivando o



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro, Livro A-7, Fls. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

idoso/família se integrarem, prestando serviços de assessoramento à administração, elaborando projetos e solicitação de ajuda para melhor qualidade de vida aos residentes.

- Serviço de Assistência Médica - é realizado na entidade por um médico semanal e através de parcerias com recursos da comunidade (especialidades) - prestando assistência a todos os residentes na entidade, pois o idoso consome mais serviços de saúde, internações freqüentes, doenças crônicas e múltiplas, transtornos mentais e comportamentais e exigem acompanhamentos constantes, cuidados permanentes para melhorar a qualidade de vida e prolongar com mais saúde.

- Serviço de Fisioterapia - o objetivo é manter o idoso mais independente possível, estimulando sua percepção corporal e colaborando na reabilitação de possíveis patologias e o resultado obtido é prevenção do agravamento das alterações físicas e melhor qualidade de vida - realizado por profissionais voluntários.

- Serviço de Atividade Física e esportiva - executada através de voluntários na área e parceria com a comunidade oferecendo atividades da vida prática que além de mantê-los ocupados, respeita seus limites e o objetivo é proporcionar múltiplos efeitos como independência dos atos e melhor qualidade de vida.

- Serviço de Farmácia e Enfermagem - prestados pela entidade através de auxiliares e técnicas de Enfermagem que prestam cuidados humanizados e atenção ao idoso mediante acompanhamento sistemático e o objetivo é cuidar do residente idoso nas diferentes condições, intercedendo pelo residente junto ao médico e realizando procedimentos necessários à função, orientando os Cuidadores sobre os cuidados que deverão ter com os mesmos e acompanhamento dos medicamentos.

- Serviço de Nutrição - através de nutricionista voluntária em conjunto com as cozinheiras da entidade o cardápio é balanceado para os idosos e horário adequado para as refeições, cardápio específico para os diabéticos e hipertensos, controle na qualidade dos alimentos diariamente e o resultado é a dieta e boa nutrição a qual capacita os residentes a uma melhor qualidade de vida e previne e controla no tratamento de doenças como: hipertensão, cardiopatia, colesterol, diabetes e outros distúrbios.

- Serviços Gerais e Lavanderia - visando uma moradia limpa e acolhedora aos residentes, contando também com um motorista para leva-los as consultas medicas e outras necessidades.

12. METODOLOGIA

As ações realizadas na Entidade priorizam: proteção ao idoso, amparo à saúde, promoção da integração na comunidade, na família, promoção da cidadania, preservação do meio ambiente, recreação e lazer, higiene, nutrição, educação, vestuário, serviço social e as atividades desenvolvidas com os residentes tem um papel significativo, pois tenta acalmá-lo sempre e distraí-lo, fazendo com que o idoso sinta que o envelhecimento não é um caminho de medo e dor e sim um amadurecimento gradual, um tratamento que trabalha seu físico e sua alma e o mesmo tempo percebe que a entidade não desperta

5



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22. 2ª Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro. Livro A-7, Fls. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

sentimentos negativos como: piedade, medo, constrangimento e sim um ser respeitado como uma pessoa única, com um nome, uma história, dona de sonhos e desejos. Por isso as atividades fazem com que o idoso se sinta bem, cheio de vitalidade e bem estar.

- Atividades em Grupo (passeio, festas, danças, bingos, jogos, artesanatos, coral e cultos religiosos) – atividades essas que tem como objetivo principal: melhorar, modificar, preservar e desenvolver um potencial, que na maioria das vezes o idoso não sabe que possui, os horários dessas atividades são muito esperados pelos residentes. Todas essas atividades são realizadas por voluntários, secretaria de esporte, escolas e outros.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O controle de processo de Monitoramento do Projeto, tende a alcançar o propósito, assim sendo fica evidente a necessidade de definirmos variáveis e importantes controles para a execução e desempenho e foco na economia de recursos, nas ações realizadas permitindo o acompanhamento dos recursos financeiros, materiais e humanos.

Destacamos aqui alguns indicadores básicos no processo da avaliação:

- coerência das propostas com as políticas Nacional e Estadual;
- coerência entre os objetivos, estratégias e resultados previstos no plano de ação;
- correlação entre quantidade e qualidade dos recursos humanos;
- atendimento básico suprindo as necessidades básicas (moradia, alimentação, saúde, convivência, ocupação de modo a garantir satisfação e bem estar ao idoso);
- participação da família e comunidade objetivando a inclusão social;
- participação do idoso em atividades diversas: recreação, esporte, lazer, cultura e ocupação;
- reuniões com a participação de técnicos e diretores.

O processo de avaliação inclui a pratica do monitoramento e que objetiva garantir o padrão de qualidade e resultados efetivos, o trabalho contínuo e transparências das ações e de seus resultados. Para que esse processo seja conseguido faz-se necessário definir resultados e impactos pretendidos, levando em conta não só o cumprimento das metas propostas, mas também aspectos qualitativos.

14. RECURSOS FISICOS E MATERIAIS

A entidade ainda busca a ampliação de recursos financeiros, por conta do momento atípico que estamos vivendo frente a pandemia mundial da nova corona vírus (covid-19), onde houve a necessidade de adequações da entidade relativa aos cuidados para controle e disseminação do vírus, sendo preciso fazer a contratação temporária de novos profissionais, adequação dos espaços físicos, aquisição de equipamentos de proteção individual, etc., que gerou e tem gerado ainda grandes gastos para a ILPI

15. RECURSOS HUMANOS

O enfermeiro é um dos trabalhadores inseridos no contexto da multidisciplinaridade da ILPI e, portanto, precisaria estar presente nela. De acordo com a Lei 7498/86, que regulamenta o exercicio profissional, no seu artigo 11, inciso I, encontra-se como atividade privativa do enfermeiro o planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação do serviço de Enfermagem. Onde houver trabalhador de Enfermagem de nível



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2ª Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro. Livro A-7. Fls. 22. em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

médio/técnico e outros profissionais que realizam o cuidado, há necessidade de um enfermeiro, para liderar e direcionar esses trabalhadores. Todavia esta realidade ainda não se faz presente na maioria das ILPIs.



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro. Livro A-7. Fls. 22. em 22-06-62.
 Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257 981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
 Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
 CNPJ 44.820.066/0001-01

15.1 - Quadro Resumido

CARGO	FORMAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CUSTO MENSAL UNITÁRIO COM ENCARGOS	CUSTO MENSAL TOTAL COM ENCARGOS	CUSTO ANUAL TOTAL COM ENCARGOS
Assistente Social	Superior	01	30:00 horas	R\$ 4.024,00	R\$ 4.024,00	R\$ 52.312,00
Técnico de Enfermagem	Técnico	02	44:00 horas	R\$ 2.740,00	R\$ 5.480,00	R\$ 71.240,00
Auxiliar de Enfermagem	Técnico	04	44:00 horas	R\$ 2.362,00	R\$ 9.448,00	R\$ 122.824,00
Assistente Administrativo	Ensino Médio	02	40:00 horas	R\$ 3.494,00	R\$ 6.988,00	R\$ 90.844,00
Cozinheiras	Ensino Médio	02	44:00 horas	R\$ 1.919,00	R\$ 3.838,00	R\$ 49.894,00
Auxiliar de Cozinha	Ensino Médio	03	44:00 horas	R\$ 1.734,00	R\$ 5.202,00	R\$ 67.626,00
Lavadeira	Ensino Médio	01	44:00 horas	R\$ 1.734,00	R\$ 1.734,00	R\$ 22.542,00
Auxiliar de Limpeza	Ensino Médio	04	44:00 horas	R\$ 1.734,00	R\$ 6.936,00	R\$ 90.168,00
Serviços Gerais	Ensino Médio	01	44:00 horas	R\$ 1.734,00	R\$ 1.734,00	R\$ 22.542,00
Motorista	Ensino Médio	01	44:00 horas	R\$ 2.412,00	R\$ 2.412,00	R\$ 31.356,00
Médico	Superior	01	02:00 horas	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00	R\$ 30.160,00
Contador	Superior	01	02:00 horas	R\$ 1.910,00	R\$ 1.910,00	R\$ 24.830,00
Advogado	Superior	01	02:00 hás	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 14.300,00
Nutricionista	Superior	01	22:00 horas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Psicólogo	Superior	01	06:00 horas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador	Superior	01	06:00 horas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Terapeuta Ocupacional	Superior	01	06:00 horas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22.2ª Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro, Livro A-7, Fls. 22, em 22-06-62
 Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
 Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
 CNPJ 44.820.068/0001-01

15.2 - Quadro Detalhado do R.H

CARGO	FORMAÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA	SALARIO BASE	FGTS EMPRESA (%)	INSS PATRONAL (%)	CONTRIBUICAO DE RISCO ACIDENTE DO TRABALHO - RAT (%)	CONTRIBUICAO PARA TERCEIROS (%)	VALE TRANSPORTE	VAL. ALIMENTACAO	TOTAL DE ENCARGOS (%)	VALOR UN. MENSAL	VALOR EQUIPE COMPLETA MENSAL	VALOR EQUIPE COMPLETA ANUAL
Auxiliar de cozinha	Ensino médio	01	44 horas semanais	R\$ 1.606,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.606,63	R\$ 1.606,63	R\$ 20.882,00

Observação 1. Resulta-se que todos os profissionais que foram atuar no Serviço deverão ser indicados no quadro de recursos humanos. Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria os profissionais devidamente previstos no plano de trabalho e que guardem relação com o objeto do serviço.



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro Livro A-7 Fls. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

16 - Plano de Aplicação dos Recursos

16.1 - Gastos por Fonte

CATEGORIA DA DESPESA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	FONTE DO RECURSO	
			FEDERAL	Federal
1- Pessoal e Encargos (Subtotal 1)	R\$ 1.460,00	R\$ 17.520,00		Federal
2- Manutenção da Residência (Subtotal 2)	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.1 - Água	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.2 - Energia Elétrica	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.3 - Telefone	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.4 - Capacitação e Educação Continuada	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.5 - Manutenção e Pequenos Reparos	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.6 - Alimentação	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.7 - Vestuário	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.8 - Higiene e Limpeza	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.9 - Fornecimento de Gás	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.10 - Medicamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.11 - Material de Escritório/escolar	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
CUSTO TOTAL ESTIMADO (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3)	R\$ 1.460,00	R\$ 17.520,00		Federal



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

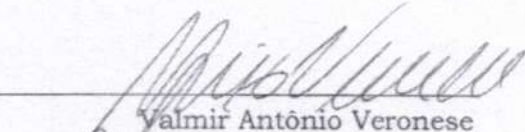
Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro, Livro A-7, Fls. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

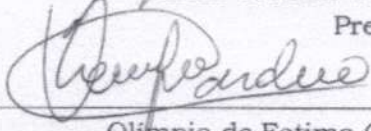
16.2 - Cronograma de Desembolso - O desembolso dos recursos financeiros dar-se-á mensalmente, pelo período de 1 (um) ano, em 12 parcelas iguais.

Mês	Desembolso (R\$)	Mês	Desembolso (R\$)
1º Mês	1.460,00	7º Mês	1.460,00
2º Mês	1.460,00	8º Mês	1.460,00
3º Mês	1.460,00	9º Mês	1.460,00
4º Mês	1.460,00	10º Mês	1.460,00
5º Mês	1.460,00	11º Mês	1.460,00
6º Mês	1.460,00	12º Mês	1.460,00
TOTAL			17.520,00

Nossa entidade se comparada a épocas anteriores, tem conseguido gradativamente boas conquistas, pois busca a cada ano melhorar seus serviços para poder sempre garantir a qualidade de vida dos idosos. A ILPI vive em constante reestruturação e manutenção para se adequar as legislações vigentes.

São Pedro/SP, 01 de setembro de 2022.


Valmir Antônio Veronese
Presidente


Olímpia de Fatima Cardoso
Técnico Responsável pelo Projeto
CRESS: 26136



Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal.

Conselho Municipal de São Pedro

INSCRIÇÃO Nº 04

A Entidade "CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO", CNPJ: 44.820.066/0001-01, com sede na Rua: Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1.026 - Bairro: Centro, é inscrita neste Conselho, sob o número 04, desde 13 de Outubro de 2.006.

A Entidade executa o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (87.11-5-02).

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

São Pedro, 01 de Setembro de 2.022.

Olímpia de Fátima Cardoso
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :44.820.086/0001-01	Data de Abertura:01/10/1960
Nome da Entidade :Casa dos Velhinhos de São Pedro	CNPJ da Matriz:
Data da Fundação :	Nome Fantasia:Casa dos Velhinhos do São Pedro
Nome Empresarial : Casa dos Velhinhos de São Pedro	Município:SÃO PEDRO
UF :SP	Página da Internet:
E-mail :social@casadosvelhinhos.org.br	Tip de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência
Data da última atualização:03/10/2019	

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor MIRIAM DE SOUZA SILVA	Secretaria Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
---	---

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1026, não tem, Centro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1026, não tem, Centro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1026, não tem, Centro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1026, não tem, Centro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento em República	Rua Joaquina Teixeira de Toledo, nº 1025, não tem, Centro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Programa	Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos	Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tomando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e pr	Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1025, não tem, Centro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.820.066/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/1972
NOME EMPRESARIAL CASA DOS VELHINHOS DE SAO PEDRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 85.20-1-00 - Ensino médio 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAQUIM TEIXEIRA DE TOLEDO	NÚMERO 1026	COMPLEMENTO *****
CEP 13.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO adm@casadosvelinhos.org.br		UF SP
TELEFONE (19) 3481-1313		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2022 às 14:23:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ata nº 10 de 2022

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO – SP.

Aos sete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois às quatorze horas e trinta e seis minutos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, localizada à Rua: Ernesto Giocondo, 46 - Santa Cruz, sede do Conselho Municipal da Assistência Social, em nome da Presidente, estamos reunidos virtualmente: Gildete Silva Viana, Vânia Aparecida B. Golineli, Adriana Alcuri Amado, Maria Angélica Nogueira, Ansley Oswaldo Veronese, Sandra Maria Bistaffa, Isilda Virgília Lopes de Azevedo Solla, Ana Lucia Honório Callori, Olímpia de Fátima Cardoso, Danilo Carrara Dihel, Márcia Denise Dente Panfiglio, para deliberação da seguinte pauta: **Aprovação da Subvenção (Termo de Colaboração) para o exercício de 2.023, entre a Prefeitura Municipal com as Entidades sem fins lucrativos de atendimento social: APAE de São Pedro, Casa da Criança "Dirceu Vaz de Toledo", Casa dos Velhinhos de São Pedro, Legião Mirim de São Pedro e PAIS - Programa de Auxílio e Integração Social.** A reunião foi aberta pela Secretaria Executiva Adriana Maria Rodrigues Mariano. A pauta foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros citados acima. Esclarecemos que a documentação desta reunião virtual encontra-se arquivada na Sede do CMAS a disposição, caso queiram consultar. Não havendo nada mais a ser tratado foi encerrada a Reunião e esta Ata lavrada e assinada por mim Secretária Executiva - Adriana Maria Rodrigues Mariano e pela Presidente do CMAS - Olímpia de Fátima Cardoso. São Pedro, 07 de Outubro de 2022.

Amarians

Olímpia de Fátima Cardoso



COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ernesto Giocondo 46 – Santa Cruz – Tel. 3481-9370

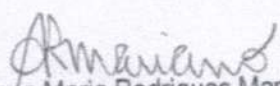
São Pedro/SP, 18 de Novembro de 2022.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de celebração de termo de colaboração entre a Organização da Sociedade Civil – Casa dos Velhinhos de São Pedro e a Prefeitura do Municipal de São Pedro, que foram analisados os conteúdos do **PLANO DE TRABALHO: “Casa dos Velhinhos de São Pedro”**. Aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados nos mesmos, que serão vinculados ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83017/2022 DE 01/11/2022** da referida organização da sociedade civil, os quais atenderam os requisitos do art. 22 da Lei 13.019/14.

Por ser expressão da verdade.

Firmamos a presente.


Adriana Maria Rodrigues Mariano

Coordenadora de Desenvolvimento Social

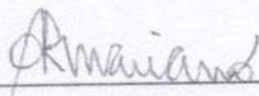


COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ernesto Giocondo 46 – Santa Cruz – Tel. 3481-9370

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do **PLANO DE TRABALHO “Casa dos Velinhos de São Pedro”**, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, em reunião realizada do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia 07/10/2022, que será vinculado ao **PROCESSO N°83017 de 01/11/2022**, proposto pela **Organização da Sociedade Civil Casa dos Velinhos de São Pedro**.

São Pedro, 18 de Novembro de 2022.



Adriana Maria Rodrigues Mariano
Coordenadora de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

DECLARAÇÃO

Os membros da Comissão de Seleção, estabelecida pela Portaria Municipal nº 4.774, de 08/11/2021, declaram, para os devidos fins e sob as penas da lei, com base na Lei Federal nº 13.019/64, conforme os Arts. 30, inciso VI, e 31, caput e inciso II, que está plenamente justificada a inexigibilidade de chamamento público para a subvenção a ser destinada à **CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO**, CNPJ: 44.520.066/0001-01, para cobrir despesas de custeio durante o ano de **2023**, pelas razões expostas abaixo:

As modalidades a serem adotadas no presente caso, se fazem nas formas de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, as quais possuem previsões contidas no inciso VI do art. 30, inciso II do art. 31 todos da Lei de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015 e na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE, tendo em vista que a Organização de Sociedade Civil executa atividades voltadas a serviços na assistência social, inserida no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Instituição de Longa Permanência para Idosos, devidamente tipificada no âmbito desta Política, é constituída em conformidade com a Lei Federal de nº 8.742/1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e a Resolução CNAS 109/2009, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de São Pedro, sob o número 04 para executar o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, prestando o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

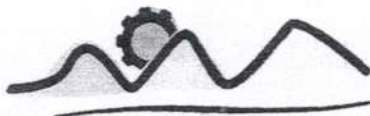
RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE que será prevista em Lei específica, que a identifica expressamente como beneficiária a receber a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção, cumprindo-se assim a exigência da LRF, Art. 26 c.c. Lei 3.420/64, Arts. 12, §3º, I, 16 e 17..

Nos autos do Processo Administrativo de nº **83.017** está tecnicamente demonstrada a singularidade do objeto da parceria e a inviabilidade de competição, porquanto, a entidade oferece um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e, é a única Organização da Sociedade Civil nas proximidades do município de São Pedro que proporciona o acolhimento de longa permanência as pessoas idosas desde a data de 01/10/1980, logo, conta com 42 anos de experiência neste acolhimento, o que se faz de extrema importância a manutenção do vínculo de afeto e confiança que se estabeleceu entre o público atendido e a equipe que os acompanha no aludido Projeto, bem como o vínculo com a comunidade onde está inserido, considerando tratar-se de um público em situação de vulnerabilidade e risco social, e com o rompimento deste vínculo, poderá ensejar fator de risco a sua integridade física e emocional.

No mesmo processo, é possível verificar que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, o qual possui a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ele atreladas, juntado a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, cumprindo a proposta apresentada com todos os requisitos exigidos no art. 22 da Lei de nº 13.019/2014 e suas alterações. Portanto, encontra-se a entidade **CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO**, apta a executar as atividades unidas a políticas públicas, com vistas a executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade de Instituição de longa permanência, no que se refere ao público de com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Por fim, a celebração e formalização da Parceria deverão observar os requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14, e cumprir o regulamento do Decreto nº 8.726/2016, Arts. 24 a 29, condicionada a celebração da parceria aos pareceres finais previstos no Art. 35, V e VI, da Lei 13.019/14.

Diante do exposto, Julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 30, inciso VI e com fundamento no “caput”, do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

Nestes termos DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO tendo como objeto a transferência de recursos no valor de até **RS17.520,00** (dezesete mil, quinhentos e vinte reais) /anual, conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso do Governo Federal.

Não impugnada a justificativa, remetam-se os autos para o órgão técnico de convênios, para a designação do gestor da parceria e designação da comissão de monitoramento e avaliação de que tratam as alíneas 'g' e 'h' do inciso V do art. 35 da Lei 13.019/14, oportunidade em que deverá referido órgão emitir o parecer previsto no referido dispositivo legal, encaminhando-se os autos em seguida para a assessoria jurídica de compras, licitações e contratos para a emissão do parecer de que trata o art. 35, VI e conseguinte formalização do Termo em conformidade com o art. 42, ambos da Lei 13.019/14.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Pedro, 18 de novembro de 2022.

Ana Lucia dos Santos Castro Salvador

CPF: 140.574.908-33

Presidente

Claudinei Franco de Arruda

CPF:192.112.478-45

Membro

Gildete Silva Viana

CPF: 144.143.908-00

Membro

Marcelo Siqueira

CPF:142.15.308-54

Suplente



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22. 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro, Livro A-7, Fls. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-96 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

ANEXO II **PLANO DE TRABALHO - Exercício 2023**

(Lei Federal 13.019/2014, Seção VII, artigo 22)

1- IDENTIFICAÇÃO DA OSC

1.1 DADOS CADASTRAIS DA OSC

Nome: Casa dos Velhinhos de São Pedro
Endereço: Rua Joaquim Teixeira de Toledo, 1026 - Centro
CEP: 13.520-000
Município: São Pedro - SP
Telefones: (19) 3481-1313 e (19) 99939-6609
E-mail: adm@casadosvelhinhos.org.br, site: www.casadosvelhinhos.org.br
CNPJ : 44.820.066/0001-01

1.2 REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome: Valmir Antônio Veronese
RG: 14.031.227-4
CPF: 057.086.678-26
Cargo/Função: Diretor Presidente
E-mail : valmirveronese@hotmail.com

1.3 REPRESENTANTE TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Olimpia de Fatima Cardoso
RG: 6.704.066-4
CPF: 015.889.288-70
Cargo/Função : Assistente Social
Formação: Assistente Social
Registro Profissional : CRESS - 26 136
Telefone: (19) 99215-3322
E-mail l: social@casadosvelhinhos.org.br

2. APRESENTAÇÃO E HISTORICO DA OSC

2.1 CARACTERIZAÇÃO

A Instituição é de acolhimento para Idosos de Alta Complexidade, que atende os independentes e com diversos graus de dependência, com mais de 60 anos, de ambos os sexos, raça, etnia, religião, gênero e garante a proteção integral. É de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares,



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro. Livro A-7. Fls. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

ambiente acolhedor e estrutura física adequada, está localizada na Área Central de São Pedro.

A Casa foi inaugurada em 01 de outubro de 1980, e surgiu da necessidade constatada pelos vicentinos de uma "Casa para Velhinhos" pelo fato da existência de grande número de idosos na cidade sem condições de prover sua própria subsistência mas o que nos torna diferentes é que somos capazes de evoluir, de mostrar que o envelhecimento não é só um caminho de medo, mas um amadurecimento gradual, portanto um trabalho sério, por isso se mantem ao longo dos anos, sempre trabalhando e atuando com as necessidades sociais, conta com um pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades diárias. Assegura a convivência com os familiares e dá acesso as atividades culturais, lúdicas e lazer e segue as normas da vigilância sanitária, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e atendimento de qualidade, personalizado e com até 03 idosos por quarto.

2.2 - AREA DE ATUAÇÃO

A entidade conta com 24 quartos, 01 capela, 03 salas de visita, 02 salas de espera, 03 áreas, 01 escritório, 01 sala serviço social, 01 enfermaria, 04 refeitórios, 01 sala de consulta medica/fisioterapia, 01 cozinha, 04 porões, 01 almoxarifado, 01 lavanderia, 01 sala de descanso para funcionários com banheiro masculino e feminino, 02 banheiros comunitários, 07 banheiros individuais, 01 salão de bazar.

O ambiente é adequado às normas de funcionamento e apesar dos poucos recursos, a entidade fez várias adaptações para facilitar a vida dos residentes:

- O espaço físico oferece segurança, facilidade de mobilidade, corredores livres e desobstruídos com corrimão de ambos os lados, piso antiderrapante, sem tapetes, mudanças nos níveis de solo para acessibilidade e o convívio dos residentes;

- Espaços internos e externos, bem iluminados;

- Luzes noturnas nos corredores;

- Colocação de barreiras em locais que estão sendo lavados para evitar quedas;

- Camas de alturas adequadas às estaturas dos idosos, que permitam que o idoso possa sentar-se com os pés, firmemente apoiados no chão, proporcionando maior autonomia e outros que necessitam passar de sentado para de pé, a cama mais alta é uma ajuda;

- As instalações sanitárias merecem especial atenção a fim de assegurar o conforto e segurança ao usuário e barras de apoio nos sanitários e no box do chuveiro, as pias permitem que o idoso que estiver na cadeira de rodas acomode seus joelhos debaixo da pia;

- Área verde para tranquilidade e banho de sol.

- Área total da entidade: 1.741,82 m² de construção,

3. OBJETO DA COLABORAÇÃO

Constitui objeto desta subvenção o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas a prestação de serviços assistenciais compreendidos na área de atendimento



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro, Livro A-7, Fis. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

ao Programa Especial de Alta Complexidade ao idoso, objetivando atingir a meta de 31 (trinta e um) idosos com mais de 60 (sessenta) anos em regime residencial, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política municipal de assistência social, do plano municipal de assistência social e do plano de trabalho que constitui parte integrante.

4. PUBLICO ALVO

Idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos, prioridade em situação de exclusão social, sem distinção de raça e cor, credo político, religioso e nacionalidade que sejam moradores do município de São Pedro e região abrangendo Águas de São Pedro, Artemis, Charqueada, Santa Maria, Anhembi e Piracicaba.

5. DIAGNOSTICO E JUSTIFICATIVA

As ações desenvolvidas pretendem contribuir para que os idosos sejam acolhidos em condições de dignidade, para que os serviços prestados produzam segurança aos seus usuários, conforme suas necessidades e situação de vulnerabilidade e risco em que se encontram.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão da etapa e ou fases programadas:

Início: 01/01/2023

Termino: 31/12/2023

7. OBJETIVOS

Resgatar diariamente a importância da vida de cada um, promover os acessos de serviços setoriais, em especial os da área da saúde, e grupos de convivência e lazer contribuindo assim para o impacto social esperado, prestar atendimento humanizado, fortalecendo a relação do idoso com a família e comunidade e auxílio nas despesas da entidade com: alimentos, medicamentos, pessoal, encargos sociais, manutenção, etc.

8. METAS DE ATENDIMENTO

Os residentes serão atendidos por uma Equipe multidisciplinar, e o enfermeiro é um dos trabalhadores inseridos no contexto da multidisciplinaridade da ILPI muito importante. De acordo com a Lei 7498/86, que regulamenta o exercício profissional, no seu artigo 11, inciso I, encontra-se como atividade privativa do enfermeiro o planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação do serviço de Enfermagem. Onde houver trabalhador de Enfermagem de nível médio/técnico e outros profissionais que realizam o cuidado, há necessidade de um enfermeiro, para liderar e direcionar esses trabalhadores. Todavia esta realidade ainda não se faz presente na maioria das ILPIs.



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro. Livro A-7, Fls. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

9. FORMAS DE ACESSO DO SERVIÇO

O trabalho é feito por meio dos seguintes instrumentais: acolhida/recepção, escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio a família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços do município; construção de plano individual de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa e direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informação sobre o serviço. No ano de 2022 a entidade pretende obter a ampliação de recursos financeiros, advinda dos termos de colaboração para conseguir contratar uma enfermeira Padrão, pois a ILPI tem se empenhando no sentido de adequar-se as novas demandas, por meio de reformas nas suas instalações e contratação de trabalhadores mais sensíveis a causa das pessoas idosas, apesar da falta de recursos, e ainda assim caminhando com dificuldades e muitas vezes oferecendo um cuidado deficiente. Diante dessas considerações, as ILPIs necessitam de uma equipe multiprofissional, que possa desenvolver um trabalho direcionado ao cuidado adequado dos idosos residentes, proporcionando-lhes uma qualidade de vida satisfatória.

10. RESULTADOS ESPERADOS

As ações realizadas na Entidade priorizam : proteção ao idoso, amparo à saúde, promoção da integração na comunidade, na família, promoção da cidadania, preservação do meio ambiente, recreação e lazer, higiene, nutrição, educação, vestuário, serviço social e as atividades desenvolvidas com os residentes tem um papel significativo, pois tenta acalmá-lo sempre e distraí-lo, fazendo com que o idoso sinta que o envelhecimento não é um caminho de medo e dor e sim um amadurecimento gradual, um tratamento que trabalha seu físico e sua alma e o mesmo tempo percebe que a entidade não desperta sentimentos negativos como: piedade, medo, constrangimento e sim um ser respeitado como uma pessoa única, com um nome, uma história, dona de sonhos e desejos. Por isso as atividades fazem com que o idoso se sinta bem, cheio de vitalidade e bem estar.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Equipe Multidisciplinar

- Serviço de Apoio Administrativo – esse serviço consiste na coordenação de recursos humanos, compreende o gerenciamento do pessoal, compras, almoxarifado, contabilidade, finanças, manutenção, comunicação, serviços bancários e serviços gerais – esse serviço permite que a entidade permaneça bem no seu dia a dia.

- Serviço Social – trabalho qualificado para identificar casos, bem como facilitar o relacionamento interpessoal entre os idosos, estimular a convivência social entre os idosos, interceder pelos residentes juntos a outros segmentos da sociedade, motivando o



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro. Livro A-7. Fis. 22. em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

idoso/família se integrarem, prestando serviços de assessoramento à administração, elaborando projetos e solicitação de ajuda para melhor qualidade de vida aos residentes.

- Serviço de Assistência Médica - é realizado na entidade por um médico semanal e através de parcerias com recursos da comunidade (especialidades) - prestando assistência a todos os residentes na entidade, pois o idoso consome mais serviços de saúde, internações freqüentes, doenças crônicas e múltiplas, transtornos mentais e comportamentais e exigem acompanhamentos constantes, cuidados permanentes para melhorar a qualidade de vida e prolongar com mais saúde.

- Serviço de Fisioterapia - o objetivo é manter o idoso mais independente possível, estimulando sua percepção corporal e colaborando na reabilitação de possíveis patologias e o resultado obtido é prevenção do agravamento das alterações físicas e melhor qualidade de vida - realizado por profissionais voluntários.

- Serviço de Atividade Física e esportiva - executada através de voluntários na área e parceria com a comunidade oferecendo atividades da vida prática que além de mantê-los ocupados, respeita seus limites e o objetivo é proporcionar múltiplos efeitos como independência dos atos e melhor qualidade de vida.

- Serviço de Farmácia e Enfermagem - prestados pela entidade através de auxiliares e técnicas de Enfermagem que prestam cuidados humanizados e atenção ao idoso mediante acompanhamento sistemático e o objetivo é cuidar do residente idoso nas diferentes condições, intercedendo pelo residente junto ao médico e realizando procedimentos necessários à função, orientando os Cuidadores sobre os cuidados que deverão ter com os mesmos e acompanhamento dos medicamentos.

- Serviço de Nutrição - através de nutricionista voluntária em conjunto com as cozinheiras da entidade o cardápio é balanceado para os idosos e horário adequado para as refeições, cardápio específico para os diabéticos e hipertensos, controle na qualidade dos alimentos diariamente e o resultado é a dieta e boa nutrição a qual capacita os residentes a uma melhor qualidade de vida e previne e controla no tratamento de doenças como: hipertensão, cardiopatia, colesterol, diabetes e outros distúrbios.

- Serviços Gerais e Lavanderia - visando uma moradia limpa e acolhedora aos residentes, contando também com um motorista para leva-los as consultas medicas e outras necessidades.

12. METODOLOGIA

As ações realizadas na Entidade priorizam: proteção ao idoso, amparo à saúde, promoção da integração na comunidade, na família, promoção da cidadania, preservação do meio ambiente, recreação e lazer, higiene, nutrição, educação, vestuário, serviço social e as atividades desenvolvidas com os residentes tem um papel significativo, pois tenta acalmá-lo sempre e distraí-lo, fazendo com que o idoso sinta que o envelhecimento não é um caminho de medo e dor e sim um amadurecimento gradual, um tratamento que trabalha seu físico e sua alma e o mesmo tempo percebe que a entidade não desperta

5



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro, Livro A-7, Fls. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-96 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

sentimentos negativos como: piedade, medo, constrangimento e sim um ser respeitado como uma pessoa única, com um nome, uma história, dona de sonhos e desejos. Por isso as atividades fazem com que o idoso se sinta bem, cheio de vitalidade e bem estar.

- Atividades em Grupo (passeio, festas, danças, bingos, jogos, artesanatos, coral e cultos religiosos) – atividades essas que tem como objetivo principal: melhorar, modificar, preservar e desenvolver um potencial, que na maioria das vezes o idoso não sabe que possui, os horários dessas atividades são muito esperados pelos residentes. Todas essas atividades são realizadas por voluntários, secretaria de esporte, escolas e outros.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O controle de processo de Monitoramento do Projeto, tende a alcançar o propósito, assim sendo fica evidente a necessidade de definirmos variáveis e importantes controles para a execução e desempenho e foco na economia de recursos, nas ações realizadas permitindo o acompanhamento dos recursos financeiros, materiais e humanos.

Destacamos aqui alguns indicadores básicos no processo da avaliação:

- coerência das propostas com as políticas Nacional e Estadual;
- coerência entre os objetivos, estratégias e resultados previstos no plano de ação;
- correlação entre quantidade e qualidade dos recursos humanos;
- atendimento básico suprindo as necessidades básicas (moradia, alimentação, saúde, convivência, ocupação de modo a garantir satisfação e bem estar ao idoso);
- participação da família e comunidade objetivando a inclusão social;
- participação do idoso em atividades diversas: recreação, esporte, lazer, cultura e ocupação;
- reuniões com a participação de técnicos e diretores.

O processo de avaliação inclui a prática do monitoramento e que objetiva garantir o padrão de qualidade e resultados efetivos, o trabalho contínuo e transparências das ações e de seus resultados. Para que esse processo seja conseguido faz-se necessário definir resultados e impactos pretendidos, levando em conta não só o cumprimento das metas propostas, mas também aspectos qualitativos.

14. RECURSOS FISICOS E MATERIAIS

A entidade ainda busca a ampliação de recursos financeiros, por conta do momento atípico que estamos vivendo frente a pandemia mundial da nova corona vírus (covid-19), onde houve a necessidade de adequações da entidade relativa aos cuidados para controle e disseminação do vírus, sendo preciso fazer a contratação temporária de novos profissionais, adequação dos espaços físicos, aquisição de equipamentos de proteção individual, etc., que gerou e tem gerado ainda grandes gastos para a ILPI

15. RECURSOS HUMANOS

O enfermeiro é um dos trabalhadores inseridos no contexto da multidisciplinaridade da ILPI e, portanto, precisaria estar presente nela. De acordo com a Lei 7498/86, que regulamenta o exercício profissional, no seu artigo 11, inciso I, encontra-se como atividade privativa do enfermeiro o planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação do serviço de Enfermagem. Onde houver trabalhador de Enfermagem de nível



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22. 2ª Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro. Livro A-7, Fis. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

médio/técnico e outros profissionais que realizam o cuidado, há necessidade de um enfermeiro, para liderar e direcionar esses trabalhadores. Todavia esta realidade ainda não se faz presente na maioria das ILPIs.

7



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro, Livro A-7, Fls. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

15.1 - Quadro Resumido

CARGO	FORMAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CUSTO MENSAL UNITÁRIO COM ENCARGOS	CUSTO MENSAL TOTAL COM ENCARGOS	CUSTO ANUAL TOTAL COM ENCARGOS
Assistente Social	Superior	01	30:00 horas	R\$ 4.024,00	R\$ 4.024,00	R\$ 52.312,00
Técnico de Enfermagem	Técnico	02	44:00 horas	R\$ 2.740,00	R\$ 5.480,00	R\$ 71.240,00
Auxiliar de Enfermagem	Técnico	04	44:00 horas	R\$ 2.362,00	R\$ 9.448,00	R\$ 122.824,00
Assistente Administrativo	Ensino Médio	02	40:00 horas	R\$ 3.494,00	R\$ 6.988,00	R\$ 90.844,00
Cozinheiras	Ensino Médio	02	44:00 horas	R\$ 1.919,00	R\$ 3.838,00	R\$ 49.894,00
Auxiliar de Cozinha	Ensino Médio	03	44:00 horas	R\$ 1.734,00	R\$ 5.202,00	R\$ 67.626,00
Lavadeira	Ensino Médio	01	44:00 horas	R\$ 1.734,00	R\$ 1.734,00	R\$ 22.542,00
Auxiliar de Limpeza	Ensino Médio	04	44:00 horas	R\$ 1.734,00	R\$ 6.936,00	R\$ 90.168,00
Serviços Gerais	Ensino Médio	01	44:00 horas	R\$ 1.734,00	R\$ 1.734,00	R\$ 22.542,00
Motorista	Ensino Médio	01	44:00 horas	R\$ 2.412,00	R\$ 2.412,00	R\$ 31.356,00
Médico	Superior	01	02:00 horas	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00	R\$ 30.160,00
Contador	Superior	01	02:00 horas	R\$ 1.910,00	R\$ 1.910,00	R\$ 24.830,00
Advogado	Superior	01	02:00 hás	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 14.300,00
Nutricionista	Superior	01	22:00 horas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Psicólogo	Superior	01	06:00 horas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador	Superior	01	06:00 horas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Terapeuta Ocupacional	Superior	01	06:00 horas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Pessoa Jurídica nº 22, 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro, Livro A-7, Fls. 22, em 22-06-62
 Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
 Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
 CNPJ 44.820.066/0001-01

15.2 - Quadro Detalhado do R.H

CARGO	FORMAÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	FGTS EMPRESA (%)	INSS PATRONAL (%)	CONTRIBUIÇÃO DE RISCO ACIDENTE DO TRABALHO - RAT (%)	CONTRIBUIÇÃO PARA TERCEIROS (%)	VALE TRANSPORTES	VALE ALIMENTAÇÃO	TOTAL DE ENCARGOS (%)	VALOR UM MENSAL	VALOR EQUIPE COMPLETA - MENSAL	VALOR EQUIPE COMPLETA - ANUAL
Cuidador de idosos	Ensino Médio	01	44 horas semanais	R\$ 1.606,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.606,63	R\$ 1.606,63	R\$ 19.279,56

Observação 1. Ressalte-se que todos os profissionais que foram atuar no Serviço deverão ser indicados no quadro de recursos humanos. Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria os profissionais devidamente previstos no plano de trabalho e que guardem relação com o objeto do serviço.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2ª Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro, Livro A-7, Fls. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9996 de 09-06-96 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

16 - Plano de Aplicação dos Recursos

16.1 - Gastos por Fonte

CATEGORIA DA DESPESA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	FONTE DO RECURSO	
			ESTADUAL	
1 - Pessoal e Encargos (Subtotal 1)	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00	Estadual	
2 - Manutenção da Residência (Subtotal 2)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	
2.1 - Água	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	
2.2 - Energia Elétrica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	
2.3 - Telefone	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	
2.4 - Capacitação e Educação Continuada	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	
2.5 - Manutenção e Pequenos Reparos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	
2.6 - Alimentação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	
2.7 - Vestuário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	
2.8 - Higiene e Limpeza	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	
2.9 - Fornecimento de Gás	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	
2.10 - Medicamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	
2.11 - Material de Escritório/escolar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	
CUSTO TOTAL ESTIMADO (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3)	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00	Estadual	

[Handwritten signatures]



CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO

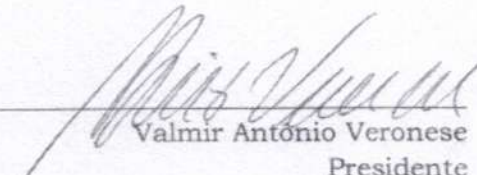
Reg. Pessoa Jurídica nº 22, 2º Cart. de Notas e Of. da Justiça da Comarca de São Pedro, Livro A-7, Fls. 22, em 22-06-62
Registro no Conselho Nacional de Serviço Social pelo Processo nº 257.981/72 de 10-08-73 - Utilidade Pública Munic. - Lei nº 932/72 de 28-06-72
Utilidade Pública Estadual Lei nº 9998 de 09-06-98 - Utilidade Pública Federal Decreto nº 50517 de 02-05-61 publicado no D.O.U. de 13-07-99
CNPJ 44.820.066/0001-01

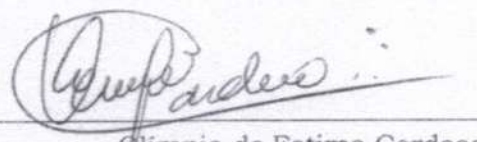
16.2 - Cronograma de Desembolso - O desembolso dos recursos financeiros dar-se-á mensalmente, pelo período de 1 (um) ano, em 12 parcelas iguais.

Mês	Desembolso (R\$)	Mês	Desembolso (R\$)
1º Mês	1.680,00	7º Mês	1.680,00
2º Mês	1.680,00	8º Mês	1.680,00
3º Mês	1.680,00	9º Mês	1.680,00
4º Mês	1.680,00	10º Mês	1.680,00
5º Mês	1.680,00	11º Mês	1.680,00
6º Mês	1.680,00	12º Mês	1.680,00
TOTAL		20.160,00	

Nossa entidade se comparada a épocas anteriores, tem conseguido gradativamente boas conquistas, pois busca a cada ano melhorar seus serviços para poder sempre garantir a qualidade de vida dos idosos. A ILPI vive em constante reestruturação e manutenção para se adequar as legislações vigentes.

São Pedro, 01 de setembro de 2022.


Valmir Antônio Veronese
Presidente


Olimpia de Fatima Cardoso
Técnico Responsável pelo Projeto
CRESS: 26136



Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal.

Conselho Municipal de São Pedro

INSCRIÇÃO Nº 04

A Entidade "CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO", CNPJ: 44.820.066/0001-01, com sede na Rua: Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1.026 - Bairro: Centro, é inscrita neste Conselho, sob o número 04, desde 13 de Outubro de 2.006.

A Entidade executa o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Instituição de Longa Permanência para Idosos (87.11-5-02).

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

São Pedro, 01 de Setembro de 2022.

Olímpia de Fátima Cardoso
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :44.820.066/0001-01
Nome da Entidade :Casa dos Velhinhos de São Pedro
Data da Fundação :
Nome Empresarial :Casa dos Velhinhos de São Pedro
UF :SP
E-mail :social@casadosvelhinhos.org.br
Data da última atualização:03/10/2019

Data de Abertura:01/10/1980
CNPJ da Matriz:
Nome Fantasia:Casa dos Velhinhos de São Pedro
Município:SÃO PEDRO
Página da Internet:
Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades da Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
MIRIAM DE SOUZA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1026, não tem, Centro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1026, não tem, Centro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1026, não tem, Centro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1026, não tem, Centro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento em República	Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1026, não tem, Centro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Programa	Acompanhamento e Defesa e Garantia de Direitos	Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tomando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e pr	Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 1026, não tem, Centro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído

Patrocínio de visitas à Entidade - Concluído



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.820.066/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/1972
NOME EMPRESARIAL CASA DOS VELHINHOS DE SAO PEDRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 85.20-1-00 - Ensino médio 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAQUIM TEIXEIRA DE TOLEDO	NÚMERO 1026	COMPLEMENTO *****
CEP 13.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO adm@casadosvelhinhos.org.br		TELEFONE (19) 3481-1313
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2022 às 14:23:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
São Pedro - SP

RESOLUÇÃO N.º 10/2022 , de 07/10/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 2361/2002, de 10 de outubro de 2002.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 07/10/2022.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei federal N.º 8.742/93 (LOAS)

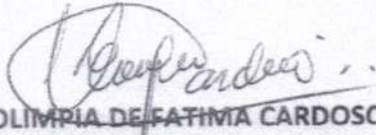
RESOLVE:

ARTIGO 1º- Aprovar a Subvenção (Termo de Colaboração) para o exercício de 2.023, entre a Prefeitura Municipal com as Entidades sem fins lucrativos de atendimento social: APAE de São Pedro, Casa da Criança "Dirceu Vaz de Toledo", Casa dos Velhinhos de São Pedro, Legião Mirim de São Pedro e PAIS - Programa de Auxílio e Integração Social.

ARTIGO 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas as disposições em contrário.

São Pedro, 07 de Outubro de 2022.


OLÍMPIA DE FATIMA CARDOSO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ata nº 10 de 2022

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO – SP.

Aos sete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois às quatorze horas e trinta e seis minutos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, localizada à Rua: Ernesto Giocondo, 46 - Santa Cruz, sede do Conselho Municipal da Assistência Social, em nome da Presidente, estamos reunidos virtualmente: Gildete Silva Viana, Vânia Aparecida B. Golineli, Adriana Alcuri Amado, Maria Angélica Nogueira, Ansley Oswaldo Veronese, Sandra Maria Bistaffa, Isilda Virgílica Lopes de Azevedo Solla, Ana Lucia Honório Callori, Olímpia de Fátima Cardoso, Danilo Carrara Dihel, Márcia Denise Dente Panfiglio, para deliberação da seguinte pauta: **Aprovação da Subvenção (Termo de Colaboração) para o exercício de 2023, entre a Prefeitura Municipal com as Entidades sem fins lucrativos de atendimento social: APAE de São Pedro, Casa da Criança "Dirceu Vaz de Toledo", Casa dos Velhinhos de São Pedro, Legião Mirim de São Pedro e PAIS - Programa de Auxílio e Integração Social.** A reunião foi aberta pela Secretaria Executiva Adriana Maria Rodrigues Mariano. A pauta foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros citados acima. Esclarecemos que a documentação desta reunião virtual encontra-se arquivada na Sede do CMAS a disposição, caso queiram consultar. Não havendo nada mais a ser tratado foi encerrada a Reunião e esta Ata lavrada e assinada por mim Secretária Executiva - Adriana Maria Rodrigues Mariano e pela Presidente do CMAS - Olímpia de Fátima Cardoso. São Pedro, 07 de Outubro de 2022.

Amariano

Olímpia de Fátima Cardoso

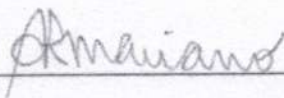


COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ernesto Giocondo 46 – Santa Cruz – Tel. 3481-9370

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do **PLANO DE TRABALHO “Casa dos Velhinhos de São Pedro”**, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, em reunião realizada do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia 07/10/2022, que será vinculado ao **PROCESSO Nº 83.018 de 01/11/2022**, proposto pela **Organização da Sociedade Civil Casa dos Velhinhos de São Pedro**.

São Pedro, 18 de Novembro de 2022.



Adriana Maria Rodrigues Mariano
Coordenadora de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

DECLARAÇÃO

Os membros da Comissão de Seleção, estabelecida pela Portaria Municipal nº 4.774, de 08/11/2021, declaram, para os devidos fins e sob as penas da lei, com base na Lei Federal nº 13.019/64, conforme os Arts. 30, inciso VI, e 31, caput e inciso II, que está plenamente justificada a dispensa e inexigibilidade de chamamento público para a subvenção a ser destinada à CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO, CNPJ: 44.520.066/0001-01, para cobrir despesas de custeio durante o ano de 2023, pelas razões expostas abaixo:

As modalidades a serem adotadas no presente caso, se fazem na forma de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, as quais possuem previsões contidas no inciso VI do art. 30, inciso II do art. 31 todos da Lei de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015 e na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE, tendo em vista que a Organização de Sociedade Civil executa atividades voltadas a serviços na assistência social, inserida no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Instituição de Longa Permanência para Idosos, devidamente tipificada no âmbito desta Política, é constituída em conformidade com a Lei Federal de nº 8.742/1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e a Resolução CNAS 109/2009, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de São Pedro, sob o número 04 para executar o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, prestando o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE que será prevista em Lei específica, que a identifica expressamente como beneficiária a receber a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção, cumprindo-se assim a exigência da LRF, Art. 26 c.c. Lei 3.420/64, Arts. 12, §3º, I, 16 e 17.

Nos autos do Processo Administrativo de nº 83.018 está tecnicamente demonstrada a singularidade do objeto da parceria e a inviabilidade de competição, porquanto, a entidade oferece um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e, é a única Organização da Sociedade Civil nas proximidades do município de São Pedro que proporciona o acolhimento de longa permanência as pessoas idosas desde a data de 01/10/1.980, logo, conta com 42 anos de experiência neste acolhimento, o que se faz de extrema importância a manutenção do vínculo de afeto e confiança que se estabeleceu entre o público atendido e a equipe que os acompanha no aludido Projeto, bem como o vínculo com a comunidade onde está inserido, considerando tratar-se de um público em situação de vulnerabilidade e risco social, e com o rompimento deste vínculo, poderá ensejar fator de risco a sua integridade física e emocional.

No mesmo processo, é possível verificar que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, o qual possui a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ele atreladas, juntado a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, cumprindo a proposta apresentada com todos os requisitos exigidos no art. 22 da Lei de nº 13.019/2014 e suas alterações. Portanto, encontra-se a entidade CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO, apta a executar as atividades unidas a políticas públicas, com vistas a executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade de Instituição de longa permanência, no que se refere ao público de com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Por fim, a celebração e formalização da Parceria deverão observar os requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14, e cumprir o regulamento do Decreto nº 8.726/2016, Arts. 24 a 29, condicionada a celebração da parceria aos pareceres finais previstos no Art. 35, V e VI, da Lei 13.019/14.

Diante do exposto, Julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 30, inciso VI e com fundamento no “caput”, do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

Nestes termos DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO tendo como objeto a transferência de recursos no valor de até **RS20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais) /anual, conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso do Governo do Estado.**

Não impugnada a justificativa, remetam-se os autos para o órgão técnico de convênios, para a designação do gestor da parceria e designação da comissão de monitoramento e avaliação de que tratam as alíneas 'g' e 'h' do inciso V do art. 35 da Lei 13.019/14, oportunidade em que deverá referido órgão emitir o parecer previsto no referido dispositivo legal, encaminhando-se os autos em seguida para a assessoria jurídica de compras, licitações e contratos para a emissão do parecer de que trata o art. 35, VI e consequente formalização do Termo em conformidade com o art. 42, ambos da Lei 13.019/14.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Pedro, 18 de novembro de 2022.

Ana Lucia dos Santos Castro Salvador

CPF: 140.574.908-33

Presidente

Claudinei Franco de Arruda

CPF:192.112.478-45

Membro

Gildete Silva Viana

CPF: 144.143.908-00

Membro

Marcelo Siqueira

CPF:142.15.308-54

Suplente

Rua Padre Aurélio Votta, 07- Bairro Nova São Pedro - São Pedro-
CNPJ (MF) 51.059.863/0001-75 - Telefone: (19) 3483-1975

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(Lei Federal 13.019/2014, Seção VII, artigo 22)

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

1.1 DADOS CADASTRAIS DA OSC


Nome : Legião Mirim de São Pedro
Endereço : Rua Padre Aurelio Votta 07 Nova São Pedro
CEP : 13520-000
Telefone/Fax : 19 3483-1975
Site/E-mail : legiãomirimdesaopedro@hotmail.com
CNPJ : 51059863/0001-75

1.2 REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome : Jose Marino Malossi Argentino
CPF : 045.224.288-63
RG : 10.274.711-8
Cargo/Função : Presidente Entidade
E-mail : editor@oregional.com.br

1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Marcia Dente Panfiglio
CPF: 125.507.758.13
RG: 19.418.759-7
Cargo/Função : Assistente Social
Formação : Superior Assistente Social
Registro Profissional : CRESS 66470
Responsável Marcia Dente Panfiglio
Telefone : 19 99861- 4445
E-mail : marcinhadente@hotmail.com





Rua Padre Aurélio Votta, 07- Bairro Nova São Pedro - São Pedro-
CNPJ (MF) 51.059.863/0001-75 - Telefone: (19) 3483-1975

2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

A Associação Legião Mirim é uma organização da Sociedade Civil, que atua na Proteção Social Básica e executa o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos. Faz parte da Rede de serviços do município de São Pedro atuando de forma complementar aos equipamentos públicos, os quais ofertam serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial. A Associação Legião Mirim tem como finalidade a execução de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças, adolescentes e jovens, a partir dos interesses, demandas e potencialidades da faixa etária de 12 a 15 e de 15 a 17 anos e assim exercendo a cidadania e desenvolvendo o protagonismo importante para o trabalho.

A Legião Mirim foi fundada no ano de 1978, na cidade de São Pedro, sempre a Instituição contou com o apoio do Município, Estado e União. No dia 06 de junho de 2021, a Associação Legião Mirim completou 43 anos de trabalho importante de formação de criança, adolescentes e jovens para o exercício da Cidadania e da iniciação ao trabalho.

Hoje a Instituição continua trabalhando com criança, adolescentes e jovens com o nome fantasia "Legião Jovem Cidadão".

2.2. ÁREA DE ATUAÇÃO

A Legião Mirim de São Pedro faz seu atendimento assistencial no município de São Pedro, tanto na área urbana, quanto na área rural.

Os usuários atendidos são em sua maioria adolescentes, sem distinção da raça, cor, condição social, credo, opção política, religiosa, nacionalidade, bem como famílias que a priori estão momentaneamente sem condições de prover sua própria subsistência e de seus filhos, contando somente com a Legião Mirim de São Pedro.

Atende atualmente 30 usuários, mas possui capacidade para até 50. Esse atendimento é realizado para adolescentes 12 a 15 e de 15 a 17 anos.

3. OBJETO DA COLABORAÇÃO

Na Legião Mirim de São Pedro, diariamente nos deparamos com adolescentes de múltiplos talentos, mas com poucas oportunidades de melhoria de vida. Diante dessa realidade, buscamos oferecer serviços realizados em grupos, a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. O trabalho planejado orienta e contribui para a ampliação de trocas culturais e de vivências, sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer os vínculos familiares e comunitários. O trabalho com os adolescentes estimula a convivência social, a participação cidadã e a formação para o mundo do trabalho. As atividades são desenvolvidas através de oficinas de informática, música, artesanato, palestras, dinâmicas de grupo, reuniões socioeducativas, atividades de esporte, cultura e lazer. Assim nos empenhamos ao máximo, todos os dias, para que eles se sintam valorizados, e passem a enxergar a vida com novas perspectivas. Mas nosso trabalho só se dará por completo com o envolvimento das famílias no processo e de desenvolvimento dos nossos jovens. Assim desenvolvemos o trabalho de acompanhamento familiar buscando desta forma, promover o fortalecimento dos vínculos familiares de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais - Resolução 109 de 11/11/2009.



Rua Padre Aurélio Votta, 07- Bairro Nova São Pedro - São Pedro-
CNPJ (MF) 51.059.863/0001-75 - Telefone: (19) 3483-1975

4. PÚBLICO ALVO

Usuários: adolescente

Faixa Etária 12 a 15 e de 15 a 17

Período de funcionamento: 7hrs as 11hrs – 13hrs às 17hrs

Capacidade de atendimento de acordo com espaço físico e Recursos Humanos para atendimento considerando o objeto: 50 crianças e adolescentes

Previsão de pessoas atendidas (n.º efetivo de atendimento): 30 crianças e adolescentes

5. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

Este Projeto vem de encontro com a necessidade do serviço convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes 12 a 15 e de 15 a 17 anos, executado pela Legião Mirim, o qual prevê atividades em grupos organizados por faixas etárias a fim de complementar o trabalho social com as famílias dos usuários.

Neste momento de pandemia, com a Instituição fechada para o atendimento presencial, o trabalho desenvolvido ficou no atendimento on-line, com o suporte técnico, para resolução de conflitos e atendimento as necessidades alimentícias, pois muitos destes adolescentes realizavam suas refeições na Instituição.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

12 meses

7. OBJETIVOS

Assegurar ao adolescente atendimento no contra turno escolar e condições de *capacitação para o exercício da atividade regular remunerada, desenvolvendo ações socioeducativas* que possibilitem a proteção integral e o exercício do protagonismo.

8. METAS DE ATENDIMENTO

Atender 50 crianças e/ou adolescentes de 12 a 15 e de 15 a 17 anos, através da implementação das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como receber e entregar doações.



Rua Padre Aurélio Votta, 07- Bairro Nova São Pedro - São Pedro-
CNPJ (MF) 51.059.863/0001-75 - Telefone: (19) 3483-1975

9. FORMAS DE ACESSO DO SERVIÇO

Os adolescentes participaram do serviço no contra turno da escola, através do módulo básico: cidadania e protagonismo juvenil e os módulos específicos: oficina de arte e cultura (música) e informática. Através de acompanhamento social a Instituição possibilitou aos usuários acompanhamento psicológico, dentário, acompanhamento para o primeiro trabalho, documentação.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamento ou reincidências; indivíduos e família protegidos; construção da autonomia; indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso e oportunidade; rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Proteção Social para a Política de Assistência Social passou a ser definida como *"Um conjunto articulado de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios" regulamentados no Sistema Único de Assistência Social "para a redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana a família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional". (NOB/SUAS,2005)*

O entendimento da Assistência Social enquanto Política de Proteção Social dirigida a quem dela necessita, estabeleceu uma direção para suas ações que tem como princípio, superar a fragmentação dos programas por segmentos sociais e a universalização de metodologias e serviços para realidades sociais tão díspar sendo, de fato, política pública de garantia de superação da exclusão social e, portanto, promotora de cidadania.

Especialmente voltado para o atendimento da criança e do adolescente cuja vulnerabilidade social potencializa risco pessoal e social, o trabalho da entidade está fundamentado também, nas diretrizes e preceitos firmados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, para garantir integralidade de proteção e acesso aos direitos a essa população no eixo da política de Assistência Social: proteção social básica.

Os programas inseridos na Rede de Proteção Básica atendem adolescentes, com idade entre 06 a 15 e 15 a 17 anos, através do oferecimento de oficinas educacionais, culturais e profissionalizantes, utilizam-se das da arte educação e da educação para valores despertando os usuários para o conhecimento, para a escolarização, para a cultura, para a valorização pessoal e familiar, para as aptidões profissionais e artísticas, para a convivência e



Rua Padre Aurélio Votta, 07- Bairro Nova São Pedro - São Pedro-
CNPJ (MF) 51.059.863/0001-75 - Telefone: (19) 3483-1975

relacionamento interpessoal, para a vivência de valores humanos, para o exercício da cidadania, para a autonomia e outros.

O Projeto ora apresentado é de extrema importância e intervenção positivas para a melhoria dos atendimentos individuais dos adolescentes, fortalecimento de vínculos familiares e de locomoção e logística.

12. METODOLOGIA

Atender 30 crianças e/ou adolescente de 12 a 15 e de 15 a 17 anos, o adolescente será matriculado pelos responsáveis encaminhado pela rede de atendimento, conselho tutelar, Fórum ou procura espontâneas da própria família. Após a matrícula e frequência do adolescente na entidade, realizaremos visitas domiciliares, mantendo o contato imediato para conhecer a dinâmica familiar. Com o objetivo de melhorar no atendimento das demandas de conflitos familiares dos usuários, encaminhamentos a rede de serviços, bem como garantir a presença dos mesmos na entidade, para participarem das atividades planejadas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e realizar acompanhamentos escolares.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Cronograma de atividades será de modo reduzido por conta da Corona Vírus e em pequenos grupos sendo 1 grupo por semana 3 vezes na semana, os adolescentes vão até a Entidade legião Mirim para fazerem atividades de uma hora de trinta minutos por dia

Rua Padre Aurélio Votta, 07- Bairro Nova São Pedro - São Pedro-
CNPJ (MF) 51.059.863/0001-75 - Telefone: (19) 3483-1975

Meta (o que pretendemos fazer)	Verificação	Indicador
Atender 50 crianças e/ou adolescentes de 12 a 15 e de 15 a 17 anos		
Fortalecer o vínculo entre familiares de forma que possam constituir diálogos construtivos, autoconfiança e através de sua união prover resolução de problemas com racionalização e assertividade.	Visitas domiciliares	Maior rapidez nos trabalhos
Constituir conhecimento para melhor atender as demandas dos serviços através de participação em palestras, cursos profissionalizantes entre outros.	Equipe mais capacitada	Maior número de participação nas reuniões, encontros e cursos;
Promover oficinas como, por exemplo, culinária	Livro de registro	Manutenção correta dos equipamentos.
Aumentar a frequência de convivência familiar e social para que estes progressos possam refletir no dia a dia das pessoas através de uma vida em comunidade, desta forma poderemos combater as vulnerabilidades sociais.	Lista de presença	Reuniões bimestrais dos familiares



Rua Padre Aurélio Votta, 07- Bairro Nova São Pedro - São Pedro-
CNPJ (MF) 51.059.863/0001-75 - Telefone: (19) 3483-1975

14. RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

Recepção	1
LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	1
SALA DE ARTES MUSICAIS	1
SALAO PARA OFICINAIS MANUAIS	1
SECRETARIA	1
SALA SERVIÇO SOCIAL	1
REFEITÓRIO	1
COZINHA	1
LAVANDERIA	1
DOIS BANHEIROS	2

15. RECURSOS HUMANOS

Cargo / Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vinculo
Secretária	2º grau	44 horas semanais	01	CLT
Assistente Social	Superior	15 horas semanais	01	CLT
Psicologa	Superior	3 horas	01	Emprestada/prefeitura
Artesã	2º grau	3 horas semanais	01	Cedida pelo município
Instrutor recreativa	2º grau	3 horas semanais	01	Cedida pelo município
Instrutor manicure e	Superior	3 horas semanais	01	Voluntario





Rua Padre Aurélio Votta, 07- Bairro Nova São Pedro - São Pedro-
CNPJ (MF) 51.059.863/0001-75 - Telefone: (19) 3483-1975

maquinagem				
Instrutor Informática	2º grau	3 horas	01	Voluntario
Instrutor Capoeira	1º grau	3 horas	01	Voluntario
Instrutor Música	Superior	3 horas	02	Voluntario
Parceria SENAC Para curso de culinaria	Superior	3 horas	01	Parceria

15.1. Quadro Resumido

CARGO	FORMAÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CUSTO MENSAL UNITÁRIO COM ENCARGOS	CUSTO MENSAL TOTAL COM ENCARGOS	CUSTO ANUAL TOTAL COM ENCARGOS
Recepcionista	Superior	01	40h	105,33	1.421,98	17.063,76



Rua Padre Aurélio Votta, 07 - Bairro Nova São Pedro - São Pedro -
 CNPJ (MF) 51.059.863/0001-75 - Telefone: (19) 3483-1975

15.2. Quadro detalhado de RH

CARGO	FORMAÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	FCTS EMPRESA (%)	INSS PATRONAL (%)	CONTRIBUIÇÃO DE RISCO DE ACIDENTE DO TRABALHO - RAT (%)	CONTRIBUIÇÃO PARA TERCEIROS (%)	VALE TRANSPORTE	VALE ALIMENTAÇÃO	TOTAL DE ENCARGOS (%)	VALOR UM. MENSAL	VALOR EQUIPE COMPLETA - ANUAL
Recepcionista	Superior	1	200h/mês	1.316,65	105,33						105,33	1.216,34	17.063,76
												1.421,98	

Observação 1. Ressalte-se que todos os profissionais que forem atuar no Serviço deverão ser indicados no quadro de recursos humanos. Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria os profissionais devidamente previstos no plano de trabalho e que guardem relação com o objeto do serviço.



Rua Padre Aurélio Votta, 07- Bairro Nova São Pedro - São Pedro-
CNPJ (MF) 51.059.863/0001-75 - Telefone: (19) 3483-1975

16. Plano de Aplicações dos Recursos

16.1. Gastos por Fonte


CATEGORIA DA DESPESA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	FONTE DO RECURSO
			MUNICIPAL
1- Pessoal e Encargos (Subtotal 1)	1.316,65	17.063,76	2.500,00
2- Manutenção da Residência (Subtotal 2)	180,00	2.160,00	2.500,00
2.1- Água	70,00	840,00	2.500,00
2.2 - Energia Elétrica	86,00	1.032,00	2.500,00
2.3 - Telefone	94,00	1.128,00	2.500,00
2.4 - Capacitação e Educação Continuada	800,00	9.600,00	2.500,00
2.5 - Manutenção e Pequenos Reparos	100,00	1.200,00	2.500,00
2.6 - Alimentação	80,00	960,00	2.500,00
2.7 - Vestuário			
2.8 - Higiene e Limpeza	110,00	1.320,00	2.500,00
2.9 - Fornecimento de Gás	114,00	1.368,00	2.500,00
2.10 - Medicamentos			
2.11 - Material de Escritório/escolar	80,00	960,00	2.500,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3)	3.030,65	40.662,41	27.500,00




Rua Padre Aurélio Votta, 07- Bairro Nova São Pedro - São Pedro-
CNPJ (MF) 51.059.863/0001-75 - Telefone: (19) 3483-1975

16.2 Cronograma de Desembolso - O desembolso dos recursos financeiros dar-se-á mensalmente, pelo período de 1 (um) ano, em 12 parcelas iguais.

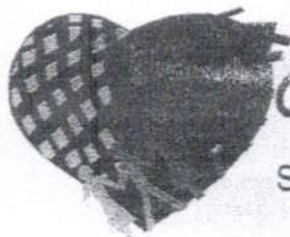
Mês	Desembolso (R\$)	Mês	Desembolso (R\$)
1º Mês	2.5000	7º Mês	2.5000
2º Mês	2.5000	8º Mês	2.5000
3º Mês	2.5000	9º Mês	2.5000
4º Mês	2.5000	10º Mês	2.5000
5º Mês	2.5000	11º Mês	2.5000
6º Mês	2.5000	12º Mês	2.5000
		TOTAL	30.000



José Marino Malossi Argentino
ASSINATURA DO DIRIGENTE



Marcia Dente Panfiglio
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



CMAS
Conselho Municipal de
Assistência Social
São Pedro - SP

1-7

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal.

Conselho Municipal de São Pedro

INSCRIÇÃO Nº 06

A Entidade "LEGIÃO MIRIM DE SÃO PEDRO" – EDIFÍCIO – ANA VIEIRA DE FARRO PASSOS", CNPJ 51.059.863/0001-75, com sede na Rua Aurélio Votta, nº 07, Bairro Nova São Pedro II, neste Município, é inscrita neste Conselho, sob o número 06, desde Julho de 2.012.

A Entidade oferece Serviço de Proteção Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A presente Inscrição é por tempo indeterminado.

São Pedro, 23 de Agosto de 2.021.

Olímpia de Fátima Cardoso
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

J. B



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade: 51.059.863/0001-75
Nome da Entidade: Legião Jovem Cidadão
Data da Fundação: 08/05/1978
Nome Empresarial: Legião Minm. de São Pedro
UF: SP
E-mail: legiominmidosapedro@hotmail.com
Data da última atualização: 10/10/2019

Data de Abertura: 08/05/1978
CNPJ da Matriz:
Nome Fantasia: Legião Jovem Cidadão
Município: SÃO PEDRO
Página da Internet:
Tipo de Inscrição: Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
MIRIAM DE SOUZA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua: Padre Aurélio Votta, nº 07, Nova São Pedro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua: Padre Aurélio Votta, nº 07, Nova São Pedro, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
10/10/2019	10/10/2019

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

L-15

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.059.863/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/1979
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LEGIAO MIRIM DE SAO PEDRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LMSP

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV PADRE AURELIO VOTTA

NÚMERO
07

COMPLEMENTO

CEP
13.520-000

BAIRRO/DISTRITO
NOVA SAO PEDRO

MUNICÍPIO
SAO PEDRO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
jjrmorete@jjrmorete.com.br

TELEFONE
(19) 9204-1581

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2022 às 15:45:40 (data e hora de Brasília).



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
São Pedro - SP**

RESOLUÇÃO N.º 10/2022 , de 07/10/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 2361/2002, de 10 de outubro de 2002.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 07/10/2022.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei federal N.º 8.742/93 (LOAS)

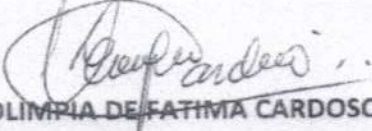
RESOLVE:

ARTIGO 1º- Aprovar a Subvenção (Termo de Colaboração) para o exercício de 2.023, entre a Prefeitura Municipal com as Entidades sem fins lucrativos de atendimento social: APAE de São Pedro, Casa da Criança "Dirceu Vaz de Toledo", Casa dos Velhinhos de São Pedro, Legião Mirim de São Pedro e PAIS - Programa de Auxílio e Integração Social.

ARTIGO 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas as disposições em contrário.

São Pedro, 07 de Outubro de 2022.


OLÍMPIA DE FÁTIMA CARDOSO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ata nº 10 de 2022

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO – SP.

Aos sete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois às quatorze horas e trinta e seis minutos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, localizada à Rua: Ernesto Giocondo, 46 - Santa Cruz, sede do Conselho Municipal da Assistência Social, em nome da Presidente, estamos reunidos virtualmente: Gildete Silva Viana, Vânia Aparecida B. Golineli, Adriana Alcuri Amado, Maria Angélica Nogueira, Ansley Oswaldo Veronese, Sandra Maria Bistaffa, Isilda Virgíllia Lopes de Azevedo Solla, Ana Lucia Honório Callori, Olímpia de Fátima Cardoso, Danilo Carrara Dihel, Márcia Denise Dente Panfiglio, para deliberação da seguinte pauta: **Aprovação da Subvenção (Termo de Colaboração) para o exercício de 2023, entre a Prefeitura Municipal com as Entidades sem fins lucrativos de atendimento social: APAE de São Pedro, Casa da Criança "Dirceu Vaz de Toledo", Casa dos Velhinhos de São Pedro, Legião Mirim de São Pedro e PAIS - Programa de Auxílio e Integração Social.** A reunião foi aberta pela Secretaria Executiva Adriana Maria Rodrigues Mariano. A pauta foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros citados acima. Esclarecemos que a documentação desta reunião virtual encontra-se arquivada na Sede do CMAS a disposição, caso queiram consultar. Não havendo nada mais a ser tratado foi encerrada a Reunião e esta Ata lavrada e assinada por mim Secretária Executiva - Adriana Maria Rodrigues Mariano e pela Presidente do CMAS - Olímpia de Fátima Cardoso. São Pedro, 07 de Outubro de 2022.

Amarians

Olímpia de Fátima Cardoso

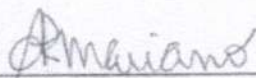


COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ernesto Giocondo 46 – Santa Cruz – Tel. 3481-9370

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do **PLANO DE TRABALHO “Legião Mirim São Pedro”**, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, em reunião realizada do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia 07/10/2022, que será vinculado ao **PROCESSO N° 83019/2022 de 01/11/2022** proposto pela **Organização da Sociedade Civil Legião Mirim de São Pedro**.

São Pedro, 18 de Novembro de 2022.



Adriana Maria Rodrigues Mariano
Coordenadora de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

DECLARAÇÃO

Os membros da Comissão de Seleção, estabelecida pela Portaria Municipal nº 4.774, de 08/11/2021, declaram, para os devidos fins e sob as penas da lei, com base na Lei Federal nº 13.019/64, conforme os Arts. 30, inciso VI, e 31, caput e inciso II, que está plenamente justificada a dispensa e inexigibilidade de chamamento público para a subvenção a ser destinada à **LEGIÃO MIRIM DE SÃO PEDRO – EDIFÍCIO – ANA VIEIRA DE FARRO PASSOS**, CNPJ: 51.059.863/0001-75, para cobrir despesas de custeio durante o ano de 2023, pelas razões expostas abaixo:

As modalidades a serem adotadas no presente caso, se fazem nas formas de **DISPENSA e INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, as quais possuem previsões contidas no inciso VI do art. 30, inciso II do art. 31 todos da Lei de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015 e na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE, tendo em vista que a Organização de Sociedade Civil executa atividades voltadas a **SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, devidamente tipificada no âmbito desta Política, é constituída em conformidade com a Lei Federal de nº 8.742/1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e a Resolução CNAS 109/2009, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de São Pedro, sob o número 06 para executar o **SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE que será prevista em Lei específica, que a identifica expressamente como beneficiária a receber a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção, cumprindo-se assim a exigência da LRF, Art. 26 c.c. Lei 3.420/64, Arts. 12, §3º, I, 16 e 17.

Nos autos do Processo Administrativo de nº 83.019 esta tecnicamente demonstrada a singularidade do objeto da parceria e a inviabilidade de competição, porquanto, a entidade oferece o **SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS** e, é a única Organização da Sociedade Civil do município de São Pedro que proporciona esse serviço desde a data de 06/06/1978, logo, conta com **44 anos** de experiência neste segmento, o que se faz de extrema importância a manutenção do vínculo de afeto e confiança que se estabeleceu entre o público atendido e a equipe que os acompanha no aludido Projeto, bem como o vínculo com a comunidade onde está inserido, considerando tratar-se de um público em situação de vulnerabilidade e risco social, e com o rompimento deste vínculo, poderá ensejar fator de risco a sua integridade física e emocional.

No mesmo processo, é possível verificar que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, o qual possui a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ele atreladas, juntado a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, cumprindo a proposta apresentada com todos os requisitos exigidos no art. 22 da Lei de nº 13.019/2014 e suas alterações. Portanto, encontra-se a entidade **LEGIÃO MIRIM DE SÃO PEDRO – EDIFÍCIO – ANA VIEIRA DE FARRO PASSOS**, apta a executar as atividades unidas a políticas públicas, com vistas a executar o **SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, no que se refere ao atendimento de adolescentes de 12 à 15 anos e de 15 à 17 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Por fim, a celebração e formalização da Parceria deverão observar os requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14, e cumprir o regulamento do Decreto nº 8.726/2016, Arts. 24 a 29, condicionada a celebração da parceria aos pareceres finais previstos no Art. 35, V e VI, da Lei 13.019/14.



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

Diante do exposto, Julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 30, inciso VI e com fundamento no “caput”, do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a LEGIÃO MIRIM DE SÃO PEDRO – EDIFÍCIO – ANA VIEIRA DE FARRO PASSOS tendo como objeto a transferência de recursos no valor de até **RS30.000,00 (trinta mil reais) /anual, conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso do Tesouro Municipal.**

Não impugnada a justificativa, remetam-se os autos para o órgão técnico de convênios, para a designação do gestor da parceria e designação da comissão de monitoramento e avaliação de que tratam as alíneas ‘g’ e ‘h’ do inciso V do art. 35 da Lei 13.019/14, oportunidade em que deverá *referido órgão emitir o parecer previsto no referido dispositivo legal, encaminhando-se os autor em seguida para a assessoria jurídica de compras, licitações e contratos para a emissão do parecer de que trata o art. 35, VI e consequente formalização do Termo em conformidade com o art. 42, ambos da Lei 13.019/14.*

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Pedro, 18 de novembro de 2022.

Ana Lucia dos Santos Castro Salvador

CPF: 140.574.908-33

Presidente

Claudinei Franco de Arruda

CPF: 192.112.478-45

Membro

Gildete Silva Viana

CPF: 144.143.908-00

Membro

Marcelo Siqueira

CPF: 142.15.308-54

Suplente



APAE de São Pedro

END: R. Odila Vaio, 13 – São Judas – São Pedro – SP - CEP 13.520-000

TEL: (19) 3481.9391 / (19) 3481.1618

CNPJ: 96.511.456/0001-95

EMAIL: apaesaopedro@hotmail.com.br

PLANO DE TRABALHO 2023

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

1.1 Dados cadastrais

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro

CNPJ: 96.511.456/0001-95

Endereço: Rua Odila Vaio, 13

CEP: 13.520-000

Município: São Pedro/SP

Telefones: (19) 3481-9391/ (19) 3481-1618

E-mail institucional: apaesaopedro@hotmail.com.br

1.2 Representante legal da OSC

Nome: Humberto Hiroyuki Nishiyama

RG: 3465513

CPF: 557.159.156-00

Profissão: Comerciante

Endereço: Rua Benedito C. Fonseca, 66

CEP: 13.520-000

Município: São Pedro/SP

Telefones: (19) 3483-3228

E-mail pessoal: humbertohn@uol.com.br

1.3 Responsável técnico pelo projeto

Nome: Daniele Laurino Chiarini Teixeira

RG: 25.564.198-9

CPF: 248.314.348-25

Formação Universitária – Fisioterapia e Pedagogia

Endereço: Alameda dos Oitis, 190

CEP: 13.520-000

Município: São Pedro/SP

Telefones: (19) 99755-1310

E-mail pessoal: dani.apae@hotmail.com

2. Apresentação e histórico da OSC

2.1 Caracterização:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro, também designada pela sigla APAE de São Pedro, foi fundada em 22 de julho de 1994 por iniciativa da população e autoridades públicas. É uma entidade civil, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover o movimento de pais, amigos e pessoas com deficiência na defesa



APAE de São Pedro

END: R. Odila Vaio, 13 – São Judas – São Pedro – SP - CEP 13.520-000

TEL: (19) 3481.9391 / (19) 3481.1618

CNPJ: 96.511.456/0001-95

EMAIL: apaesaopedro@hotmail.com.br

de direitos desde a concepção até a velhice e a prestação de serviços e apoio às famílias.
Participa dos conselhos: CMAS, CMDCA e CNEAS.

2.2 Área de atuação:

A APAE de São Pedro presta atendimento às pessoas com deficiência que residem nas cidades de São Pedro e Aguas de São Pedro. Há maior risco de vulnerabilidade no Bairro do São Dimas, na cidade de São Pedro, onde encontramos na maioria das famílias, baixo nível de escolaridade dos pais, baixa renda, ausência de moradia própria e dificuldades de acesso aos atendimentos especializados necessários.

3. Objeto da colaboração:

Atendimento de pessoas com deficiência (crianças, jovens ou adultos) com graves deficiências físicas, intelectuais, auditiva, visuais ou múltiplas ou com conduta típica de síndromes com comprometimento severo, incursos ou não em classes comuns do ensino regular, por meio de atendimento em escola de educação especial – EEE, cursos e programas de iniciação ao mundo do trabalho ou atividades de avanços de desenvolvimento global dos alunos, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho.

4. Pública-alvo:

Usuários matriculados a partir de 14 anos de idade, com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ ou transtorno global do desenvolvimento, associado à deficiência intelectual, inseridos ou não na rede regular de ensino.

5. Diagnóstica e Justificativa:

A idealização deste plano vem ao encontro da necessidade de alinhar as ações realizadas no atendimento da Educação Especial para o Trabalho. Nos dias de hoje, a proposta de atendimento à pessoa com deficiência intelectual nas áreas educacional, social e do trabalho exige novas práticas, atualização de conceitos e a aplicação de políticas de defesa e garantias dos direitos da pessoa com deficiência. A inclusão social é um processo que deve ocorrer ao longo de toda a vida e em todos os ambientes onde a pessoa esteja inserida, seja no seio familiar, na escola, nos espaços culturais, na prática dos esportes, nas artes, no lazer ou no trabalho. É fundamental que as escolas que desenvolvem a preparação da pessoa com deficiência para a vida no trabalho superem entraves, tais como o preparo educacional e profissional inadequados dos usuários e a permanência por longos anos apenas nas entidades. Por sua vez, as empresas precisam vencer o despreparo atitudinal, arquitetônico, metodológico, instrumental, comunicacional e programático que se tornaram barreiras impeditivas na colocação profissional dessas pessoas. A APAE de São Pedro é a única entidade na cidade que presta serviço de proteção social básica às pessoas com deficiência intelectual.



APAE de São Pedro

END: R. Odila Vaio, 13 – São Judas – São Pedro – SP - CEP 13.520-000

TEL: (19) 3481.9391 / (19) 3481.1618

CNPJ: 96.511.456/0001-95

EMAIL: apaesaopedro@hotmail.com.br

6. Prazo para Execução:

01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

7. Objetivos:

Garantir a formação pessoal com a flexibilidade necessária para que o jovem e o adulto com deficiência sejam capazes de escolher sua profissão, reconhecer as exigências da vida profissional, desenvolver a crítica e compreender seus direitos e deveres, além de promover a condição de assumir atitudes éticas, de respeito e compromisso;

8. Metas de atendimento:

Usuários: Adolescentes e adultos, residentes na cidade de São Pedro.

Faixa Etária: A partir de 14 anos de idade

Período de funcionamento: De 2ª à 6ª feira das 8h00 às 17h30.

Capacidade de atendimento de acordo com espaço físico e Recursos Humanos para atendimento considerando o objeto: 36

Previsão de pessoas atendidas: 79

9. Formas de acesso ao serviço:

Encaminhamento externo: Recebe-se encaminhamentos das psicopedagogas dos AEE das escolas de Ensino Fundamental, da supervisora de ensino ou técnicos especialistas de serviços particulares. Após consulta médica com a neuropediatra, realiza-se os encaminhamentos necessários, como avaliação com a equipe multidisciplinar, coleta de exames e conduta.

10. Resultados esperados:

Ao final do Programa os alunos deverão adquirir: responsabilidade por sua assiduidade e pontualidade; condições de apresentação e manutenção dos cuidados pessoais e de postura adequada nas diferentes situações de aprendizagem e trabalho; cuidado com o ambiente de aprendizado, com equipamentos e materiais utilizados, bem como contribuir para a manutenção do espaço de oficina organizado e limpo; capacidade de manter-se em atividades em sala ou fora dela, com a devida atenção e concentração; atitudes de colaboração entre os pares, instrutores e demais profissionais da escola; condição de assumir atitudes éticas, de respeito e compromisso; interesse pela vida profissional e inserção no mercado de trabalho quando possível ou qualquer atividade laboral que gere renda.



APAE de São Pedro

END: R. Odila Vaio, 13 – São Judas – São Pedro – SP - CEP 13.520-000

TEL: (19) 3481.9391 / (19) 3481.1618

CNPJ: 96.511.456/0001-95

EMAIL: apaesaopedro@hotmail.com.br

11. Descrição do serviço:

Utilização de diversas técnicas fisioterapêuticas para o tratamento neuroevolutivo que direcione a facilitação das atividades motoras apropriada para cada criança, baseado na idade cronológica, através de manuseios potencializar as atividades funcionais, de maneira que, apesar de algum eventual dano ao sistema nervoso, a criança possa desenvolver suas habilidades e competências funcionais no máximo de suas possibilidades.

12. Metodologia:

Grade curricular organizada em módulos (I, II, III e IV) de Habilidades Gerais, planejamento de ensino (contando com a utilização de tipos diversos de tecnologia assistiva, como facilitadores do processo de aprendizagem do aluno), agrupamentos de alunos de acordo com a homogeneidade etária e o perfil do curso, uso de linguagem verbal e visual adequada à faixa etária do público atendido (adolescente e adultos) que não remeta aos signos e conteúdo do universo infantil (atitudes que possam minimizar o potencial cognitivo, afetivo e social do aluno) e atividades que proporcionem a reflexão em detrimento do treino de tarefas.

13. Monitoramento e avaliação:

Registro das atividades diárias (por exemplo: diário de sala, registros reflexivos), avaliando o conhecimento e desempenho do aluno demonstrando as particularidades e não generalidades dos conteúdos mensurados (por exemplo: avaliação situacional, quadro de acompanhamento, portfólio e relatório de progresso, auto avaliação do aluno). Visitas e orientações nas empresas caso haja contratação.

14. Recursos físicos e materiais:

A Entidade conta atualmente com prédio próprio de 750m², bom estado de conservação, dividido da seguinte forma:

- 01 refeitório,
- 08 oficinas profissionalizantes,
- 01 consultório médico,
- 04 salas de atendimento ambulatorial,
- 01 playground,
- 01 piscina coberta e aquecida,
- 01 pátio interno coberto,
- 01 pátio externo com academia inclusiva, pista de caminhada e lago.

As oficinas possuem os materiais e / ou matéria prima para realização da atividade laboral proposta.



APAE de São Pedro

END: R. Odila Vaio, 13 – São Judas – São Pedro – SP - CEP 13.520-000

TEL: (19) 3481.9391 / (19) 3481.1618

CNPJ: 96.511.456/0001-95

EMAIL: apaesaopedro@hotmail.com.br

15. Recursos humanos

Número funcionários	Cargo	Carga horária semanal	Vínculo
01	Assistente Social	30	Prefeitura
01	Psicóloga	20	CLT
02	Fisioterapeutas	50	CLT
02	Pedagogo	60	Prefeitura
01	Diretora Técnica	40	CLT
01	Assistente	20hs	CLT
01	Motoboy	20hs	CLT
01	Neuropediatra	4hs	RPA
05	Monitores	200	CLT
03	Serviços Gerais	120	CLT
01	Professora de artes	8	Voluntário
01	Serviços Gerais	40	Prefeitura
02	Cuidadora	80	Prefeitura
01	Recepcionista	40	CLT
01	Educação Física	08	Prefeitura
01	Motorista	40	CLT

16. Plano aplicação dos recursos:

Mês	Desembolso (RS)	Mês	Desembolso (RS)
1° Mês	25.000,00	7° Mês	25.000,00
2° Mês	25.000,00	8° Mês	25.000,00
3° Mês	25.000,00	9° Mês	25.000,00
4° Mês	25.000,00	10° Mês	25.000,00
5° Mês	25.000,00	11° Mês	25.000,00
6° Mês	25.000,00	12° Mês	25.000,00
TOTAL			300.000,00

Humberto Hiroyuki Nishshiyama
Presidente APAE São Pedro 2020/2022



Comprovante de inscrição no Conselho Municipal.

Conselho Municipal de São Pedro

INSCRIÇÃO Nº 03

A entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", CNPJ: 96.511.456/0001-95, com sede na Rua: Odila Vaio, nº 13 - Bairro: São Judas, neste município, é inscrita neste Conselho, sob o número 03, desde 01/12/2.006.

A Entidade oferece Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Integração a Vida Comunitária.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

São Pedro, 01 de Setembro de 2.022.

Olímpia de Fátima Cardoso
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ de Entidade :96.511.458/0001-95
Nome da Entidade :APAE de São Pedro
Data da Fundação :22/07/1994
Nome Empresarial :Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São
UF :SP
E-mail :vb.golinelli@uol.com.br

Data de última atualização:03/10/2019

Data de Abertura:22/07/1994

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia:APAE de São Pedro

Município:SÃO PEDRO

Página da Internet:

Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
MIRIAM DE SOUZA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Rua Odila Vaio, nº 13, casa, São Judas, CEP: 13520-000; SP - SÃO PEDRO	Concluído
Programa	Acompanhamento e Defesa e Garantia de Direitos	Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tomando públicas as distantes formas em que se expressam e respuendo do poder público serviços, programas e pr	Rua Odila Vaio, nº 13, casa, São Judas, CEP: 13520-000; SP - SÃO PEDRO	Concluído
Programa	Atendimento	Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho	Rua Odila Vaio, nº 13, casa, São Judas, CEP: 13520-000; SP - SÃO PEDRO	Concluído
Programa	Atendimento	(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação de pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária	Rua Odila Vaio, nº 13, casa, São Judas, CEP: 13520-000; SP - SÃO PEDRO	Concluído

Parâmetros de visitas à Entidade - Concluído

Passagem de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento de Visita	Data de Visita Realizada
17/07/2019	17/07/2019
25/10/2019	25/10/2019

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

Legenda das seções:

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.
Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.511.456/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ODILA VAIO	NÚMERO 13	COMPLEMENTO *****
CEP 13.520-000	BARRIO/DISTRITO SO JUDAS	MUNICÍPIO SÃO PEDRO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (19) 3483-1659
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2022** às **11:53:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata da Reunião Interna do Conselho Municipal de Educação
 Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois,
 às dezessete horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localiza-
 da à rua Marechal Benvindo Ventura, número 886 em São Pedro, SP, estando
 com o número legal de comparecimento presente, ao final desta ata, reuniram-
 se com o objetivo de verificar a prestação de contas das verbas recebidas para a Edu-
 cação, através do FUNDEB - Fundo Nacional de Educação Básica, durante o trimé-
 stre: julho/agosto/setembro. Com as planilhas contábeis em mãos, os conselheiros
 acompanharam a exposição da receita e despesas aplicadas na Educação do Mu-
 nicipio, expostas pela presidente do Conselho do FUNDEB, Edna Maria Terenzi
 de forma detalhada e que ao final da exposição, submetida à apreciação
 dos conselheiros houve aprovação sem parecer favorável à utilização dos recur-
 sos recebidos. Após a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, a
 reunião foi encerrada com agradecimentos à presença de todos sendo a ata
 lavrada por mim, Maria Aparecida Tracasse de Barros, Secretária do Conselho
 e que após lida e achada conforme será assinada por todos os presentes.
 Maria Aparecida Tracasse de Barros, Secretária. São Pedro, 25 de outubro de 2022.

Presentes na reunião:

Adelaine Afo Amorim Delicio	Milena Mendes Mezzalana
Dirce Anderson Machado Braga	Thais Jeana Lopes Tomplero
Guilherme Silva Braga	Juliana Ap. de Andrade
Weslany de Souza	Barbara Nasser Matos
Edna Maria Terenzi	Maria Ap. Tracasse de Barros

Em tempo: Posteriormente, após o Parecer emitido pelo Conselho, a presidente colocou
 em discussão uma declaração a si homologada por este Conselho, referente à apro-
 vação do Plano de Trabalho da Entidade "Associação de Pais e Amigos dos Ex-alunos"
 em virtude da parceria entre esta entidade e o município para o desenvolvimento
 das atividades em projetos queritor e o cumprimento das respectivas metas. O plano de
 trabalho está de acordo com a Lei 13.019 e com a proposta da parceria adotada,
 havendo interesse entre as partes para a referida subvencão. Diante do exposto, o
 Conselho manifestou-se favorável. São Pedro, 25 de outubro de 2022. Barros

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação
 Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois,
 às diversas horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localiza-
 da à rua Manoel Benedito Quintino, número 886 em São Pedro, SP, contando
 com o número legal de conselheiros presentes, ao final desta ata, reuniram-
 se com o objetivo de analisar a prestação de contas das verbas recebidas para a Edu-
 cação, através do FUNDEB - Fundo Nacional de Educação Básica, durante o trimé-
 stre: julho/agosto/setembro. Com as planilhas contábeis em mãos, os conselheiros
 acompanharam a exposição da receita e despesas aplicadas na Educação do Mu-
 nicipio, expostas pela presidente do Conselho de FUNDEB, Edna Maria Verme-
 de de forma detalhada e que ao final da exposição, submetida à apreciação
 dos conselheiros houve aprovação sem parecer favorável à utilização dos recur-
 sos recebidos. Após a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, a
 reunião foi encerrada com agradecimentos à presença de todos sendo a ata
 lavrada por mim, Maria Aparecida Fracassi de Barros, Secretária do Conselho
 e que após lida e achada conforme será assinada por todos os presentes.
 Maria Aparecida Fracassi de Barros, Secretária. São Pedro, 25 de outubro de 2022
 - Barros. Presentes na reunião:

Edilaine Ap. Amorim Delicio	Milena Matos Mezzalana
Silvia Anderson Madrugue Braga	Thais Joana Lopes Tomplero
Guilherme Silva Braga	Juliana Ap. de Andrade
Rosana de Souza	Barbara Nasser Matos
Edna Maria Vermeze	Maria Ap. Fracassi de Barros

Em tempo: Posteriormente, após o Parecer emitido pelo Conselho, a presidente colocou
 em discussão uma declaração a si homologada por este Conselho, referente à apro-
 vação do Plano de Trabalho da Entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais"
 em virtude da parceria entre esta entidade e o município para o desenvolvimento
 das atividades em prol do ensino e o cumprimento das respectivas metas. O plano de
 trabalho está de acordo com a Lei 13.019 e com a proposta da parceria adotada,
 levando interesse a ser dada para a referida subvenção. Diante do exposto, o
 Conselho manifestou-se favorável. São Pedro, 25 de outubro de 2022. - Barros



APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do **PLANO DE TRABALHO "APAE de São Pedro"**, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, em reunião do Conselho Municipal Educação realizada no dia **25/10/2022** que será vinculado ao **PROCESSO N° 83.020/2022 de 01/11/2022**, proposto pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro.

São Pedro, 18 de novembro de 2022.

Samanta Alves Almozara Bontorim
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

DECLARAÇÃO

Os membros da Comissão de Seleção, estabelecida pela Portaria Municipal nº 4.774, de 08/11/2021, declaram, para os devidos fins e sob as penas da lei, com base na Lei Federal nº 13.019/64, conforme os Arts. 30, inciso VI, e 31, caput e inciso II, que está plenamente justificada a dispensa e inexistência de chamamento público para a subvenção a ser destinada à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ: 96.511.456/0001-95, para cobrir despesas de custeio durante o ano de 2023, pelas razões expostas abaixo:

As modalidades a serem adotadas no presente caso, se fazem nas formas de **INEXISTÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, as quais possuem previsões contidas no inciso VI do art. 30, inciso II do art. 31 todos da Lei de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015 e na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

RATIFICA-SE A INEXISTÊNCIA DE, tendo em vista que a Organização de Sociedade Civil executa atividades voltadas a **SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA INTEGRAÇÃO A VIDA COMUNITÁRIA**, devidamente tipificada no âmbito desta Política, é constituída em conformidade com a Lei Federal de nº 8.742/1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e a Resolução CNAS 109/2009, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de São Pedro, sob o número 03 para executar o **SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA INTEGRAÇÃO A VIDA COMUNITÁRIA** e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

RATIFICA-SE A INEXISTÊNCIA DE que será prevista em Lei específica, que a identifica expressamente como beneficiária a receber a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção, cumprindo-se assim a exigência da LRF, Art. 26 c.c. Lei 3.420/64, Arts. 12, §3º, I, 16 e 17.

Nos autos do Processo Administrativo de nº 83.020 esta tecnicamente demonstrada a singularidade do objeto da parceria e a inviabilidade de competição, porquanto, a entidade oferece o **O SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPREENDIDOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** e, é a única Organização da Sociedade Civil do município de São Pedro que proporcionasse serviço desde a data de 22 de Julho de 1.994, logo, conta com **28 anos** de experiência neste segmento, o que se faz de extrema importância a manutenção do vínculo de afeto e confiança que se estabeleceu entre o público atendido e a equipe que os acompanha no aludido Projeto, bem como o vínculo com a comunidade onde está inserido, considerando tratar-se de um público em situação de vulnerabilidade e risco social, e com o rompimento deste vínculo, poderá ensejar fator de risco a sua integridade física e emocional.

No mesmo processo, é possível verificar que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, o qual possui a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ele atreladas, juntado a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, cumprindo a proposta apresentada com todos os requisitos exigidos no art. 22 da Lei de nº 13.019/2014 e suas alterações. Portanto, encontra-se a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, apta a executar as atividades unidas a políticas públicas, com vistas a executar o **SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPREENDIDOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, no que se refere ao público de bebês desde o nascimento até 2 anos de idade, de ambos os sexos, atingir o desenvolvimento neuropsicomotor adequado para a sua idade cronológica ou minimizar as diferenças frente a outras crianças da mesma idade

Por fim, a celebração e formalização da Parceria deverão observar os requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14, e cumprir o regulamento do Decreto nº 8.726/2016, Arts. 24 a 29, condicionada a celebração da parceria aos pareceres finais previstos no Art. 35, V e VI, da Lei 13.019/14.



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

Diante do exposto, Julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 30, inciso VI e com fundamento no “caput”, do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS tendo como objeto a transferência de recursos no valor de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais) /anual, conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso Educação Especial.

Não impugnada a justificativa, remetam-se os autos para o órgão técnico de convênios, para a designação do gestor da parceria e designação da comissão de monitoramento e avaliação de que tratam as alíneas ‘g’ e ‘h’ do inciso V do art. 35 da Lei 13.019/14, oportunidade em que deverá referido órgão emitir o parecer previsto no referido dispositivo legal, encaminhando-se os autos em seguida para a assessoria jurídica de compras, licitações e contratos para a emissão do parecer de que trata o art. 35, VI e conseguinte formalização do Termo em conformidade com o art. 42, ambos da Lei 13.019/14.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Pedro, 30 de novembro de 2022.

Ana Lucia dos Santos Castro Salvador

CPF: 140.574.908-33

Presidente

Claudinei Franco de Arruda

CPF: 192.112.478-45

Membro

Gildete Silva Viana

CPF: 144.143.908-00

Membro

Marcelo Siqueira

CPF: 142.15.308-54

Suplente



APAE de São Pedro

END: R. Odila Vaio, 13 – São Judas – São Pedro – SP - CEP 13.520-000

TEL: (19) 3481.9391 / (19) 3481.1618

CNPJ: 96.511.456/0001-95

EMAIL: apaesaopedro@hotmail.com.br

PLANO DE TRABALHO 2023

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

1.1 Dados cadastrais

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro

CNPJ: 96.511.456/0001-95

Endereço: Rua Odila Vaio, 13

CEP: 13.520-000

Município: São Pedro/SP

Telefones: (19) 3481-9391 / (19) 3481-1618

E-mail institucional: apaesaopedro@hotmail.com.br

1.2 Representante legal da OSC

Nome: Humberto Hiroyuki Nishiyama

RG: 3465513

CPF: 557.159.156-00

Profissão: Comerciante

Endereço: Rua Benedito C. Fonseca, 66

CEP: 13.520-000

Município: São Pedro/SP

Telefones: (19) 3483-3228

E-mail pessoal: humbertohn@uol.com.br

1.3 Responsável técnico pelo projeto

Nome: Daniele Laurino Chiarini Teixeira

RG: 25.564.198-9

CPF: 248.314.348-25

Formação Universitária – Fisioterapia e Pedagogia

Endereço: Alameda dos Oitis, 190

CEP: 13.520-000

Município: São Pedro/SP

Telefones: (19) 99755-1310

E-mail pessoal: dani.apae@hotmail.com

2. Apresentação e histórico da OSC

2.1 Caracterização:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro, também designada pela sigla APAE de São Pedro, foi fundada em 22 de julho de 1994 por iniciativa da população e autoridades públicas. É uma entidade civil, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover o movimento de pais, amigos e pessoas com deficiência na defesa



APAE de São Pedro

END: R. Odila Vaio, 13 – São Judas – São Pedro – SP - CEP 13.520-000

TEL: (19) 3481.9391 / (19) 3481.1618

CNPJ: 96.511.456/0001-95

EMAIL: apaesaopedro@hotmail.com.br

de direitos desde a concepção até a velhice e a prestação de serviços e apoio às famílias. Participa dos conselhos: CMAS, CMDCA e CNEAS.

2.2 Área de atuação:

A APAE de São Pedro presta atendimento às pessoas com deficiência que residem nas cidades de São Pedro e Aguas de São Pedro. Há maior risco de vulnerabilidade no Bairro do São Dimas, na cidade de São Pedro, onde encontramos na maioria das famílias, baixo nível de escolaridade dos pais, baixa renda, ausência de moradia própria e dificuldades de acesso aos atendimentos especializados necessários.

3. Objeto da colaboração:

Prestação de serviços assistenciais compreendidos na área de atendimento ao Programa Especial de Média Complexidade às pessoas com deficiência, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política municipal de assistência social e do plano de trabalho que constitui parte integrante desta subvenção.

4. Público-alvo:

Usuários matriculados na Entidade, que necessitam fazer uso do transporte adaptado, bem como os pacientes de ambulatório para o atendimento técnico especializado, além de passeios e visitas domiciliares e escolares, promovendo a participação sem nenhuma segregação por conta da acessibilidade e segurança proporcionadas por este transporte.

5. Diagnóstico e Justificativa:

Todos os cidadãos têm direito ao transporte e eventuais dificuldades de adaptação devem ser superadas para, assim, garantirmos mais dignidade e respeito. Dentro deste cenário, a acessibilidade nos meios de transporte tem destaque especial porque permite que os cadeirantes ou os usuários com mobilidade reduzida consigam ter qualidade de vida ao se locomoverem com mais independência e autonomia. Além de ser algo importante não apenas em relação ao acesso físico aos veículos, mas também quanto aos valores cobrados pelo serviço, principalmente para o público da Entidade, que na maioria das famílias é de baixa renda.

6. Prazo para Execução:

01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

7. Objetivos:

Possibilitar o atendimento adequado e regular aos usuários com distúrbios congênitos ou adquiridos e/ou atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, a fim de minimizar déficits motores e cognitivos, promovendo a maior independência possível, autonomia e conforto para se locomoverem até a Instituição ou em passeios, muitas vezes oferecidos somente



APAE de São Pedro

END: R. Odila Vaio, 13 – São Judas – São Pedro – SP - CEP 13.520-000

TEL: (19) 3481.9391 / (19) 3481.1618

CNPJ: 96.511.456/0001-95

EMAIL: apaesaopedro@hotmail.com.br

por esta Instituição. Assim integrando de modo adequado e satisfatório, o usuário no contexto social da comunidade onde vive, com alegria e dignidade.

8. Metas de atendimento:

Usuários: Cadeirantes, ambulatório de Desenvolvimento Continuado e pacientes com mobilidade reduzida.

Faixa Etária: Desde o nascimento até idosos.

Período de funcionamento: De 2ª à 6ª feira das 8h00 às 17h30.

Capacidade de atendimento de acordo com os assentos e Recursos Humanos para atendimento considerando o objeto: 36

Previsão de pessoas atendidas: 45 (visto que são atendidos em alternados)

9. Formas de acesso ao serviço:

Usuários matriculados na Entidade que não apresentam condições de virem e irem sem o transporte adaptado.

10. Resultados esperados:

Garantir a acessibilidade, igualdade de oportunidades, assegurar o exercício dos direitos fundamentais, contribuir para o processo irreversível de inclusão social, eliminação das barreiras para cumprimento dos programas oferecidos pela Entidade, diminuindo faltas e conseqüentemente, melhorando os resultados terapêuticos e sociais. Além de proporcionar o acesso aos espaços públicos e privados de lazer e atendimento médico em outros municípios quando necessário.

11. Descrição do serviço:

Utilização de diversas técnicas fisioterapêuticas para o tratamento neuroevolutivo que direciona a facilitação das atividades motoras apropriada para cada criança, baseado na idade cronológica, através de manuseios potencializar as atividades funcionais, de maneira que, apesar de algum eventual dano ao sistema nervoso, a criança possa desenvolver suas habilidades e competências funcionais no máximo de suas possibilidades.

12. Metodologia:

Em conformidade com Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ou normativa específica do projeto. O serviço desenvolvido tem como eixo norteador a garantia de direitos, inclusão social e autonomia, melhorando a qualidade de vida das pessoas com deficiência física e/ou múltipla e seus familiares. O motorista e o monitor de transporte pega o usuário na residência e o leva de volta assim que se encerra a atividade.



APAE de São Pedro

END: R. Odila Vaio, 13 – São Judas – São Pedro – SP - CEP 13.520-000

TEL: (19) 3481.9391 / (19) 3481.1618

CNPJ: 96.511.456/0001-95

EMAIL: apaesaopedro@hotmail.com.br

13. Monitoramento e avaliação:

Todo o processo é acompanhado pela diretora técnica da APAE de São Pedro e da Assistente Social, que acompanha todo o processo.

14. Recursos físicos e materiais:

A Entidade conta atualmente com prédio próprio de 750m², bom estado de conservação, dividido da seguinte forma:

- 01 refeitório,
- 08 oficinas profissionalizantes,
- 01 consultório médico,
- 04 salas de atendimento ambulatorial,
- 01 playground,
- 01 piscina coberta e aquecida,
- 01 pátio interno coberto,
- 01 pátio externo com academia inclusiva, pista de caminhada e lago.

A van possui 08 assentos e dois lugares para cadeirante.

15. Recursos humanos

Número funcionários	Cargo	Carga horária semanal	Vínculo
01	Assistente Social	30	Prefeitura
01	Psicóloga	20	CLT
02	Fisioterapeutas	50	CLT
02	Pedagogo	60	Prefeitura
01	Diretora Técnica	40	CLT
01	Assistente	20hs	CLT
01	Motoboy	20hs	CLT
01	Neuropediatra	4hs	RPA
05	Monitores	200	CLT
03	Serviços Gerais	120	CLT
01	Professora de artes	8	Voluntário
01	Serviços Gerais	40	Prefeitura
02	Cuidadora	80	Prefeitura
01	Recepcionista	40	CLT
01	Educação Física	08	Prefeitura
01	Motorista	40	CLT



APAE de São Pedro

END: R. Odila Vaio, 13 – São Judas – São Pedro – SP - CEP 13.520-000

TEL: (19) 3481.9391 / (19) 3481.1618

CNPJ: 96.511.456/0001-95

EMAIL: apaesaopedro@hotmail.com.br

16. Plano aplicação dos recursos:

Mês	Desembolso (RS)	Mês	Desembolso (RS)
1º Mês	583,33	7º Mês	583,33
2º Mês	583,33	8º Mês	583,33
3º Mês	583,33	9º Mês	583,33
4º Mês	583,33	10º Mês	583,33
5º Mês	583,33	11º Mês	583,33
6º Mês	583,33	12º Mês	583,37
TOTAL			7.000,00

Humberto Hiroyuki Nishshiyama
Presidente



Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal.

Conselho Municipal de São Pedro

INSCRIÇÃO Nº 03

A entidade **“Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”**, CNPJ: 96.511.456/0001-95, com sede na Rua: Odila Vaio, nº 13 – Bairro: São Judas, neste município, é inscrita neste Conselho, sob o número 03, desde 01/12/2.006.

A Entidade oferece Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Integração a Vida Comunitária.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

São Pedro, 01 de Setembro de 2.022.

Olímpia de Fátima Cardoso
 Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade: 06.511.458/0001-95
Nome da Entidade: APAE de São Pedro
Data da Fundação: 22/07/1994
Nome Empresarial: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São
UF: SP
E-mail: vb-golineti@uol.com.br
Data de última atualização: 03/10/2019

Data de Abertura: 22/07/1994
CNPJ da Matriz:
Nome Fantasia: APAE de São Pedro
Município: SÃO PEDRO
Página da Internet:
Tipo de Inscrição: Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

ação I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
MIRIAM DE SOUZA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ação II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status do Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Rua Odila Veio, nº 13, casa, São Judas, CEP: 13520-000; SP - SÃO PEDRO	Concluído
Programa	Acompanhamento e Defesa e Garantia de Direitos	Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tomando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e pr	Rua Odila Veio, nº 13, casa, São Judas, CEP: 13520-000; SP - SÃO PEDRO	Concluído
Programa	Atendimento	Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho	Rua Odila Veio, nº 13, casa, São Judas, CEP: 13520-000; SP - SÃO PEDRO	Concluído
Programa	Atendimento	(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária	Rua Odila Veio, nº 13, casa, São Judas, CEP: 13520-000; SP - SÃO PEDRO	Concluído

Parcerias de Gestão com a Entidade - Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data de Visita Realizada
17/07/2019	17/07/2019
25/10/2019	25/10/2019

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

Legenda das seções:

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.
Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.511.456/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-6-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ODILA VAIO	NÚMERO 13	COMPLEMENTO *****
CEP 13.520-000	BARRIO/DISTRITO SO JUDAS	MUNICÍPIO SAO PEDRO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (19) 3483-1659
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2022 às 11:53:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ata nº 10 de 2022

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO – SP.

Aos sete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois às quatorze horas e trinta seis minutos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, localizada à Rua: Ernesto Giocondo, 46 - Santa Cruz, sede do Conselho Municipal da Assistência Social, em nome da Presidente, estamos reunidos virtualmente: Gildete Silva Viana, Vânia Aparecida B. Golineli, Adriana Alcuri Amado, Maria Angélica Nogueira, Ansley Oswaldo Veronese, Sandra Maria Bistaffa, Isilda Virgília Lopes de Azevedo Solla, Ana Lucia Honório Callori, Olímpia de Fátima Cardoso, Danilo Carrara Dihel, Márcia Denise Dente Panfiglio, para deliberação da seguinte pauta: **Aprovação da Subvenção (Termo de Colaboração) para o exercício de 2.023, entre a Prefeitura Municipal com as Entidades sem fins lucrativos de atendimento social: APAE de São Pedro, Casa da Criança "Dirceu Vaz de Toledo", Casa dos Velhinhos de São Pedro, Legião Mirim de São Pedro e PAIS - Programa de Auxílio e Integração Social.** A reunião foi aberta pela Secretaria Executiva Adriana Maria Rodrigues Mariano. A pauta foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros citados acima. Esclarecemos que a documentação desta reunião virtual encontra-se arquivada na Sede do CMAS a disposição, caso queiram consultar. Não havendo nada mais a ser tratado foi encerrada a Reunião e esta Ata lavrada e assinada por mim Secretária Executiva - Adriana Maria Rodrigues Mariano e pela Presidente do CMAS - Olímpia de Fátima Cardoso. São Pedro, 07 de Outubro de 2022.

A. Mariano

O. F. Cardoso

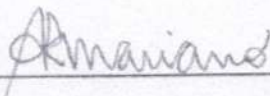


COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ernesto Giocondo 46 – Santa Cruz – Tel. 3481-9370

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do **PLANO DE TRABALHO “APAE de São Pedro”**, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, em reunião realizada do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia 07/10/2022, que será vinculado ao **PROCESSO Nº 83.021/2022 de 01/11/2022**, proposto pela **Organização da Sociedade Civil APAE de São Pedro**.

São Pedro, 18 de Novembro de 2022.



Adriana Maria Rodrigues Mariano
Coordenadora de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

DECLARAÇÃO

Os membros da Comissão de Seleção, estabelecida pela Portaria Municipal nº 4.774, de 08/11/2021, declaram, para os devidos fins e sob as penas da lei, com base na Lei Federal nº 13.019/64, conforme os Arts. 30, inciso VI, e 31, caput e inciso II, que está plenamente justificada a dispensa e inexigibilidade de chamamento público para a subvenção a ser destinada à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ: 96.511.456/0001-95, para cobrir despesas de custeio durante o ano de **2023**, pelas razões expostas abaixo:

As modalidades a serem adotadas no presente caso, se fazem nas formas de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, as quais possuem previsões contidas no inciso VI do art. 30, inciso II do art. 31 todos da Lei de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015 e na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE, tendo em vista que a Organização de Sociedade Civil executa atividades voltadas a **SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA INTEGRAÇÃO A VIDA COMUNITÁRIA**, devidamente tipificada no âmbito desta Política, é constituída em conformidade com a Lei Federal de nº 8.742/1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e a Resolução CNAS 109/2009, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de São Pedro, sob o número 03 para executar o **SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA INTEGRAÇÃO A VIDA COMUNITÁRIA** e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE que será prevista em Lei específica, que a identifica expressamente como beneficiária a receber a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção, cumprindo-se assim a exigência da LRF, Art. 26 c.c. Lei 3.420/64, Arts. 12, §3º, I, 16 e 17.

Nos autos do Processo Administrativo de nº **83.021** esta tecnicamente demonstrada a singularidade do objeto da parceria e a inviabilidade de competição, porquanto, a entidade oferece o **SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA INTEGRAÇÃO A VIDA COMUNITÁRIA** e, é a única Organização da Sociedade Civil do município de São Pedro que proporciona esse serviço desde a data de 22 de Julho de 1.994, logo, conta com **28 anos** de experiência neste segmento, o que se faz de extrema importância a manutenção do vínculo de afeto e confiança que se estabeleceu entre o público atendido e a equipe que os acompanha no aludido Projeto, bem como o vínculo com a comunidade onde está inserido, considerando tratar-se de um público em situação de vulnerabilidade e risco social, e com o rompimento deste vínculo, poderá ensejar fator de risco a sua integridade física e emocional.

No mesmo processo, é possível verificar que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, o qual possui a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ele atreladas, juntado a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, cumprindo a proposta apresentada com todos os requisitos exigidos no art. 22 da Lei de nº 13.019/2014 e suas alterações. Portanto, encontra-se a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, apta a executar as atividades unidas a políticas públicas, com vistas a executar o **SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA INTEGRAÇÃO A VIDA COMUNITÁRIA**, no que se refere a pessoas desde o nascimento até a idade adulta, de ambos os sexos, proporcionando aos usuários, frequentando ou não a rede regular de ensino programas de habilidades gerais (básicas e de gestão) que permitam o desenvolvimento pessoal e a preparação para o mundo de trabalho.

Por fim, a celebração e formalização da Parceria deverão observar os requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14, e cumprir o regulamento do Decreto nº 8.726/2016, Arts. 24 a 29, condicionada a celebração da parceria aos pareceres finais previstos no Art. 35, V e VI, da Lei 13.019/14.



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

Diante do exposto, Julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 30, inciso VI e com fundamento no “caput”, do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS tendo como objeto a transferência de recursos no valor de até R\$7.000,00 (sete mil reais) /anual, conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso do Governo do Estado.

Não impugnada a justificativa, remetam-se os autos para o órgão técnico de convênios, para a designação de dois assistentes sociais, a designação do gestor da parceria e designação da comissão de monitoramento e avaliação de que tratam as alíneas ‘g’ e ‘h’ do inciso V do art. 35 da Lei 13.019/14, oportunidade em que deverá referido órgão emitir o parecer previsto no referido dispositivo legal, encaminhando-se os autos em seguida para a assessoria jurídica de compras, licitações e contratos para a emissão do parecer de que trata o art. 35, VI e conseqüente formalização do Termo em conformidade com o art. 42, ambos da Lei 13.019/14.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Pedro, 18 de novembro de 2022.

Ana Lucia dos Santos Castro Salvador

CPF: 140.574.908-33

Presidente

Claudinei Franco de Arruda

CPF: 192.112.478-45

Membro

Gildete Silva Viana

CPF: 144.143.908-00

Membro

Marcelo Siqueira

CPF: 142.15.308-54

Suplente



APAE de São Pedro

END: R. Odila Vaio, 13 - São Judas - São Pedro - SP - CEP 13.520-000

TEL: (19) 3481.9391 / (19) 3481.1618

CNPJ: 96.511.456/0001-95

EMAIL: apaesaopedro@hotmail.com.br

PLANO DE TRABALHO 2023

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

1.1 Dados cadastrais

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro

CNPJ: 96.511.456/0001-95

Endereço: Rua Odila Vaio, 13

CEP: 13.520-000

Município: São Pedro/SP

Telefones: (19) 3481-9391 / (19) 3481-1618

E-mail institucional: apaesaopedro@hotmail.com.br

1.2 Representante legal da OSC

Nome: Humberto Hiroyuki Nishiyama

RG: 3465513

CPF: 557.159.156-00

Profissão: Comerciante

Endereço: Rua Benedito C. Fonseca, 66

CEP: 13.520-000

Município: São Pedro/SP

Telefones: (19) 3483-3228

E-mail pessoal: humbertohn@uol.com.br

1.3 Responsável técnico pelo projeto

Nome: Daniele Laurino Chiarini Teixeira

RG: 25.564.198-9

CPF: 248.314.348-25

Formação Universitária - Fisioterapia e Pedagogia

Endereço: Alameda dos Oitis, 190

CEP: 13.520-000

Município: São Pedro/SP

Telefones: (19) 99755-1310

E-mail pessoal: dani.apae@hotmail.com

2. Apresentação e histórico da OSC

2.1 Caracterização:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro, também designada pela sigla APAE de São Pedro, foi fundada em 22 de julho de 1994 por iniciativa da população e autoridades públicas. É uma entidade civil, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover o movimento de pais, amigos e pessoas com deficiência na defesa



APAE de São Pedro

END: R. Odila Vaio, 13 – São Judas – São Pedro – SP - CEP 13.520-000

TEL: (19) 3481.9391 / (19) 3481.1618

CNPJ: 96.511.456/0001-95

EMAIL: apaesaopedro@hotmail.com.br

de direitos desde a concepção até a velhice e a prestação de serviços e apoio às famílias. Participa dos conselhos: CMAS, CMDCA e CNEAS.

2.2 Área de atuação:

A APAE de São Pedro presta atendimento às pessoas com deficiência que residem nas cidades de São Pedro e Aguas de São Pedro. Há maior risco de vulnerabilidade no Bairro do São Dimas, na cidade de São Pedro, onde encontramos na maioria das famílias, baixo nível de escolaridade dos pais, baixa renda, ausência de moradia própria e dificuldades de acesso aos atendimentos especializados necessários.

3. Objeto da colaboração:

Prestação de serviços assistenciais compreendidos na área de atendimento ao Programa Especial de Média Complexidade às pessoas com deficiência.

4. Público-alvo:

Crianças entre 02 e 06 anos de idade, com deficiência e diversos prognósticos de todo território de São Pedro, observados os princípios, objetivos e diretrizes do LOAS e na conformidade da política municipal de assistência social, incursas ou não na rede de ensino regular e do plano de trabalho.

5. Diagnóstico e Justificativa:

Devido à dificuldade de adaptação nos serviços escolares e terapêuticos dentro da rede regular e intersetorial do município surgiu o programa de Desenvolvimento Continuado que oferece apoio e treinamento àquelas crianças que tiveram alta do setor de Estimulação Precoce, mas ainda não conseguem acompanhar os demais programas para a idade, fora da Entidade.

6. Prazo para Execução:

01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

7. Objetivos:

Possibilitar atendimento às crianças, com distúrbios congênitos ou adquiridos e/ou atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, a fim de minimizar déficits motores e cognitivos, promovendo a maior independência possível, reabilitando e oferecendo melhor qualidade de vida em todos os aspectos biopsicossociais. As ações desenvolvem-se de forma articulada, com metodologias diversas e atualizadas continuamente, para melhor desenvolvimento global e inserção no meio, compatíveis com a atividade que a criança deveria estar desenvolvendo pela idade cronológica.



APAE de São Pedro

END: R. Odila Vaio, 13 – São Judas – São Pedro – SP - CEP 13.520-000

TEL: (19) 3481.9391 / (19) 3481.1618

CNPJ: 96.511.456/0001-95

EMAIL: apaesaopedro@hotmail.com.br

8. Metas de atendimento:

Usuários: Crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, residentes na cidade de São Pedro.

Faixa Etária: entre 02 e 06 anos de idade

Período de funcionamento: De 2ª à 6ª feira das 8h00 às 17h30.

Capacidade de atendimento de acordo com espaço físico e Recursos Humanos para atendimento considerando o objeto: 30

Previsão de pessoas atendidas: 30

9. Formas de acesso ao serviço:

Encaminhamento externo: Recebe-se encaminhamentos das psicopedagogas dos AEE das creches e escolas de Educação Infantil, da supervisora de ensino, médicos pediatras ou técnicos especialistas de serviços particulares, encaminhamento interno, após a idade completa para encerrar o setor individual de Estimulação Precoce.

10. Resultados esperados:

Atingir o desenvolvimento neuropsicomotor adequado para a sua idade cronológica ou minimizar as diferenças de funcionalidade e independência frente a outras crianças da mesma idade nos serviços oferecidos pela rede escolar e serviços de reabilitação.

11. Descrição do serviço:

Utilização de diversas técnicas de vários setores para o tratamento neuroevolutivo que direcione a facilitação das atividades motoras apropriada para cada criança, baseado na idade cronológica, através de manuseios que potencializem as atividades funcionais, de maneira que, apesar de algum eventual dano ao sistema nervoso, a criança possa desenvolver suas habilidades e competências funcionais no máximo de suas possibilidades desde as AVDs, atividade pedagógicas e de lazer.

12. Metodologia:

Em conformidade com Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ou normativa específica do projeto. O serviço desenvolvido tem como eixo norteador a garantia de direitos, inclusão social e autonomia, melhorando a qualidade de vida da criança e seus familiares. Realiza-se acolhida, escuta da família, estudo socioeconômico. Com orientações e encaminhamentos para a rede, elabora-se relatórios e prontuários para articulação com os serviços das políticas públicas, conforme necessidade da família e/ou usuário, estimulando o exercício da cidadania, incentivando convívio familiar, grupal e social das famílias e/ou crianças, promovendo o acesso aos benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, assim inserindo os usuários na sociedade, diminuindo a exclusão social.



APAE de São Pedro
END: R. Odila Vaio, 13 – São Judas – São Pedro – SP - CEP 13.520-000
TEL: (19) 3481.9391 / (19) 3481.1618
CNPJ: 96.511.456/0001-95
EMAIL: apaesaopedro@hotmail.com.br

13. Monitoramento e avaliação:

Avaliação com instrumento padronizado (quantificado - SCORE), relatórios descritivos, visitas escolares bimestrais para orientação e conduta quanto a estímulos, posturas e adaptação de equipamentos e materiais pelo professor responsável, promovendo articulação eficiente e adequada.

14. Recursos físicos e materiais:

A Entidade conta atualmente com prédio próprio de 750m², bom estado de conservação, dividido da seguinte forma:

- 01 refeitório,
- 08 oficinas profissionalizantes,
- 01 consultório médico,
- 04 salas de atendimento ambulatorial,
- 01 playground,
- 01 piscina coberta e aquecida,
- 01 pátio interno coberto,
- 01 pátio externo com academia inclusiva, pista de caminhada e lago.

A sala de Desenvolvimento Continuado conta com um espaço lúdico pedagógicos e materiais que estimulam o desenvolvimento global da criança nela inserida.

15. Recursos humanos

Número funcionários	Cargo	Carga horária semanal	Vínculo
01	Assistente Social	30	Prefeitura
01	Psicóloga	20	CLT
02	Fisioterapeutas	50	CLT
02	Pedagogo	60	Prefeitura
01	Diretora Técnica	40	CLT
01	Assistente	20hs	CLT
01	Motoboy	20hs	CLT
01	Neuropediatra	4hs	RPA
05	Monitores	200	CLT
03	Serviços Gerais	120	CLT
01	Professora de artes	8	Voluntário
01	Serviços Gerais	40	Prefeitura
02	Cuidadora	80	Prefeitura
01	Recepcionista	40	CLT
01	Educação Física	08	Prefeitura
01	Motorista	40	CLT



APAE de São Pedro

END: R. Odila Vaio, 13 – São Judas – São Pedro – SP - CEP 13.520-000

TEL: (19) 3481.9391 / (19) 3481.1618

CNPJ: 96.511.456/0001-95

EMAIL: apaesaopedro@hotmail.com.br

16. Plano aplicação dos recursos:

Mês	Desembolso (R\$)	Mês	Desembolso (R\$)
1° Mês	2.500,00	7° Mês	2.500,00
2° Mês	2.500,00	8° Mês	2.500,00
3° Mês	2.500,00	9° Mês	2.500,00
4° Mês	2.500,00	10° Mês	2.500,00
5° Mês	2.500,00	11° Mês	2.500,00
6° Mês	2.500,00	12° Mês	2.500,00
TOTAL			30.000,00

Humberto Hiroyuki Nishshiyama
Presidente APAE São Pedro 2020/2022



Comprovante de inscrição no Conselho Municipal.

Conselho Municipal de São Pedro

INSCRIÇÃO Nº 03

A entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", CNPJ: 96.511.456/0001-95, com sede na Rua: Odila Vaio, nº 13 – Bairro: São Judas, neste município, é inscrita neste Conselho, sob o número 03, desde 01/12/2.006.

A Entidade oferece Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Integração a Vida Comunitária.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

São Pedro, 01 de Setembro de 2.022.

Olímpia de Fátima Cardoso
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade: 96.511.456/0001-95

Nome da Entidade: APAE de São Pedro

Data da Fundação: 22/07/1994

Nome Empresarial: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São

UF: SP

E-mail: vb-golnet@uol.com.br

Data da última atualização: 03/10/2019

Data de Abertura: 22/07/1994

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia: APAE de São Pedro

Município: SÃO PEDRO

Página de Internet:

Tipo de Inscrição: Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Item I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
MIRIAM DE SOUZA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Item II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Rua Odila Vaino, nº 13, casa, São Judas, CEP: 13520-000; SP - SÃO PEDRO	Concluído
Programa	Acompanhamento e Defesa e Garantia de Direitos	Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e pr	Rua Odila Vaino, nº 13, casa, São Judas, CEP: 13520-000; SP - SÃO PEDRO	Concluído
Programa	Atendimento	Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho	Rua Odila Vaino, nº 13, casa, São Judas, CEP: 13520-000; SP - SÃO PEDRO	Concluído
Programa	Atendimento	(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária	Rua Odila Vaino, nº 13, casa, São Judas, CEP: 13520-000; SP - SÃO PEDRO	Concluído

Processo de visitas à Entidade - Concluído

Processo de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
17/07/2019	17/07/2019
25/10/2019	25/10/2019

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

Legenda das siglas:

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.
Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.511.458/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ODILA VAIO	NÚMERO 13	COMPLEMENTO *****
CEP 13.520-000	BARRIO/DISTRITO SO JUDAS	MUNICÍPIO SÃO PEDRO
UF SP		TELEFONE (19) 3483-1658
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2022 às 11:53:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
São Pedro - SP**

RESOLUÇÃO N.º 10/2022 , de 07/10/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 2361/2002, de 10 de outubro de 2002.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 07/10/2022.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei federal N.º 8.742/93 (LOAS)

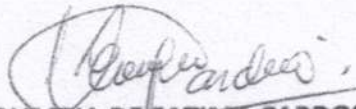
RESOLVE:

ARTIGO 1º- Aprovar a Subvenção (Termo de Colaboração) para o exercício de 2.023, entre a Prefeitura Municipal com as Entidades sem fins lucrativos de atendimento social: APAE de São Pedro, Casa da Criança "Dirceu Vaz de Toledo", Casa dos Velhinhos de São Pedro, Legião Mirim de São Pedro e PAIS - Programa de Auxílio e Integração Social.

ARTIGO 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas as disposições em contrário.

São Pedro, 07 de Outubro de 2022.


OLIMPIA DE FATIMA CARDOSO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ata nº 10 de 2022

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO - SP.

Aos sete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois às quatorze horas e trinta e seis minutos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, localizada à Rua: Ernesto Giocondo, 46 - Santa Cruz, sede do Conselho Municipal da Assistência Social, em nome da Presidente, estamos reunidos virtualmente: Gildete Silva Viana, Vânia Aparecida B. Golineli, Adriana Alcuri Amado, Maria Angélica Nogueira, Ansley Oswaldo Veronese, Sandra Maria Bistaffa, Isilda Virgília Lopes de Azevedo Solla, Ana Lucia Honório Callori, Olímpia de Fátima Cardoso, Danilo Carrara Dihel, Márcia Denise Dente Panfiglio, para deliberação da seguinte pauta: **Aprovação da Subvenção (Termo de Colaboração) para o exercício de 2023, entre a Prefeitura Municipal com as Entidades sem fins lucrativos de atendimento social: APAE de São Pedro, Casa da Criança "Dirceu Vaz de Toledo", Casa dos Velhinhos de São Pedro, Legião Mirim de São Pedro e PAIS - Programa de Auxílio e Integração Social.** A reunião foi aberta pela Secretaria Executiva Adriana Maria Rodrigues Mariano. A pauta foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros citados acima. Esclarecemos que a documentação desta reunião virtual encontra-se arquivada na Sede do CMAS a disposição, caso queiram consultar. Não havendo nada mais a ser tratado foi encerrada a Reunião e esta Ata lavrada e assinada por mim Secretária Executiva - Adriana Maria Rodrigues Mariano e pela Presidente do CMAS - Olímpia de Fátima Cardoso. São Pedro, 07 de Outubro de 2022.

Amarians

Olímpia de Fátima Cardoso

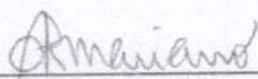


COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ernesto Giocondo 46 – Santa Cruz – Tel. 3481-9370

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do **PLANO DE TRABALHO “APAE de São Pedro”**, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, em reunião realizada do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia 07/10/2022, que será vinculado ao **PROCESSO N° 83.022/2022 de 01/11/2022**, proposto pela **Organização da Sociedade Civil APAE de São Pedro**.

São Pedro, 18 de novembro de 2022.



Adriana Maria Rodrigues Mariano
Coordenadora de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

DECLARAÇÃO

Os membros da Comissão de Seleção, estabelecida pela Portaria Municipal nº 4.774, de 08/11/2021, declaram, para os devidos fins e sob as penas da lei, com base na Lei Federal nº 13.019/64, conforme os Arts. 30, inciso VI, e 31, caput e inciso II, que está plenamente justificada a dispensa e inexigibilidade chamamento público para a subvenção a ser destinada à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ: 96.511.456/0001-95, para cobrir despesas de custeio durante o ano de **2023**, pelas razões expostas abaixo:

As modalidades a serem adotadas no presente caso, se fazem nas formas de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, as quais possuem previsões contidas no inciso VI do art. 30, inciso II do art. 31 todos da Lei de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015 e na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE, tendo em vista que a Organização de Sociedade Civil executa atividades voltadas a **SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA INTEGRAÇÃO A VIDA COMUNITÁRIA**, devidamente tipificada no âmbito desta Política, é constituída em conformidade com a Lei Federal de nº 8.742/1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e a Resolução CNAS 109/2009, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de São Pedro, sob o número 03 para executar o **SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA INTEGRAÇÃO A VIDA COMUNITÁRIA** e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE que será prevista em Lei específica, que a identifica expressamente como beneficiária a receber a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção, cumprindo-se assim a exigência da LRF, Art. 26 c.c. Lei 3.420/64, Arts. 12, §3º, I, 16 e 17.

Nos autos do Processo Administrativo de nº 83.022 esta tecnicamente demonstrada a singularidade do objeto da parceria e a inviabilidade de competição, porquanto, a entidade oferece o **O SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPREENDIDOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** e, é a única Organização da Sociedade Civil do município de São Pedro que proporcionasse serviço desde a data de 22 de Julho de 1.994, logo, conta com **28 anos** de experiência neste segmento, o que se faz de extrema importância a manutenção do vínculo de afeto e confiança que se estabeleceu entre o público atendido e a equipe que os acompanha no aludido Projeto, bem como o vínculo com a comunidade onde está inserido, considerando tratar-se de um público em situação de vulnerabilidade e risco social, e com o rompimento deste vínculo, poderá ensejar fator de risco a sua integridade física e emocional.

No mesmo processo, é possível verificar que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, o qual possui a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ele atreladas, juntado a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, cumprindo a proposta apresentada com todos os requisitos exigidos no art. 22 da Lei de nº 13.019/2014 e suas alterações. Portanto, encontra-se a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, apta a executar as atividades unidas a políticas públicas, com vistas a executar o **SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPREENDIDOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, no que se refere ao público de bebês desde o nascimento até 2 anos de idade, de ambos os sexos, atingir o desenvolvimento neuropsicomotor adequado para a sua idade cronológica ou minimizar as diferenças frente a outras crianças da mesma idade.

Por fim, a celebração e formalização da Parceria deverão observar os requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14, e cumprir o regulamento do Decreto nº 8.726/2016, Arts. 24 a 29, condicionada a celebração da parceria aos pareceres finais previstos no Art. 35, V e VI, da Lei 13.019/14.



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

Diante do exposto, Julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 30, inciso VI e com fundamento no “caput”, do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS tendo como objeto a transferência de recursos no valor de até **RS30.000,00 (Trinta mil reais) /anual**, conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso Municipais.

Não impugnada a justificativa, remetam-se os autos para o órgão técnico de convênios, para a designação de dois assistentes sociais, a designação do gestor da parceria e designação da comissão de monitoramento e avaliação de que tratam as alíneas ‘g’ e ‘h’ do inciso V do art. 35 da Lei 13.019/14, oportunidade em que deverá referido órgão emitir o parecer previsto no referido dispositivo legal, encaminhando-se os autos em seguida para a assessoria jurídica de compras, licitações e contratos para a emissão do parecer de que trata o art. 35, VI e conseqüente formalização do Termo em conformidade com o art. 42, ambos da Lei 13.019/14.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Pedro, 18 de novembro de 2022.

Ana Lucia dos Santos Castro Salvador

CPF: 140.574.908-33

Presidente

Claudinei Franco de Arruda

CPF: 192.112.478-45

Membro

Gildete Silva Viana

CPF: 144.143.908-00

Membro

Marcelo Siqueira

CPF: 142.15.308-54

Suplente



224

APAE de São Pedro
END: R. Odila Vaio, 13 – São Judas – São Pedro – SP - CEP 13.520-000
TEL: (19) 3481.9391 / (19) 3481.1618
CNPJ: 96.511.456/0001-95
EMAIL: apaesaopedro@hotmail.com.br

PLANO DE TRABALHO 2023

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

1.1 Dados cadastrais

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro
CNPI: 96.511.456/0001-95
Endereço: Rua Odila Vaio, 13
CEP: 13.520-000
Município: São Pedro/SP
Telefones: (19) 3481-9391 / (19) 3481-1618
E-mail institucional: apaesaopedro@hotmail.com.br

1.2 Representante legal da OSC

Nome: Humberto Hiroyuki Nishiyama
RG: 3465513
CPF: 557.159.156-00
Profissão: Comerciante
Endereço: Rua Benedito C. Fonseca, 66
CEP: 13.520-000
Município: São Pedro/SP
Telefones: (19) 3483-3228
E-mail pessoal: humbertohn@uol.com.br

1.3 Responsável técnico pelo projeto

Nome: Daniele Laurino Chiarini Teixeira
RG: 25.564.198-9
CPF: 248.314.348-25
Formação Universitária – Fisioterapia e Pedagogia
Endereço: Alameda dos Oitis, 190
CEP: 13.520-000
Município: São Pedro/SP
Telefones: (19) 99755-1310
E-mail pessoal: dani.apae@hotmail.com

2. Apresentação e histórico da OSC

2.1 Caracterização:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro, também designada pela sigla APAE de São Pedro, foi fundada em 22 de julho de 1994 por iniciativa da população e autoridades públicas. É uma entidade civil, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover o movimento de pais, amigos e pessoas com deficiência na defesa



APAE de São Pedro

END: R. Odila Vaio, 13 – São Judas – São Pedro – SP - CEP 13.520-000

TEL: (19) 3481.9391 / (19) 3481.1618

CNPJ: 96.511.456/0001-95

EMAIL: apaesaopedro@hotmail.com.br

de direitos desde a concepção até a velhice e a prestação de serviços e apoio às famílias.
Participa dos conselhos: CMAS, CMDCA e CNEAS.

2.2 Área de atuação:

A APAE de São Pedro presta atendimento às pessoas com deficiência que residem nas cidades de São Pedro e Aguas de São Pedro. Há maior risco de vulnerabilidade no Bairro do São Dimas, na cidade de São Pedro, onde encontramos na maioria das famílias, baixo nível de escolaridade dos pais, baixa renda, ausência de moradia própria e dificuldades de acesso aos atendimentos especializados necessários.

3. Objeto da colaboração:

Prestação de serviços assistenciais compreendidos na área de atendimento ao Programa Especial de Média Complexidade às pessoas com deficiência.

4. Público-alvo:

Bebês de risco, com prognósticos diferenciados de todo território de São Pedro, observados os princípios, objetivos e diretrizes do LOAS e na conformidade da política municipal de assistência social, incursas ou não na rede de ensino regular e do plano de trabalho.

5. Diagnóstico e Justificativa:

A APAE de São Pedro é a única entidade na cidade que presta serviço de proteção social básica às pessoas com deficiência intelectual. Possui em seu quadro de funcionários profissionais nas áreas de assistência social, neurologia, fisioterapia, psicologia, fonoaudióloga e pedagogia. Presta atendimento a 110 usuários visando a habilitação/reabilitação, atendimento às famílias, através de visitas domiciliares, palestras, atendimento técnico, buscando desenvolver nos aprendizes aspectos como responsabilidade, independência e autonomia, fatores estes imponentes na vida social.

6. Prazo para Execução:

01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

7. Objetivos:

Possibilitar atendimento aos bebês de risco, com distúrbios congênitos ou adquiridos e/ou atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, a fim de minimizar déficits motores e cognitivos, promovendo a maior independência possível, reabilitando e oferecendo melhor qualidade de vida em todos os aspectos biopsicossociais. As ações desenvolvem-se de forma articulada, com metodologias diversas e atualizadas continuamente, para melhor desenvolvimento global e inserção no meio, compatíveis com os níveis de desenvolvimento e potencial de cada bebê.



APAE de São Pedro

END: R. Odila Vaio, 13 – São Judas – São Pedro – SP - CEP 13.520-000

TEL: (19) 3481.9391 / (19) 3481.1618

CNPJ: 96.511.456/0001-95

EMAIL: apaesaopedro@hotmail.com.br

8. Metas de atendimento:

Usuários: Bebês de risco, residentes na cidade de São Pedro.

Faixa Etária: Desde o nascimento até 2 anos de idade.

Período de funcionamento: De 2ª à 6ª feira das 8h00 às 17h30.

Capacidade de atendimento de acordo com espaço físico e Recursos Humanos para atendimento considerando o objeto: 36

Previsão de pessoas atendidas: 25

9. Formas de acesso ao serviço:

Encaminhamento externo: Recebe-se encaminhamentos das psicopedagogas dos AEE das creches e escolas de Educação Infantil, da supervisora de ensino, médicos pediatras ou técnicos especialistas de serviços particulares. Após consulta médica com a neuropediatra, realiza-se os encaminhamentos necessários, como avaliação com a equipe multidisciplinar, coleta de exames e conduta. Intervenção imediata: Inserção na Estimulação Precoce, sempre com o programa de vaga zero.

10. Resultados esperados:

Atingir o desenvolvimento neuropsicomotor adequado para a sua idade cronológica ou minimizar as diferenças de funcionalidade e independência frente a outras crianças da mesma idade.

11. Descrição do serviço:

Utilização de diversas técnicas fisioterapêuticas para o tratamento neuroevolutivo que direcionem a facilitação das atividades motoras apropriada para cada criança, baseado na idade cronológica, através de manuseios potencializar as atividades funcionais, de maneira que, apesar de algum eventual dano ao sistema nervoso, a criança possa desenvolver suas habilidades e competências funcionais no máximo de suas possibilidades.

12. Metodologia:

Em conformidade com Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ou normativa específica do projeto. O serviço desenvolvido tem como eixo norteador a garantia de direitos, inclusão social e autonomia, melhorando a qualidade de vida do bebê e seus familiares. Realiza-se acolhida, escuta da família, anamnese do bebê e estudo socioeconômico. Com orientações e encaminhamentos para a rede, elabora-se relatórios e prontuários para articulação com os serviços das políticas públicas, conforme necessidade da família e/ou usuário, estimulando o exercício da cidadania, incentivando convívio familiar, grupal e social das famílias e/ou bebês, promovendo o acesso aos benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, assim inserindo os usuários na sociedade, diminuindo a exclusão social.



APAE de São Pedro

END: R. Odila Vaio, 13 – São Judas – São Pedro – SP - CEP 13.520-000

TEL: (19) 3481.9391 / (19) 3481.1618

CNPJ: 96.511.456/0001-95

EMAIL: apaesaopedro@hotmail.com.br

13. Monitoramento e avaliação:

Avaliação com instrumento padronizado (quantificado - SCORE), relatórios descritivos, visitas escolares bimestrais para orientação e conduta quanto a estímulos, posturas e adaptação de equipamentos e materiais pelo fisioterapeuta responsável, promovendo articulação eficiente e adequada.

14. Recursos físicos e materiais:

A Entidade conta atualmente com prédio próprio de 750m², bom estado de conservação, dividido da seguinte forma:

- 01 refeitório,
- 08 oficinas profissionalizantes,
- 01 consultório médico,
- 04 salas de atendimento ambulatorial,
- 01 playground,
- 01 piscina coberta e aquecida,
- 01 pátio interno coberto,
- 01 pátio externo com academia inclusiva, pista de caminhada e lago.

A sala de Estimulação Precoce conta com uma Estação Sensorial, rampa, escada, brinquedos e equipamentos diversos, próprios para o atendimento dos bebês.

15. Recursos humanos:

Número funcionários	Cargo	Carga horária semanal	Vínculo
01	Assistente Social	30	Prefeitura
01	Psicóloga	20	CLT
02	Fisioterapeutas	50	CLT
02	Pedagogo	60	Prefeitura
01	Diretora Técnica	40	CLT
01	Assistente	20hs	CLT
01	Motoboy	20hs	CLT
01	Neuropediatra	4hs	RPA
05	Monitores	200	CLT
03	Serviços Gerais	120	CLT
01	Professora de artes	8	Voluntário
01	Serviços Gerais	40	Prefeitura
02	Cuidadora	80	Prefeitura
01	Recepcionista	40	CLT
01	Educação Física	08	Prefeitura
01	Motorista	40	CLT



APAE de São Pedro

END: R. Odila Vaio, 13 - São Judas - São Pedro - SP - CEP 13.520-000

TEL: (19) 3481.9391 / (19) 3481.1618

CNPJ: 96.511.456/0001-95

EMAIL: apaesaopedro@hotmail.com.br

16. Plano aplicação dos recursos:

Mês	Desembolso (R\$)	Mês	Desembolso (R\$)
1º Mês	1.620,00	7º Mês	1.620,00
2º Mês	1.620,00	8º Mês	1.620,00
3º Mês	1.620,00	9º Mês	1.620,00
4º Mês	1.620,00	10º Mês	1.620,00
5º Mês	1.620,00	11º Mês	1.620,00
6º Mês	1.620,00	12º Mês	1.620,00
TOTAL			19.440,00

Humberto Hiroyuki Nishshiyama
Presidente APAE São Pedro 2020/2022



Comprovante de inscrição no Conselho Municipal.

Conselho Municipal de São Pedro

INSCRIÇÃO Nº 03

A entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", CNPJ: 96.511.456/0001-95, com sede na Rua: Odila Vaio, nº 13 - Bairro: São Judas, neste município, é inscrita neste Conselho, sob o número 03, desde 01/12/2.006.

A Entidade oferece Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e sua Integração a Vida Comunitária.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

São Pedro, 01 de Setembro de 2.022.

Olímpia de Fátima Cardoso
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ de Entidade :96.511.456/0001-95
 Nome da Entidade :APAE de São Pedro
 Data da Fundação :22/07/1994
 Nome Empresarial :Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São
 UF :SP
 E-mail :vb-golineti@uol.com.br
 Data da última atualização:03/10/2019

Data de Abertura:22/07/1994
 CNPJ da Matriz:
 Nome Fantasia:APAE de São Pedro
 Município:SÃO PEDRO
 Página da Internet:
 Tipo de Inscrição:Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades da Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
MIRIAM DE SOUZA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Rua Odila Vaio, nº 13, casa, São Judas, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Programa	Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos	Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tomando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e pr	Rua Odila Vaio, nº 13, casa, São Judas, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Programa	Atendimento	Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho	Rua Odila Vaio, nº 13, casa, São Judas, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Programa	Atendimento	(Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária	Rua Odila Vaio, nº 13, casa, São Judas, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído

Fornecer de visitas à Entidade - Concluído

ANEXO 3 - 2019

Panor de visitas à Entidade - Concluido

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
17/07/2019	17/07/2019
25/10/2019	25/10/2019

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluido

Legenda das seções

Concluido: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.
Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.511.456/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/1994
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ODILA VAIO	NÚMERO 13	COMPLEMENTO *****
CEP 13.520-000	BAIRRO/DISTRITO SO JUDAS	MUNICÍPIO SAO PEDRO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (19) 3483-1659	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2022 às 11:53:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
São Pedro - SP**

RESOLUÇÃO N.º 10/2022 , de 07/10/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 2361/2002, de 10 de outubro de 2002.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 07/10/2022.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei federal N.º 8.742/93 (LOAS)

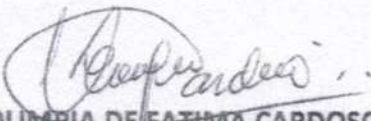
RESOLVE:

ARTIGO 1º- Aprovar a Subvenção (Termo de Colaboração) para o exercício de 2.023, entre a Prefeitura Municipal com as Entidades sem fins lucrativos de atendimento social: APAE de São Pedro, Casa da Criança "Dirceu Vaz de Toledo", Casa dos Velhinhos de São Pedro, Legião Mirim de São Pedro e PAIS - Programa de Auxílio e Integração Social.

ARTIGO 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas as disposições em contrário.

São Pedro, 07 de Outubro de 2022.



OLÍMPIA DE FÁTIMA CARDOSO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ata nº 10 de 2022

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO – SP.

Aos sete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois às quatorze horas e trinta e seis minutos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, localizada à Rua: Ernesto Giocondo, 46 - Santa Cruz, sede do Conselho Municipal da Assistência Social, em nome da Presidente, estamos reunidos virtualmente: Gildete Silva Viana, Vânia Aparecida B. Golineli, Adriana Alcuri Amado, Maria Angélica Nogueira, Ansley Oswaldo Veronese, Sandra Maria Bistaffa, Isilda Virgíliia Lopes de Azevedo Solla, Ana Lucia Honório Callori, Olímpia de Fátima Cardoso, Danilo Carrara Dihel, Márcia Denise Dente Panfiglio, para deliberação da seguinte pauta: **Aprovação da Subvenção (Termo de Colaboração) para o exercício de 2.023, entre a Prefeitura Municipal com as Entidades sem fins lucrativos de atendimento social: APAE de São Pedro, Casa da Criança "Dirceu Vaz de Toledo", Casa dos Velhinhos de São Pedro, Legião Mirim de São Pedro e PAIS - Programa de Auxílio e Integração Social.** A reunião foi aberta pela Secretaria Executiva Adriana Maria Rodrigues Mariano. A pauta foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros citados acima. Esclarecemos que a documentação desta reunião virtual encontra-se arquivada na Sede do CMAS a disposição, caso queiram consultar. Não havendo nada mais a ser tratado foi encerrada a Reunião e esta Ata lavrada e assinada por mim Secretária Executiva - Adriana Maria Rodrigues Mariano e pela Presidente do CMAS - Olímpia de Fátima Cardoso. São Pedro, 07 de Outubro de 2022.

Amarians

Olímpia de Fátima Cardoso



COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ernesto Giocondo 46 – Santa Cruz – Tel. 3481-9370

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do **PLANO DE TRABALHO “APAE de São Pedro”**, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, em reunião realizada do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia 07/10/2022, que será vinculado ao **PROCESSO N° 83023/2022 de 01/11/2022**, proposto pela **Organização da Sociedade Civil APAE de São Pedro**.

São Pedro, 18 de Novembro de 2022.

Adriana Maria Rodrigues Mariano
Coordenadora de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

DECLARAÇÃO

Os membros da Comissão de Seleção, estabelecida pela Portaria Municipal nº 4.774, de 08/11/2021, declaram, para os devidos fins e sob as penas da lei, com base na Lei Federal nº 13.019/64, conforme os Arts. 30, inciso VI, e 31, caput e inciso II, que está plenamente justificada a dispensa e inexigibilidade de chamamento público para a subvenção a ser destinada à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ: 96.511.456/0001-95, para cobrir despesas de custeio durante o ano de 2022, pelas razões expostas abaixo:

As modalidades a serem adotadas no presente caso, se fazem nas formas de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, as quais possuem previsões contidas no inciso VI do art. 30, inciso II do art. 31 todos da Lei de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015 e na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE, tendo em vista que a Organização de Sociedade Civil executa atividades voltadas a **SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA INTEGRAÇÃO A VIDA COMUNITÁRIA**, devidamente tipificada no âmbito desta Política, é constituída em conformidade com a Lei Federal de nº 8.742/1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e a Resolução CNAS 109/2009, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de São Pedro, sob o número 03 para executar o **SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA INTEGRAÇÃO A VIDA COMUNITÁRIA** e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE que será prevista em Lei específica, que a identifica expressamente como beneficiária a receber a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção, cumprindo-se assim a exigência da LRF, Art. 26 e.c. Lei 3.420/64, Arts. 12, §3º, I, 16 e 17.

Nos autos do Processo Administrativo de nº **83.023** está tecnicamente demonstrada a singularidade do objeto da parceria e a inviabilidade de competição, porquanto, a entidade oferece o **OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS NA ÁREA DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** e, é a única Organização da Sociedade Civil do município de São Pedro que proporciona esse serviço desde a data de 22 de Julho de 1.994, logo, conta com **28 anos** de experiência neste segmento, o que se faz de extrema importância a manutenção do vínculo de afeto e confiança que se estabeleceu entre o público atendido e a equipe que os acompanha no aludido Projeto, bem como o vínculo com a comunidade onde está inserido, considerando tratar-se de um público em situação de vulnerabilidade e risco social, e com o rompimento deste vínculo, poderá ensejar fator de risco a sua integridade física e emocional.

No mesmo processo, é possível verificar que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, o qual possui a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ele atreladas, juntado a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, cumprindo a proposta apresentada com todos os requisitos exigidos no art. 22 da Lei de nº 13.019/2014 e suas alterações. Portanto, encontra-se a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, apta a executar as atividades unidas a políticas públicas, com vistas a executar o **SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA INTEGRAÇÃO A VIDA COMUNITÁRIA**, no que se refere ao público de crianças entre **02 e 06 anos de idade**, de ambos os sexos, proporcionando aos usuários, frequentando ou não a rede regular de ensino programas de habilidades gerais (básicas e de gestão) que permitam o desenvolvimento e a maior independência possível, além de reabilitação e melhor qualidade de vida.



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

Por fim, a celebração e formalização da Parceria deverão observar os requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14, e cumprir o regulamento do Decreto nº 8.726/2016, Arts. 24 a 29, condicionada a celebração da parceria aos pareceres finais previstos no Art. 35, V e VI, da Lei 13.019/14.

Diante do exposto, Julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 30, inciso VI e com fundamento no “caput”, do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS tendo como objeto a transferência de recursos no valor de até **RS 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)** /anual, conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso do Governo Federal.

Não impugnada a justificativa, remetam-se os autos para o órgão técnico de convênios, para a designação de dois assistentes sociais, a designação do gestor da parceria e designação da comissão de monitoramento e avaliação de que tratam as alíneas ‘g’ e ‘h’ do inciso V do art. 35 da Lei 13.019/14, oportunidade em que deverá referido órgão emitir o parecer previsto no referido dispositivo legal, encaminhando-se os autos em seguida para a assessoria jurídica de compras, licitações e contratos para a emissão do parecer de que trata o art. 35, VI e conseqüente formalização do Termo em conformidade com o art. 42, ambos da Lei 13.019/14.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Pedro, 18 de novembro de 2022.

Ana Lucia dos Santos Castro Salvador

CPF: 140.574.908-33

Presidente

Claudinei Franco de Arruda

CPF: 192.112.478-45

Membro

Gildete Silva Viana

CPF: 144.143.908-00

Membro

Marcelo Siqueira

CPF: 142.15.308-54

Suplente



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – PAIS ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO DA CASA DE ACOLHIMENTO

PLANO DE TRABALHO		
1 – DADOS GERAIS DA OSC		
Nome: Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social (PAIS)		
CNPJ: 10.262.686/0001-42		
Endereço: Rua José Estanislau de Oliveira - 990		CEP: 13.520-000
Bairro: Vila Nova	Ponto de referência: Clube ADRS Cede	
Telefones: (19) 3481-2595	E-MAIL da Instituição: pais.casadeacolhimento@hotmail.com	
Pag. Web: www.programasocialpais.org.br	UF: São Paulo	São Pedro

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE / DIRETOR)		
Nome: José Aparecido Leonel		
Nº do CPF: 066.635.218-61	Nº do RG/Órgão Expedidor: 14.298.917-4 – SSP/SP	
Mandato de diretoria: (dia, mês ano) 17/08/20 a 16/08/23		
Cargo: Presidente		
Endereço: Rua Epaminondas Aguiar, 78		CEP: 13.520-000
Bairro: Santa Cruz		



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome: Sandra Maria Bistaffa	
CPF: 084.378.928.05	R.G: 18.797.318.0
Cargo: Coordenadora	
Area de Formação: Serviço Social e Especialista em: Governança Pública e Novos Arranjos de Gestão	Nº do Registro no Conselho Profissional: 27.297
Telefone do Técnico: (19) 998084142	E-mail do Técnico: sandra.bistaffa@gmail.com
4 - Apresentação e Histórico da OSC	
Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:	
4.1 Caracterização:	
<p>Em 2002, foi criado um grupo de voluntários para desenvolver um trabalho assistencial junto a comunidade de São Pedro, no Bairro São Dimas. Este grupo cresceu e amadureceu até fundar uma Instituição de caráter social, hoje conhecida por - Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social (PAIS). Constituída como OSCIP e por desenvolver um trabalho idôneo e de grande relevância na sociedade são-pedrense, a Instituição foi reconhecida pelo poder público e se tornou parceira na execução de políticas públicas. Conseguiu também conquistar representatividade dentro dos Conselhos Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente.</p> <p>No início, o trabalho do PAIS se restringia a uma ação social com atividades socioeducativas voltadas ao lazer, cultura e segurança alimentar. O público alvo era famílias, crianças e adolescentes, residentes no Bairro São Dimas, onde se encontrava um núcleo de favelas. As ações eram desenvolvidas em dois espaços da comunidade: um local público denominado "Teatro de Arena" e uma casa cedida por um morador do local. Atualmente, as ações são desenvolvidas aos domingos, numa casa de um morador na mesma comunidade.</p> <p>Nos encontros comunitários, que aconteciam aos sábados e domingos, eram</p>	



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

realizadas atividades culturais, de lazer e distribuição de alimentos com informações sobre boas práticas alimentares. Constam nos registros da Instituição, que o atendimento beneficiou aproximadamente 150 famílias e 80 crianças e adolescentes.

A Instituição possui dados de vários encontros comunitários, os quais começavam às 9h45 com atividades de segurança alimentar e, após uma hora, seguia com ações voltadas ao lazer e cultura para crianças e adolescentes de 03 à 16 anos.

Dentre as atividades desenvolvidas no Bairro São Dimas destacamos:

- "O dia Brincalhão"- que envolveu a Prefeitura Municipal, através de Secretaria Municipal de Educação, e um Grupo teatral da cidade de São Carlos. O evento atingiu seu objetivo de levar a comunidade no dia da criança, atividades de lazer, cultural e alimentar, atingindo a participação de aproximadamente mil crianças;
- "O Dia Legal" - que envolveu a Secretaria Municipal de Saúde, na disponibilização de uma unidade móvel odontológica para levar ao conhecimento da comunidade questões relacionadas a higiene pessoal, saúde bucal e de práticas alimentares. Este evento contou com a participação de aproximadamente oitocentas pessoas, entre crianças e adultos;
- Participação na campanha do agasalho, auxiliando na distribuição de roupas às famílias do bairro São Dimas; e,
- Atendimento e encaminhamento de jovens para o trabalho e Comunidades Terapêuticas.

Em 2013, ao participar de uma discussão com a rede de atendimento a criança e adolescente, a Instituição foi convidada para implantar o Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Aceitando o desafio, foi implantado, em 2014, a "Casa de Acolhimento".

4.2 Área de Atuação:

De acordo com o Artigo 1º PAIS é uma associação civil de caráter humanitário, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, na forma do art. 53 do Código Civil Brasileiro, tem por finalidades:

I.Promoção da assistência social;

VI.Fomento à realização de atividades artísticas e culturais, promovendo livre acesso às fontes de cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

VIII. Promoção do voluntariado

IX. Execução de programas, projetos ou serviços de proteção social especial, da assistência social, para crianças, adolescentes e jovens, em situação de risco pessoal e/ou social, ou que se encontrem sob medida de proteção legal ou judicial, bem como aos seus responsáveis, visando a defesa dos direitos conforme preconiza a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8069 de 13 de julho de 1990);

X. Promoção de programas, projetos ou serviços no campo da assistência social com foco no desenvolvimento de atividades com famílias, crianças, adolescentes, jovens, adultos e/ou idosos para o fortalecimento de vínculos familiares e incentivos a socialização e a convivência comunitária, com vistas à conquista de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de vulnerabilidade social.

5 Objeto da Colaboração:

Para situar a população atendida pelo serviço socioassistencial na modalidade de abrigo institucional, trazemos um pouco de informação que caracteriza o município e a região onde o trabalho se desenvolve.

Com relação aos aspectos demográficos, se tomarmos como referência os Censos de 2000 a 2010, pode notar que o município de São Pedro ampliou em 1,29% a taxa populacional, passando de 27.886 para 31.662 habitantes. No mesmo período a taxa de urbanização passou de 80,43% para 84,03% (BRASIL, 2016).

Segundo o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, 2,3% da população de São Pedro encontrava-se, em 2010, em extrema pobreza, sendo que a maior incidência estava na área rural (2,9% na área rural contra 2,2 na área urbana) (BRASIL, 2016).

Por ser conhecida no nível cultural, de atrações turísticas e rica em hotelaria, a estrutura econômica da cidade de São Pedro demonstrava, em 2010, participação expressiva do setor de serviços, respondendo por 68,6% do PIB municipal (BRASIL, 2016). Esta característica foi consequência de muitas famílias de grandes centros urbanos virem se instalar na cidade, como veraneios. No entanto, isto favoreceu o crescimento desordenado do município com muitos loteamentos de chácaras que se localizavam na zona rural. (fruto de vivência da coordenadora que era Gestora da



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 2001 a 2004).

Com o crescimento do turismo na cidade e frente ao grande problema de desemprego vivenciado pelo país, muitos vieram na esperança de trabalhar como caseiros, pedreiros e em atividades relacionadas a hotelaria. Como a demanda era maior que a oferta de trabalho, houve sobra de uma população sem renda, em vulnerabilidade social, vítima de um sistema capitalista excludente.

Nesse cenário, surge um núcleo de favelas em São Pedro, localizado no bairro São Dimas, onde reside atualmente cerca de 150 (cento e cinquenta) famílias em vulnerabilidade social (São Pedro, 2016), "[...] decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos efetivos – relacionais e de pertencimento social". (BRASIL, 2004, p. 94) e, conseqüentemente, a margem da criminalidade, prostituição, entre outras das múltiplas expressões da questão social.

No que tange ao atendimento para crianças e adolescentes em vulnerabilidade e risco pessoal e social o Município conta com um CRAS, dois Projetos ("Legião Mirim" e "Casa da Criança"), três Escolas Estaduais, vinte e uma Escolas Municipais, sendo oito atendendo no segmento creche sei, uma Unidade Mista de Saúde, doze Unidade Básica de Saúde, sendo 7 com Programa Saúde da Família (PSF), 01 CSD Centro Saúde Bucal, Um CER Centro Especial de Reabilitação, Um CAP's Centro de Atendimento Psicossocial e um Conselho Tutelar. (SÃO PEDRO, 2014), com a função de zelar, pelos direitos da criança e do adolescente que foram ameaçadas ou tiveram seus direitos violados (art. 131 do ECA).

Trata-se de uma rede de equipamentos bem reduzida se focarmos no atendimento para situação especial, no campo da assistência social, pois São Pedro não dispõe de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) municipal e tampouco regional, destinado a atender famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos. Para suprir essa demanda, a Coordenação de Desenvolvimento Social do município destina uma assistente social para executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que compreende um conjunto de providencias direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias frente as situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que se



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

submetem (BRASIL, 2009).

O PAEFI consiste em um trabalho bastante extenso para ser desenvolvido por um único profissional, sem considerar que as normativas do SUAS estabelece uma equipe de referência mínima para cada serviço socioassistencial. No caso do CREAS, com capacidade de atendimento a 50 pessoas/indivíduos, deve haver: um coordenador, um assistente social, um psicólogo, um advogado e dois profissionais de nível superior ou médio para abordagem dos usuários e um auxiliar administrativo (BRASIL, 2011).

Dados concretos trazidos pela Coordenação de Desenvolvimento Social de São Pedro apresenta haver uma demanda significativa para o CREAS, se considerarmos que em 2014 somente sob medida de proteção foram atendidas 52 crianças e adolescente(SÃO PEDRO, 2014).

Os maiores motivos que levaram à medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101) foram negligência familiar e abandono (86% os atendidos), muitas vezes associado adrogadição de pelo menos um dos genitores. "Uma forte demanda frente ao crescente uso de drogas pelos pais ou responsáveis, causando a desestrutura familiar, que tem como consequência a negligência e violência" (SÃO PEDRO, 2014, p.3).

Dentre os acolhidos, em 2014, 60% eram menores de 12 anos e do sexo masculino. Importante destacar que houve o acolhimento de um menino com deficiência (Síndrome de Down). Isto demonstra que a "Casa de Acolhimento" tem atuado em conformidade com a política de acolhimento a criança e adolescente, visto que não direciona o atendimento a uma parcela desse segmento. Em relação aos vínculos familiares, 18% das famílias foram destituídas do poder.

Os dados do IBGE/2010 apontem para um número significativo de crianças fora da escola, ou seja, em uma amostragem de 4.146 crianças e adolescentes são-pedrenses de 10 a 17 anos 550 estavam fora da escola (255 homens; 295 mulheres; 330 eram brancos; 247 negros ou pardos), realidade das crianças e adolescentes da Casa de Acolhimento, embora estivessem matriculados na rede de ensino. (São Pedro, 2014).

Diante de tais constatações, podemos concluir que São Pedro, precisa investir em políticas públicas de alta complexidade, principalmente para crianças e adolescentes que necessitam ser afastadas do convívio familiar.



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

6 Diagnóstico e Justificativa

6.1 – EIXO DE ATUAÇÃO:

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade tipificado de acordo com a Resolução CNAS 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais)

SERVIÇO
/PROGRAMA
/ PROJETO E
OU
BENEFÍCIO

1 – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade de Abrigo Institucional.

6.2 – Justificativa da Proposta

Tradicionalmente a institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil já ocorria no período colonial, quando foi criado no país colégios interno, seminários, "asilos", escolas de aprendizes artífices, educandários, reformatórios, entre outras modalidades de instituições para atender as tendências educacionais e assistenciais de cada época (RIZZINI, 2007). Assim, enfoca a autora, muitas crianças e adolescentes, independente da classe social, passaram por esta experiência. Não há registro das sequelas que esta situação causou na vida das crianças e adolescentes, no entanto, a discriminação e exclusão social se torna presente na história de crianças e adolescentes, sobretudo de baixa renda que cresceram afastadas de suas famílias.

As primeiras instituições eram gerenciadas por religiosas e tinham por característica a repressão e o clausuro de seus atendidos. Posteriormente, o Estado assume esse papel, mas com a intenção de controle social.

A problemática do "menor" vítima de violência e de abandono só passou a ser discutida em meados de 1970, por decorrência de denúncias contra a situação em que se encontravam essas crianças e adolescentes. Porém, somente a partir da Constituição Federal de 1988 que "[...] houve a formação de diversas associações que se articularam na luta, elaboração e homologação do Estatuto da Criança e do Adolescente – lei federal nº 8.069/90" (SANTOS, 2013, p. 4).

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a criança e adolescente deixa de ser tutelada para ter direitos (SANTOS, 2013), dentre os quais



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

encontra-se o "[...] direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar e dos princípios que qualificam o atendimento nos serviços de acolhimento" (BRASIL, 2009, p. 18).

Assim, a Resolução Conjunta 01/2009 do CNAS/CONANDA, que aprova o documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", estabelece como princípios: excepcionalidade do afastamento do convívio familiar; provisoriedade do afastamento do convívio familiar; preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; oferta de atendimento personalizado e individualizado; garantia de liberdade de crença e religião; e, respeito à autonomia da criança, do adolescente e jovem.

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram os Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o qual determina que cabe aos municípios prestar os serviços socioassistenciais às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069/1990 (art. 15 e 23 da LOAS).

No entanto, a Lei Orgânica da Assistência Social ao organizar a política de assistência social, considera as Organizações da Sociedade Civil (OSC) como parceiras do poder público na execução dos serviços, desde que as mesmas sigam as normativas da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009) e as legislações que regulamentam o acordo entre o poder público e as OSC.

Nessa perspectiva, e considerando haver no Bairro São Dimas uma demanda de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social/pessoal, o poder público, em 2006, firmou um convênio com o PAIS para execução de um serviço socioassistencial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, na modalidade de abrigo. A iniciativa do poder público veio também atender uma determinação do Ministério Público que solicitava a criação de um equipamento para atender a demanda de crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo (SÃO PEDRO, 2014)

Visando a demanda existente e a continuidade do serviço, o PAIS apresenta este Plano de Ação que tem a finalidade de garantir os direitos da criança e do adolescente sob medida de proteção, do município de São Pedro.



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

6.3 – Identificação do Objeto

"Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção" (BRASIL, 2009, p. 32.).

6.4 – Objetivo Geral da Proposta

Acolher e garantir proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos crianças/adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

6.5 – Objetivos Específicos da Proposta

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, favorecendo a convivência comunitária.

6.6 – Público Alvo:

Criança e adolescentes de zero a dezoito anos sob medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101) e família.

6.7 – Meta de Atendimento: (descrever a quantidade de pessoas que serão atendidas no período)

- 20 crianças e adolescentes



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

- 20 crianças e adolescentes

6.8 – Prazo para execução

Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023

6.9 – Metodologia e forma de acesso

A metodologia de atendimento segue conforme descrita no Projeto Político Pedagógico (PPP), o qual encontra-se em consonância com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta 01/2009 – CNAS e CONANDA.

As crianças e adolescentes, usuárias da Casa de Acolhimento do PAIS são encaminhadas pelo Conselho Tutelar (em situações emergenciais) ou pela Vara da Infância e da Juventude, sob determinação judicial. Os demais casos de situação de risco que, porventura, cheguem para acolhimento na Instituição são comunicados à autoridade competente, no máximo de até o segundo dia útil subsequente a sua chegada (cf. art.93, da Lei nº 8.069/90). Todo acolhimento é oficiado ao Conselho Tutelar e ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude.

A acolhida e recepção das crianças e adolescentes é iniciada pelo(a) educador(a) social, com imediato encaminhamento aos técnicos (assistente social e psicólogo) que realizam a escuta qualificada para elaboração do diagnóstico, e com vistas a conhecer os hábitos e necessidades para adequação da melhor forma de acolher. Este momento também é aproveitado para fornecer orientações e esclarecimentos à criança e adolescente sobre sua nova situação, de maneira respeitosa e afetuosa. Assim, na ocasião, é apresentado ao usuário o espaço físico, as outras crianças e adolescentes que lá se encontram, o(a) educador(a) social de referência e o seu espaço privado (cama, armário, etc.).

Todos os pertences da criança/adolescente e documentos são separados e identificados no momento do acolhimento, sendo guardados os objetos de valor para posterior devolução.

Em posse da documentação da criança/adolescente (Certidão de Nascimento, Carteira de Saúde, histórico escolar, R.G, CIC, entre outros que se fizerem necessário) e do breve relato da situação que levou ao acolhimento, a equipe técnica inicia a implementação de uma sistemática de acompanhamento da situação familiar com vistas



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

ao delineamento de estratégias para a reintegração junto à família natural ou extensa, providência que somente deixará de ser efetivada diante da existência de ordem judicial expressa e fundamentada.

Conforme acordado com os órgãos que encaminham para a "Casa de Acolhimento", a criança/adolescente que apresentar necessidade de atendimento emergencial na área de saúde, tais como: lesões com sangramento, cortes, fraturas, sinais de violência física ou abuso sexual, deverão, antes de sua inserção no serviço socioassistencial, ser encaminhadas para a rede pública de saúde. Do mesmo modo, os casos graves de uso/abuso de substâncias psicoativas. Caso a criança/adolescente se encontrar sob efeito acentuado de drogas no momento do encaminhamento, deverá esta passar inicialmente por tratamento especializado antes de ser conduzida à "Casa de Acolhimento" de São Pedro.

Independente do estado de saúde do acolhido, toda criança/adolescente, em prazo de dez dias a contar da data do ingresso na Casa de Acolhimento, será encaminhada e acompanhada para avaliação médica. O laudo bem como os exames médicos farão parte de seu prontuário durante o período de sua permanência. Este procedimento tem por objetivo de conhecer a saúde da criança/adolescente e evitar futuros encaminhamentos inadequados que possam comprometer sua saúde.

Com relação a educação, imediatamente após o acolhimento da criança/adolescente, o serviço providencia o encaminhamento para a escola e, dependendo da faixa etária, a inclusão em cursos profissionalizantes e programas socioeducativos que acontecem no contra turno escolar. A frequência escolar (bem como aos cursos e programas complementares) não deve ser interrompida no caso de reintegração familiar ou encaminhamento a família substituta. A execução das tarefas escolares são acompanhadas pelos educadores sociais.

De modo a evitar que o serviço de acolhimento institucional se torne um espaço isolado e segregacionista, a "Casa de Acolhimento" oportuniza a participação das crianças/adolescentes em atividades de lazer, religiosas, educacionais, culturais e esportivas da comunidade local. Estas atividades levam em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, prevenindo atividades coletivas que possam homogeneizar e estigmatizar.

Os adolescentes que se encontrarem sob medida socioeducativa (art. 112 do ECA)



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

e de acolhimento, serão acompanhados em ação conjunta entre Casa de Acolhimento e duas instâncias do Judiciário: Vara de Adolescentes Infratores e da Infância e da Juventude. Quando constatada evasão da criança/adolescente, a Instituição fará a comunicação do fato ao Conselho Tutelar e a Vara da Infância e da Juventude.

Diante do exposto, a articulação com a rede de atendimento e com o Sistema de Garantia de Direitos se torna necessária e imprescindível para o funcionamento do serviço.

No exercício de sua função educativa, a "Casa de Acolhimento" desenvolve também atividades socioeducativas internas como roda de conversa; oficina de artesanato; jogos e brincadeiras pedagógicas; momento de estímulo a leitura; e, momentos musicais, incentivando o canto, a produção de instrumentos musicais recicláveis, a fala, a audição, a consciência corporal e os aspectos cognitivos (atenção, concentração, criatividade, memória, raciocínio). Tais atividades ocorrem pelo menos uma vez por semana. E são desenvolvidas pelos educadores sociais, por voluntários e oficinairos com contratos temporários.

Buscando a valorização do espaço de moradia, da convivência coletiva e da educação para atitudes cooperativas dentro do Serviço de Abrigo, as crianças/adolescentes, de acordo com a faixa etária, interesse e aptidão, e sob orientação dos(as) educadores(as) sociais, serão estimuladas a participar das tarefas que fazem parte da rotina da Casa, como guardar suas roupas, organizar os brinquedos, entre outras atividades que promovam o sentimento de pertença ao serviço, colaborando para o estabelecimento de vinculação como local onde residem. Nessa mesma perspectiva, as crianças e adolescentes participam da construção de normas e regras de funcionamento do espaço, discutidas em grupo.

Cabe destacar, que a constituição e ação compartilhada da equipe técnica são a base do funcionamento do serviço de acolhimento institucional. É por meio desses profissionais que a história de vida de cada indivíduo acolhido é construída e reconstruída. Cabe a mesma equipe orientar os educadores sociais para que a criança/adolescente venha entender sobre sua nova condição de vida e, gradativamente, receba os cuidados necessários.

A equipe técnica é responsável também, pela elaboração do Plano Individual de Acolhimento (PIA), o qual envolve uma escuta qualificada da criança/adolescente, de sua



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

família e da rede pessoal e de atendimento, de maneira a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas com o contexto, e de forma que no menor tempo possível se encontre uma resposta definitiva para a criança/adolescente que não seja a re-vitimização. Para tanto, são realizadas reuniões periódicas para estudo de caso, interlocução com a família de origem, extensa ou com vínculos afetivos, avaliação de necessidade de revisão do PIA, elaboração de novas estratégias de ação, e relatórios semestrais que serão enviados à Vara da Infância e Juventude.

O trabalho com família consiste em visitas domiciliares, sistematizadas e acompanhamento psicossocial com o objetivo da família compreender o processo de acolhimento da criança ou adolescente e favorecer o fortalecimento de vínculos para o provável retorno da criança/adolescente ao convívio familiar. Esta ação envolve a articulação e encaminhamento a rede socioassistencial e intersetorial, com vista ao atendimento de suas necessidades de modo geral.

O Plano de Atendimento Familiar (PAF) poderá contemplar ainda a participação da família em reuniões de grupo, onde, frequentemente, ocorrem trocas de experiências que auxiliam na superação da situação de conflito vivenciada. Tal atividade possibilita também, reconhecer a subjetividade e as dificuldades de cada família. Enfim, o trabalho com a família de origem ou extensa visa o retorno da criança/adolescente ao convívio familiar. No entanto, esgotadas todas as possibilidades, o desligamento poderá ser por adoção, decisão que será trabalhada em conjunto com a Vara da Infância e da Juventude e Conselho Tutelar.

7 – Recursos Humanos

7.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta)

Função	Qtd.	Carga horária semanal	Principais Atribuições
Coordenador	01	44	Gestão técnica da entidade, responsável pela apresentação dos documentos para convênios/parcerias e prestação de contas, como plano de trabalho e de relatórios físico/financeiro; manutenção da documentação da entidade em dia, cumprindo as normas estabelecidas em cada certificado/registo; acompanhamento/supervisão dos trabalhos desenvolvidos pela



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

			equipe técnica; promover a capacitação/treinamento dos funcionários; zelar pela qualidade do serviço, de maneira a atender as necessidades dos usuários; promover, em conjunto com o Presidente da Instituição, a seleção/contratação de pessoal; zelar pela manutenção do prédio, para proporcionar o bem estar do ambiente; coordenar grupos de trabalho; avaliar viabilidade de atividades; participar de Conselhos, quando for solicitado e/ou indicado pela diretoria; representar a diretoria em eventos quando solicitado.
Assistente Social	01	30	Orientar, encaminhar e acompanhar para acesso aos direitos sociais; organizar e facilitar a execução de atividades em grupo; identificar interesses e necessidades; pesquisar a satisfação dos usuários; registrar atendimentos; elaborar relatórios; participar de estudo de caso; realizar visitas domiciliares e institucionais, atendimentos e avaliação social; emitir parecer social; articular a rede, participar de conselhos de direitos, quando indicado ou solicitado; cadastrar usuários e controlar fluxo de documentos; desenvolver ações que visem o resgate e fortalecimento de vínculos; elaborar o Plano Individual e Familiar de Acompanhamento (PIA e PAF); supervisionar estagiários, quando houver.
Psicólogo(a)	01	25	Propiciar momentos de acolhimento de vivências emocionais do usuário; prover suporte emocional; interpretar e elucidar conflitos e questões; promover o desenvolvimento das relações interpessoais e da percepção interna; investigar as situações problema vivenciadas pelo usuário; elaborar relatórios e pareceres técnicos; realizar visitas domiciliares e institucionais; participar de estudo de caso; promover atividades com vistas a investigar o comportamento grupal do usuário; participar de conselhos de direitos quando indicado ou solicitado pela diretoria; organizar e registrar atendimentos individuais nos prontuários; desenvolver ações que visem o resgate e fortalecimento de vínculos; elaborar o Plano Individual e Familiar de Acompanhamento (PIA e PAF); supervisionar estagiário de psicologia, quando houver.
Cuidador(a) Social	14	44	Auxiliar a criança/adolescente nas atividades diárias (banho, higiene, necessidades fisiológicas, alimentação); acompanhar em atividades educativas, sociais, culturais, lazer e religiosa; relatar o dia a dia do usuário ao responsável e/ou no caderno de registro diário; prestar cuidados especiais ao usuário com deficiência (quando houver); acompanhar em consultas e atendimentos médico-hospitalares na ausência da equipe técnica; ajudar na recuperação da auto-estima, dos valores e da efetividade; prevenir acidentes; cuidar da roupa e objetos pessoais (realizar a troca de



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

			<p>roupas de cama e pessoal, organizando-as nos armários individuais e observar eventual necessidade de reparos ou trocas); ler histórias e textos; transmitir valores pelo próprio exemplo e pela fala; ouvir, respeitando sua necessidade individual de falar; ajudar nas tarefas escolares; oferecer apoio emocional; organizar o ambiente e cuidar para manutenção da ordem e higiene (limpar e desinfetar os banheiros; lavar pisos, rodapés e azulejos; limpar paredes, vidros, lustres, portas, tapetes, móveis; recolher o lixo diariamente; recolher, lavar e higienizar a roupa suja; separar roupas que precisam de reparos), desenvolver oficinas e demais atividades educativas; mediar situações de conflito.</p>
Serviço Gerais II	01	44	Executar serviços de limpeza em geral.
Nutricionista	01		<p>Planejar, elaborar e avaliar cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico, respeitando os hábitos alimentares; Orientar e acompanhar na alimentação dos bebês e crianças/adolescentes com cardápios especiais, quando necessário; Orientar e monitorar a esterilização das mamadeiras e chupetas; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de preparo, acondicionamento, esterilização, armazenamento, rotulagem, transporte e distribuição de fórmulas infantis; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores, procedência de alimentos, bem como sua compra, recebimento e armazenamento de alimentos; Acompanhar as vistorias no controle da validade dos alimentos; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de refeições e/ou preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, equipamentos e utensílios; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Planejar e supervisionar o dimensionamento, a seleção, a compra e a manutenção de equipamentos e utensílios; Orientar e monitorar a segurança alimentar; Orientar o reaproveitamento dos alimentos; Orientar sobre o desperdício de alimentos; Solicitar a cada 06 (seis) meses, ou quando necessário em tempo menor, a dedetização dos ambientes (cozinha e despensa) dos alimentos; Monitorar e comunicar a Coordenação do Abrigo e/ou de Proteção Social Especial qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários; Identificar crianças/adolescentes portadores de patologias e</p>



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

			deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; Estabelecer e implantar procedimentos operacionais padronizados e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente; Elaborar e implantar Manual de Boas Práticas de Fabricação, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados (POP) sempre que necessário; Planejar, coordenar e executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de colaboradores; Promover programas de educação alimentar e nutricional para as crianças/adolescentes; Detectar e encaminhar a Coordenação de Proteção Social Especial e demais autoridades quando solicitado, relatórios sobre as condições da alimentação e nutrição impeditivas da boa prática profissional e/ou que coloquem em risco à saúde das crianças/adolescentes; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Implantar e supervisionar o controle periódico das sobras, resto-ingestão e análise de desperdícios, promovendo a consciência social, ecológica e ambiental.
--	--	--	--

7.2 – Quadro Resumido de Recursos Humanos.

Cargo	Formação	Quantidade	Carga Horária/semanal	Custo mensal unitário com encargos	Custo mensal total com encargos	Custo anual total com encargos
Coordenação	Bacharel em Serviço Social especialização	01	44	5.086,00	5.673,30	73.752,90
Assistente Social	Bacharel em Serviço Social	01	30	2.152,84	2.232,24	29.019,12
Psicóloga	Bacharel em Psicologia	01	25	2.154,90	2.214,76	28.791,88
Cuidadora	Ensino Médio	14	44	1.489,70	1.829,57	332.981,74
Cuidador/ serviço gerais	Ensino Médio	01	44	3.332,95	3.425,95	44.537,35



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

Nutricionista	Bacharel em Nutrição	01	10	1.000,00	1.000,00	12.000,00
---------------	-------------------------	----	----	----------	----------	-----------

7.3 – Instalações físicas

A Unidade de Acolhimento Institucional apresenta boas condições de segurança e estado de conservação adequado. É uma casa alugada com área de lazer e quintal. Sendo 04 dormitórios, 03 banheiros, sala de estar, sala de computador, sala para estudo, cozinha, despensa para alimentos, refeitório, área de serviço/lavanderia e espaço para atendimento técnico e para guarda de pertences pessoais.

Encontra-se em conformidade com as normativas da Vigilância Sanitária e bombeiro que atestou não haver problemas de insalubridade, ventilação adequada, rede de esgoto próprio e água encanada.

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação):

O processo de monitoramento e avaliação será contínuo e as atividades serão avaliadas mensalmente pela equipe técnica, que levará em consideração as planilhas de acompanhamento das atividades, os relatórios dos técnicos de referência das crianças e adolescentes, os relatos e anotações dos(as) cuidadores(as), o acompanhamento do PIA e PAF, as falas das crianças/adolescentes e a participação de familiares.



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
 São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

9 - Quadro detalhado de RH

CARGO	FORMAÇÃO	Q T D	C A R G A H O R Á R I A	SALÁRIO O B A S E	FGTS E M P R E S A (%)	INSS P A T R O N A L (%) / C O N T R I B U I Ç Ã O R I S C O D E A C I D E N T E D O T R A B A L H O - R A T (%) / C O N T R I B U I Ç Ã O P A R A T E R C E I R O S (%)	V A L E T R A N S P O R T E / V A L E A L I M E N T A Ç Ã O	A D I C I O N A L N O T U R N O	H O R A S E X T R A S	S A L Á R I O F A M I L I A / A D I C I O N A L P O R T E M P O D E S E R V I Ç O / 1 /3 F É R I A S (%)	T O T A L D E E N C A R G O S (%)	V A L O R U M M E N S A L	V A L O R E Q U I P E C O M P L E T A M E N S A L	V A L O R E Q U I P E C O M P L E T A A N U A L	

Handwritten signature or initials in the top right corner.



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

Coordenação	Bacharel em Serviço Social com Especialização	Bacharel em Serviço Social	Bacharel em Psicologia	Ensinio Médio	Ensinio Médio			(%)							
	01	44	5.086,00	8%	0	0	0	0	400,00	187,30	8%	5.673,30	5.673,00	73.752,90	
Assistente Social	01	30	2.152,84	8%	0	0	0	0	00,00	79,40	8%	2.232,24	2.232,24	29.019,12	
Psicóloga	01	25	2.154,90	8%	0	0	0	0	00,00	59,86	8%	2.214,76	2.214,76	28.791,88	
Cuidador Serviços Gerais	01	44	3.332,95	8%	0	0	0	0	00,00	93,00	8%	3.425,95	3.425,95	44.537,35	
Cuidadoras	14	44	1.489,70	8%	0	0	124,54	115,33	100,00	100,00	8%	1.829,57	25.613,98	332.981,74	
														509.082,99	

Observação 1. Ressalte-se que todos os profissionais que forem atuar no Serviço deverão ser indicados no quadro de recursos humanos. Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria os profissionais devidamente previstos no plano de trabalho e que guardem relação com o objeto do serviço.

No ano de 2021 não houve o reajuste de salário dos funcionários, reajuste previsto para 2022 é de 5%.



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.252.686/0001-42

10 Plano de Aplicações dos Recursos

10.1. Gastos por Fonte

CATEGORIA DA DESPESA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	FONTE DO RECURSO	
				ESTADUAL
1- Pessoal e Encargos (Subtotal 1)	0,00	0,00		4.221,01
2- Manutenção da Residência (Subtotal 2)	0,00	0,00		
2.1- Água	0,00	0,00		
2.2 - Energia Elétrica	0,00	0,00		
2.3 - Telefone e Internet	0,00	0,00		
2.4 - Capacitação e Educação Continuada	0,00	0,00		
2.5 - Manutenção e Pequenos Reparos	0,00	0,00		
2.6 - Alimentação	3.800,00	45.600,00		
2.7 - Vestuário	0,00	0,00		
2.8 - Higiene e Limpeza	500,00	6.000,00		
2.9 - Fornecimento de Gás	0,00	0,00		



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

2.10 - Medicamentos	0,00	0,00	
2.11 - Material de Escritório/ escolar	0,00	0,00	
2.12 - Pagamento de Terceiros	0,00	0,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3)	4.300,00	51.600,00	50.652,12



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

10.2 Cronograma de Desembolso - O desembolso dos recursos financeiros dar-se-á mensalmente, pelo período de 1 (um) ano, em 12 parcelas iguais.

Mês	Desembolso (R\$)	Mês	Desembolso (R\$)
1º Mês	4.221,01	7º Mês	4.221,01
2º Mês	4.221,01	8º Mês	4.221,01
3º Mês	4.221,01	9º Mês	4.221,01
4º Mês	4.221,01	10º Mês	4.221,01
5º Mês	4.221,01	11º Mês	4.221,01
6º Mês	4.221,01	12º Mês	4.221,01
		TOTAL	50.652,12

José Aparecido Leonel - Presidente

Sandra Maria Bistaffa - Responsável Técnica



Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal.

Conselho Municipal de São Pedro

INSCRIÇÃO Nº 05

A ENTIDADE "PAIS – INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL", CNPJ: 10.262.686/0001-42, com sede na Rua: José Estanislau de Oliveira, nº 990 – Bairro: Vila Nova, é inscrita neste Conselho, sob o número 05, desde 06 de Junho de 2.012.

A Entidade executa o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

São Pedro, 17 de Novembro de 2.021.

Olímpia de Fátima Cardoso
Presidente do CMAS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade: 10.262.686/0001-42

Nome da Entidade: PAIS

Data da Fundação: 10/02/2008

Nome Empresarial: Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social

UF: SP

E-mail: pais.casadeacolhimento@hotmail.com

Data da última atualização: 03/10/2019

Data de Abertura: 10/02/2008

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia: PAIS

Município: SÃO PEDRO

Página da Internet: www.programasocialpais.org.br/94

Tipo de Inscrição: Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
MIRIAM DE SOUZA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua: Pedro Bertochi, nº 411, Jardim Serrano, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua: Pedro Bertochi, nº 411, Jardim Serrano, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua: Pedro Bertochi, nº 411, Jardim Serrano, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua: Pedro Bertochi, nº 411, Jardim Serrano, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
26/09/2019	26/09/2019

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.
Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.262.686/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DO PROGRAMA DO AUXILIO E INTEGRACAO SOCIAL - PAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 87.30-1-02 - Albergues assistenciais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ERNESTO AUGUSTO PASCHOALOTO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
CEP 13.520-000	BAIRRO/DISTRITO HORTO FLORESTAL	MUNICÍPIO SAO PEDRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO jaleonel@uol.com.br		TELEFONE (19) 3481-2595
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2022 às 11:08:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
São Pedro - SP

RESOLUÇÃO N.º 10/2022 , de 07/10/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 2361/2002, de 10 de outubro de 2002.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 07/10/2022.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei federal N.º 8.742/93 (LOAS)

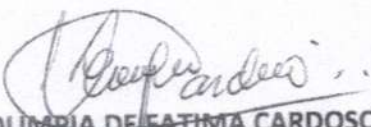
RESOLVE:

ARTIGO 1º- Aprovar a Subvenção (Termo de Colaboração) para o exercício de 2.023, entre a Prefeitura Municipal com as Entidades sem fins lucrativos de atendimento social: APAE de São Pedro, Casa da Criança "Dirceu Vaz de Toledo", Casa dos Velhinhos de São Pedro, Legião Mirim de São Pedro e PAIS - Programa de Auxílio e Integração Social.

ARTIGO 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas as disposições em contrário.

São Pedro, 07 de Outubro de 2022.


OLÍMPIA DE FATIMA CARDOSO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ata nº 10 de 2022

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO - SP.

Aos sete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois às quatorze horas e trinta seis minutos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, localizada à Rua: Ernesto Giocondo, 46 - Santa Cruz, sede do Conselho Municipal da Assistência Social, em nome da Presidente, estamos reunidos virtualmente: Gildete Silva Viana, Vânia Aparecida B. Golineli, Adriana Alcuri Amado, Maria Angélica Nogueira, Ansley Oswaldo Veronese, Sandra Maria Bistaffa, Isilda Virgília Lopes de Azevedo Solla, Ana Lucia Honório Callori, Olímpia de Fátima Cardoso, Danilo Carrara Dihel, Márcia Denise Dente Panfiglio, para deliberação da seguinte pauta: **Aprovação da Subvenção (Termo de Colaboração) para o exercício de 2.023, entre a Prefeitura Municipal com as Entidades sem fins lucrativos de atendimento social: APAE de São Pedro, Casa da Criança "Dirceu Vaz de Toledo", Casa dos Velhinhos de São Pedro, Legião Mirim de São Pedro e PAIS - Programa de Auxílio e Integração Social.** A reunião foi aberta pela Secretaria Executiva Adriana Maria Rodrigues Mariano. A pauta foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros citados acima. Esclarecemos que a documentação desta reunião virtual encontra-se arquivada na Sede do CMAS a disposição, caso queiram consultar. Não havendo nada mais a ser tratado foi encerrada a Reunião e esta Ata lavrada e assinada por mim Secretária Executiva - Adriana Maria Rodrigues Mariano e pela Presidente do CMAS - Olímpia de Fátima Cardoso. São Pedro, 07 de Outubro de 2022.

Amarians

Olímpia de Fátima Cardoso

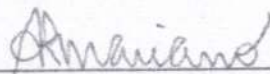


COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ernesto Giocondo 46 – Santa Cruz – Tel. 3481-9370

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do **PLANO DE TRABALHO “Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social - PAIS”**, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, em reunião realizada do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia 07/10/2022, que será vinculado ao **PROCESSO N°83024/2022 de 01/11/2022**, proposto pela **Organização da Sociedade Civil Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social – PAIS**.

São Pedro, 18 de Novembro de 2022



Adriana Maria Rodrigues Mariano
Coordenadora de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

DECLARAÇÃO

Os membros da Comissão de Seleção, estabelecida pela Portaria Municipal nº 4.774, de 08/11/2021, declaram, para os devidos fins e sob as penas da lei, com base na Lei Federal nº 13.019/64, conforme os Arts. 30, inciso VI, e 31, caput e inciso II, que está plenamente justificada a dispensa e inexistência de chamamento público para a subvenção a ser destinada à PAIS – INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, CNPJ: 10.262.686/0001-42, para cobrir despesas de custeio durante o ano de 2023, pelas razões expostas abaixo:

As modalidades a serem adotadas no presente caso, se fazem nas formas de INEXISTÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, as quais possuem previsões contidas no inciso VI do art. 30, inciso II do art. 31 todos da Lei de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015 e na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

RATIFICA-SE A INEXISTÊNCIA, tendo em vista que a Organização de Sociedade Civil executa atividades voltadas a serviços na assistência social, inserida no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, devidamente tipificada no âmbito desta Política, é constituída em conformidade com a Lei Federal de nº 8.742/1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e a Resolução CNAS 109/2009, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de São Pedro, sob o número 05 para executar o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, prestando o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

RATIFICA-SE A INEXISTÊNCIA RATIFICA-SE A INEXISTÊNCIA que será prevista em Lei específica, que a identifica expressamente como beneficiária a receber a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção, cumprindo-se assim a exigência da LRF, Art. 26 c.c. Lei 3.420/64, Arts. 12, §3º, I, 16 e 17.

Nos autos do Processo Administrativo de nº 83.024 resta tecnicamente demonstrado a singularidade do objeto da parceria e a inviabilidade de competição, porquanto, a entidade oferece um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e, é a única Organização da Sociedade Civil nas proximidades do município de São Pedro que proporciona o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes desde 2006, logo, conta com 16 anos de experiência neste acolhimento, o que se faz de extrema importância a manutenção do vínculo de afeto e confiança que se estabeleceu entre o público atendido e a equipe que os acompanha no aludido Projeto, bem como o vínculo com a comunidade onde está inserido, considerando tratar-se de um público em situação de vulnerabilidade e risco social, e com o rompimento deste vínculo, poderá ensejar fator de risco a sua integridade física e emocional.

No mesmo processo, é possível verificar que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, o qual possui a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ele atreladas, juntado a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, cumprindo a proposta apresentada com todos os requisitos exigidos no art. 22 da Lei de nº 13.019/2014 e suas alterações. Portanto, encontra-se a entidade PAIS – INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, apta a executar as atividades unidas a políticas públicas, com vistas a executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade de Casa de Acolhimento, no que se refere ao público de 0 à 18 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Por fim, a celebração e formalização da Parceria deverá observar os requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14, e cumprir o regulamento do Decreto nº 8.726/2016, Arts. 24 a 29, condicionada a celebração da parceria aos pareceres finais previstos no Art. 35, V e VI, da Lei 13.019/14.



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

Diante do exposto, Julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 30, inciso VI e com fundamento no “caput”, do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a PAIS – INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL tendo como objeto a transferência de recursos no valor de até R\$50.652,15 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) /anual, conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso do Governo Estadual.

Não impugnada a justificativa, remetam-se os autos para o órgão técnico de convênios, para a designação do gestor da parceria e designação da comissão de monitoramento e avaliação de que tratam as alíneas ‘g’ e ‘h’ do inciso V do art. 35 da Lei 13.019/14, oportunidade em que deverá referido órgão emitir o parecer previsto no referido dispositivo legal, encaminhando-se os autos em seguida para a assessoria jurídica de compras, licitações e contratos para a emissão do parecer de que trata o art. 35, VI e conseqüente formalização do Termo em conformidade com o art. 42, ambos da Lei 13.019/14.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Pedro, 18 novembro de 2022.

Ana Lucia dos Santos Castro Salvador

CPF: 140.574.908-33

Presidente

Claudinei Franco de Arruda

CPF:192.112.478-45

Membro

Gildete Silva Viana

CPF: 144.143.908-00

Membro

Marcelo Siqueira

CPF:142.15.308-54

Suplente



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – PAIS ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO DA CASA DE ACOLHIMENTO

PLANO DE TRABALHO		
1 – DADOS GERAIS DA OSC		
Nome: Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social (PAIS)		
CNPJ: 10.262.686/0001-42		
Endereço: Rua José Estanislau de Oliveira - 990		CEP: 13.520-000
Bairro: Vila Nova	Ponto de referência: Clube ADRS Cede	
Telefones: (19) 3481-2595	E-MAIL da Instituição: pais.casadeacolhimento@hotmail.com	
Pag. Web: www.programasocialpais.org.br	UF: São Paulo	São Pedro

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE / DIRETOR)		
Nome: José Aparecido Leonel		
Nº do CPF: 066.635.218-61	Nº do RG/Órgão Expedidor: 14.298.917-4 – SSP/SP	
Mandato de diretoria: (dia, mês ano) 17/08/20 a 16/08/23		
Cargo: Presidente		
Endereço: Rua Epaminondas Aguiar, 78		CEP: 13.520-000
Bairro: Santa Cruz		



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

Telefones: (19) 3481-2595/(19) 99747-2767	E-mail: caixa.delta@uol.com.br
Cidade em que reside: São Pedro	UF: São Paulo

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome: Sandra Maria Bistaffa	
CPF: 084.378.928.05	R.G : 18.797.318.0
Cargo: Coordenadora	
Área de Formação: Serviço Social e Especialista em: Governança Pública e Novos Arranjos de Gestão	Nº do Registro no Conselho Profissional: 27.297
Telefone do Técnico: (19) 998084142	E-mail do Técnico: sandra.bistaffa@gmail.com
4 - Apresentação e Histórico da OSC	
Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:	
4.1 Caracterização:	
<p>Em 2002, foi criado um grupo de voluntários para desenvolver um trabalho assistencial junto a comunidade de São Pedro, no Bairro São Dimas. Este grupo cresceu e amadureceu até fundar uma Instituição de caráter social, hoje conhecida por - Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social (PAIS). Constituída como OSCIP e por desenvolver um trabalho idôneo e de grande relevância na sociedade são-pedrense, a Instituição foi reconhecida pelo poder público e se tornou parceira na execução de políticas públicas. Conseguiu também conquistar representatividade dentro dos Conselhos Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente.</p> <p>No início, o trabalho do PAIS se restringia a uma ação social com atividades socioeducativas voltadas ao lazer, cultura e segurança alimentar. O público alvo era famílias, crianças e adolescentes, residentes no Bairro São Dimas, onde se encontrava um núcleo de favelas. As ações eram desenvolvidas em dois espaços da comunidade: um local público denominado "Teatro de Arena" e uma casa cedida por um morador do local.</p>	



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

Atualmente, as ações são desenvolvidas aos domingos, numa casa de um morador na mesma comunidade.

Nos encontros comunitários, que aconteciam aos sábados e domingos, eram realizadas atividades culturais, de lazer e distribuição de alimentos com informações sobre boas práticas alimentares. Constam nos registros da Instituição, que o atendimento beneficiou aproximadamente 150 famílias e 80 crianças e adolescentes.

A Instituição possui dados de vários encontros comunitários, os quais começavam às 9h45 com atividades de segurança alimentar e, após uma hora, seguia com ações voltadas ao lazer e cultura para crianças e adolescentes de 03 à 16 anos.

Dentre as atividades desenvolvidas no Bairro São Dimas destacamos:

- "O dia Brincalhão"- que envolveu a Prefeitura Municipal, através de Secretaria Municipal de Educação, e um Grupo teatral da cidade de São Carlos. O evento atingiu seu objetivo de levar a comunidade no dia da criança, atividades de lazer, cultural e alimentar, atingindo a participação de aproximadamente mil crianças;
- "O Dia Legal" - que envolveu a Secretaria Municipal de Saúde, na disponibilização de uma unidade móvel odontológica para levar ao conhecimento da comunidade questões relacionadas a higiene pessoal, saúde bucal e de práticas alimentares. Este evento contou com a participação de aproximadamente oitocentas pessoas, entre crianças e adultos;
- Participação na campanha do agasalho, auxiliando na distribuição de roupas às famílias do bairro São Dimas; e,
- Atendimento e encaminhamento de jovens para o trabalho e Comunidades Terapêuticas.

Em 2013, ao participar de uma discussão com a rede de atendimento a criança e adolescente, a Instituição foi convidada para implantar o Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Aceitando o desafio, foi implantado, em 2014, a "Casa de Acolhimento".

4.2 Área de Atuação:

De acordo com o Artigo 1º PAIS é uma associação civil de caráter humanitário, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, na forma do art. 53 do Código Civil Brasileiro, tem por finalidades:



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

I. Promoção da assistência social;

VI. Fomento à realização de atividades artísticas e culturais, promovendo livre acesso às fontes de cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;

VIII. Promoção do voluntariado

IX. Execução de programas, projetos ou serviços de proteção social especial, da assistência social, para crianças, adolescentes e jovens, em situação de risco pessoal e/ou social, ou que se encontrem sob medida de proteção legal ou judicial, bem como aos seus responsáveis, visando a defesa dos direitos conforme preconiza a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8069 de 13 de julho de 1990);

X. Promoção de programas, projetos ou serviços no campo da assistência social com foco no desenvolvimento de atividades com famílias, crianças, adolescentes, jovens, adultos e/ou idosos para o fortalecimento de vínculos familiares e incentivos a socialização e a convivência comunitária, com vistas à conquista de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de vulnerabilidade social.

5 Objeto da Colaboração:

Para situar a população atendida pelo serviço socioassistencial na modalidade de abrigo institucional, trazemos um pouco de informação que caracteriza o município e a região onde o trabalho se desenvolve.

Com relação aos aspectos demográficos, se tomarmos como referência os Censos de 2000 a 2010, pode notar que o município de São Pedro ampliou em 1,29% a taxa populacional, passando de 27.886 para 31.662 habitantes. No mesmo período a taxa de urbanização passou de 80,43% para 84,03% (BRASIL, 2016).

Segundo o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, 2,3% da população de São Pedro encontrava-se, em 2010, em extrema pobreza, sendo que a maior incidência estava na área rural (2,9% na área rural contra 2,2 na área urbana) (BRASIL, 2016).

Por ser conhecida no nível cultural, de atrações turísticas e rica em hotelaria, a estrutura econômica da cidade de São Pedro demonstrava, em 2010, participação expressiva do setor de serviços, respondendo por 68,6% do PIB municipal (BRASIL, 2016). Esta característica foi consequência de muitas famílias de grandes centros



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

urbanos virem se instalar na cidade, como veraneios. No entanto, isto favoreceu o crescimento desordenado do município com muitos loteamentos de chácaras que se localizavam na zona rural. (fruto de vivência da coordenadora que era Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 2001 a 2004).

Com o crescimento do turismo na cidade e frente ao grande problema de desemprego vivenciado pelo país, muitos vieram na esperança de trabalhar como caseiros, pedreiros e em atividades relacionadas a hotelaria. Como a demanda era maior que a oferta de trabalho, houve sobra de uma população sem renda, em vulnerabilidade social, vítima de um sistema capitalista excludente.

Nesse cenário, surge um núcleo de favelas em São Pedro, localizado no bairro São Dimas, onde reside atualmente cerca de 150 (cento e cinquenta) famílias em vulnerabilidade social (São Pedro, 2016), "[...] decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos efetivos – relacionais e de pertencimento social". (BRASIL, 2004, p. 94) e, conseqüentemente, a margem da criminalidade, prostituição, entre outras das múltiplas expressões da questão social.

No que tange ao atendimento para crianças e adolescentes em vulnerabilidade e risco pessoal e social o Município conta com um CRAS, dois Projetos ("Legião Mirim" e "Casa da Criança"), três Escolas Estaduais, vinte e uma Escolas Municipais, sendo oito atendendo no segmento creche sei, uma Unidade Mista de Saúde, doze Unidade Básica de Saúde, sendo 7 com Programa Saúde da Família (PSF), 01 CSD Centro Saúde Bucal, Um CER Centro Especial de Reabilitação, Um CAP's Centro de Atendimento Psicossocial e um Conselho Tutelar. (SÃO PEDRO, 2014), com a função de zelar, pelos direitos da criança e do adolescente que foram ameaçadas ou tiveram seus direitos violados (art. 131 do ECA).

Trata-se de uma rede de equipamentos bem reduzida se focarmos no atendimento para situação especial, no campo da assistência social, pois São Pedro não dispõe de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) municipal e tampouco regional, destinado a atender famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos. Para suprir essa demanda, a Coordenação de Desenvolvimento Social do município destina uma assistente social para executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que compreende um conjunto de



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

providências direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias frente as situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que se submetem (BRASIL, 2009).

O PAEFI consiste em um trabalho bastante extenso para ser desenvolvido por um único profissional, sem considerar que as normativas do SUAS estabelece uma equipe de referência mínima para cada serviço socioassistencial. No caso do CREAS, com capacidade de atendimento a 50 pessoas/indivíduos, deve haver: um coordenador, um assistente social, um psicólogo, um advogado e dois profissionais de nível superior ou médio para abordagem dos usuários e um auxiliar administrativo (BRASIL, 2011).

Dados concretos trazidos pela Coordenação de Desenvolvimento Social de São Pedro apresenta haver uma demanda significativa para o CREAS, se considerarmos que em 2014 somente sob medida de proteção foram atendidas 52 crianças e adolescente(SÃO PEDRO, 2014).

Os maiores motivos que levaram à medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101) foram negligência familiar e abandono (86% os atendidos), muitas vezes associado adrogadção de pelo menos um dos genitores. "Uma forte demanda frente ao crescente uso de drogas pelos pais ou responsáveis, causando a desestrutura familiar, que tem como consequência a negligência e violência" (SÃO PEDRO, 2014, p.3).

Dentre os acolhidos, em 2014, 60% eram menores de 12 anos e do sexo masculino. Importante destacar que houve o acolhimento de um menino com deficiência (Síndrome de Down). Isto demonstra que a "Casa de Acolhimento" tem atuado em conformidade com a política de acolhimento a criança e adolescente, visto que não direciona o atendimento a uma parcela desse segmento. Em relação aos vínculos familiares, 18% das famílias foram destituídas do poder.

Os dados do IBGE/2010 apontem para um número significativo de crianças fora da escola, ou seja, em uma amostragem de 4.146 crianças e adolescentes são-pedrenses de 10 a 17 anos 550 estavam fora da escola (255 homens; 295 mulheres; 330 eram brancos; 247 negros ou pardos), realidade das crianças e adolescentes da Casa de Acolhimento, embora estivessem matriculados na rede de ensino. (São Pedro, 2014).

Diante de tais constatações, podemos concluir que São Pedro, precisa investir em políticas públicas de alta complexidade, principalmente para crianças e adolescentes que



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

necessitam ser afastadas do convívio familiar.

6 Diagnóstico e Justificativa

6.1 – EIXO DE ATUAÇÃO:

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade tipificado de acordo com a Resolução CNAS 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais)

SERVIÇO
/PROGRAMA
/ PROJETO E
OU
BENEFÍCIO

1 – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade de Abrigo Institucional.

6.2 – Justificativa da Proposta

Tradicionalmente a institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil já ocorria no período colonial, quando foi criado no país colégios interno, seminários, "asilos", escolas de aprendizes artífices, educandários, reformatórios, entre outras modalidades de instituições para atender as tendências educacionais e assistenciais de cada época (RIZZINI, 2007). Assim, enfoca a autora, muitas crianças e adolescentes, independente da classe social, passaram por esta experiência. Não há registro das sequelas que esta situação causou na vida das crianças e adolescentes, no entanto, a discriminação e exclusão social se torna presente na história de crianças e adolescentes, sobretudo de baixa renda que cresceram afastadas de suas famílias.

As primeiras instituições eram gerenciadas por religiosas e tinham por característica a repressão e o clausuro de seus atendidos. Posteriormente, o Estado assume esse papel, mas com a intenção de controle social.

A problemática do "menor" vítima de violência e de abandono só passou a ser discutida em meados de 1970, por decorrência de denúncias contra a situação em que se encontravam essas crianças e adolescentes. Porém, somente a partir da Constituição Federal de 1988 que "[...] houve a formação de diversas associações que se articularam na luta, elaboração e homologação do Estatuto da Criança e do Adolescente – lei federal nº 8.069/90" (SANTOS, 2013, p. 4).



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a criança e adolescente deixa de ser tutelada para ter direitos (SANTOS, 2013), dentre os quais encontra-se o "[...] direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar e dos princípios que qualificam o atendimento nos serviços de acolhimento" (BRASIL, 2009, p. 18).

Assim, a Resolução Conjunta 01/2009 do CNAS/CONANDA, que aprova o documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", estabelece como princípios: excepcionalidade do afastamento do convívio familiar; provisoriedade do afastamento do convívio familiar; preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; oferta de atendimento personalizado e individualizado; garantia de liberdade de crença e religião; e, respeito à autonomia da criança, do adolescente e jovem.

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram os Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o qual determina que cabe aos municípios prestar os serviços socioassistenciais às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069/1990 (art. 15 e 23 da LOAS).

No entanto, a Lei Orgânica da Assistência Social ao organizar a política de assistência social, considera as Organizações da Sociedade Civil (OSC) como parceiras do poder público na execução dos serviços, desde que as mesmas sigam as normativas da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009) e as legislações que regulamentam o acordo entre o poder público e as OSC.

Nessa perspectiva, e considerando haver no Bairro São Dimas uma demanda de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social/pessoal, o poder público, em 2006, firmou um convênio com o PAIS para execução de um serviço socioassistencial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, na modalidade de abrigo. A iniciativa do poder público veio também atender uma determinação do Ministério Público que solicitava a criação de um equipamento para atender a demanda de crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo (SÃO PEDRO, 2014)

Visando a demanda existente e a continuidade do serviço, o PAIS apresenta este Plano de Ação que tem a finalidade de garantir os direitos da criança e do adolescente



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

sob medida de proteção, do município de São Pedro.

6.3 – Identificação do Objeto

"Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção" (BRASIL, 2009, p. 32.).

6.4 – Objetivo Geral da Proposta

Acolher e garantir proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos crianças/adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

6.5 – Objetivos Específicos da Proposta

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, favorecendo a convivência comunitária.

6.6 – Público Alvo:

Criança e adolescentes de zero a dezoito anos sob medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101) e família.

6.7 – Meta de Atendimento: (descrever a quantidade de pessoas que serão atendidas no período)



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

- 20 crianças e adolescentes

6.8 – Prazo para execução

Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023

6.9 – Metodologia e forma de acesso

A metodologia de atendimento segue conforme descrita no Projeto Político Pedagógico (PPP), o qual encontra-se em consonância com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta 01/2009 – CNAS e CONANDA.

As crianças e adolescentes, usuárias da Casa de Acolhimento do PAIS são encaminhadas pelo Conselho Tutelar (em situações emergenciais) ou pela Vara da Infância e da Juventude, sob determinação judicial. Os demais casos de situação de risco que, porventura, cheguem para acolhimento na Instituição são comunicados à autoridade competente, no máximo de até o segundo dia útil subsequente a sua chegada (cf. art.93, da Lei nº 8.069/90). Todo acolhimento é oficiado ao Conselho Tutelar e ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude.

A acolhida e recepção das crianças e adolescentes é iniciada pelo(a) educador(a) social, com imediato encaminhamento aos técnicos (assistente social e psicólogo) que realizam a escuta qualificada para elaboração do diagnóstico, e com vistas a conhecer os hábitos e necessidades para adequação da melhor forma de acolher. Este momento também é aproveitado para fornecer orientações e esclarecimentos à criança e adolescente sobre sua nova situação, de maneira respeitosa e afetuosa. Assim, na ocasião, é apresentado ao usuário o espaço físico, as outras crianças e adolescentes que lá se encontram, o(a) educador(a) social de referência e o seu espaço privado (cama, armário, etc.).

Todos os pertences da criança/adolescente e documentos são separados e identificados no momento do acolhimento, sendo guardados os objetos de valor para posterior devolução.

Em posse da documentação da criança/adolescente (Certidão de Nascimento, Carteira de Saúde, histórico escolar, R.G, CIC, entre outros que se fizerem necessário) e do breve relato da situação que levou ao acolhimento, a equipe técnica inicia a implementação de uma sistemática de acompanhamento da situação familiar com vistas



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

ao delineamento de estratégias para a reintegração junto à família natural ou extensa, providência que somente deixará de ser efetivada diante da existência de ordem judicial expressa e fundamentada.

Conforme acordado com os órgãos que encaminham para a "Casa de Acolhimento", a criança/adolescente que apresentar necessidade de atendimento emergencial na área de saúde, tais como: lesões com sangramento, cortes, fraturas, sinais de violência física ou abuso sexual, deverão, antes de sua inserção no serviço socioassistencial, ser encaminhadas para a rede pública de saúde. Do mesmo modo, os casos graves de uso/abuso de substâncias psicoativas. Caso a criança/adolescente se encontrar sob efeito acentuado de drogas no momento do encaminhamento, deverá esta passar inicialmente por tratamento especializado antes de ser conduzida à "Casa de Acolhimento" de São Pedro.

Independente do estado de saúde do acolhido, toda criança/adolescente, em prazo dez dias a contar da data do ingresso na Casa de Acolhimento, será encaminhada e acompanhada para avaliação médica. O laudo bem como os exames médicos farão parte de seu prontuário durante o período de sua permanência. Este procedimento tem por objetivo de conhecer a saúde da criança/adolescente e evitar futuros encaminhamentos inadequados que possam comprometer sua saúde.

Com relação a educação, imediatamente após o acolhimento da criança/adolescente, o serviço providencia o encaminhamento para a escola e, dependendo da faixa etária, a inclusão em cursos profissionalizantes e programas socioeducativos que acontecem no contra turno escolar. A frequência escolar (bem como aos cursos e programas complementares) não deve ser interrompida no caso de reintegração familiar ou encaminhamento a família substituta. A execução das tarefas escolares são acompanhadas pelos educadores sociais.

De modo a evitar que o serviço de acolhimento institucional se torne um espaço isolado e segregacionista, a "Casa de Acolhimento" oportuniza a participação das crianças/adolescentes em atividades de lazer, religiosas, educacionais, culturais e esportivas da comunidade local. Estas atividades levam em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, prevenindo atividades coletivas que possam homogeneizar e estigmatizar.

Os adolescentes que se encontrarem sob medida socioeducativa (art. 112 do ECA)



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

e de acolhimento, serão acompanhados em ação conjunta entre Casa de Acolhimento e duas instâncias do Judiciário: Vara de Adolescentes Infratores e da Infância e da Juventude. Quando constatada evasão da criança/adolescente, a Instituição fará a comunicação do fato ao Conselho Tutelar e a Vara da Infância e da Juventude.

Diante do exposto, a articulação com a rede de atendimento e com o Sistema de Garantia de Direitos se torna necessária e imprescindível para o funcionamento do serviço.

No exercício de sua função educativa, a "Casa de Acolhimento" desenvolve também atividades socioeducativas internas como roda de conversa; oficina de artesanato; jogos e brincadeiras pedagógicas; momento de estímulo a leitura; e, momentos musicais, incentivando o canto, a produção de instrumentos musicais recicláveis, a fala, a audição, a consciência corporal e os aspectos cognitivos (atenção, concentração, criatividade, memória, raciocínio). Tais atividades ocorrem pelo menos uma vez por semana. E são desenvolvidas pelos educadores sociais, por voluntários e oficinheiros com contratos temporários.

Buscando a valorização do espaço de moradia, da convivência coletiva e da educação para atitudes cooperativas dentro do Serviço de Abrigo, as crianças/adolescentes, de acordo com a faixa etária, interesse e aptidão, e sob orientação dos(as) educadores(as) sociais, serão estimuladas a participar das tarefas que fazem parte da rotina da Casa, como guardar suas roupas, organizar os brinquedos, entre outras atividades que promovam o sentimento de pertença ao serviço, colaborando para o estabelecimento de vinculação como local onde residem. Nessa mesma perspectiva, as crianças e adolescentes participam da construção de normas e regras de funcionamento do espaço, discutidas em grupo.

Cabe destacar, que a constituição e ação compartilhada da equipe técnica são a base do funcionamento do serviço de acolhimento institucional. É por meio desses profissionais que a história de vida de cada indivíduo acolhido é construída e reconstruída. Cabe a mesma equipe orientar os educadores sociais para que a criança/adolescente venha entender sobre sua nova condição de vida e, gradativamente, receba os cuidados necessários.

A equipe técnica é responsável também, pela elaboração do Plano Individual de Acolhimento (PIA), o qual envolve uma escuta qualificada da criança/adolescente, de sua



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

família e da rede pessoal e de atendimento, de maneira a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas com o contexto, e de forma que no menor tempo possível se encontre uma resposta definitiva para a criança/adolescente que não seja a re-vitimização. Para tanto, são realizadas reuniões periódicas para estudo de caso, interlocução com a família de origem, extensa ou com vínculos afetivos, avaliação de necessidade de revisão do PIA, elaboração de novas estratégias de ação, e relatórios semestrais que serão enviados à Vara da Infância e Juventude.

O trabalho com família consiste em visitas domiciliares, sistematizadas e acompanhamento psicossocial com o objetivo da família compreender o processo de acolhimento da criança ou adolescente e favorecer o fortalecimento de vínculos para o provável retorno da criança/adolescente ao convívio familiar. Esta ação envolve a articulação e encaminhamento a rede socioassistencial e intersetorial, com vista ao atendimento de suas necessidades de modo geral.

O Plano de Atendimento Familiar (PAF) poderá contemplar ainda a participação da família em reuniões de grupo, onde, frequentemente, ocorrem trocas de experiências que auxiliam na superação da situação de conflito vivenciada. Tal atividade possibilita também, reconhecer a subjetividade e as dificuldades de cada família. Enfim, o trabalho com a família de origem ou extensa visa o retorno da criança/adolescente ao convívio familiar. No entanto, esgotadas todas as possibilidades, o desligamento poderá ser por adoção, decisão que será trabalhada em conjunto com a Vara da Infância e da Juventude e Conselho Tutelar.

7 – Recursos Humanos

7.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta)

Função	Qtd.	Carga horária semanal	Principais Atribuições
Coordenador	01	44	Gestão técnica da entidade, responsável pela apresentação dos documentos para convênios/parcerias e prestação de contas, como plano de trabalho e de relatórios físico/financeiro; manutenção da documentação da entidade em dia, cumprindo as normas estabelecidas em cada certificado/registo; acompanhamento/supervisão dos trabalhos desenvolvidos pela



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

			<p>equipe técnica; promover a capacitação/treinamento dos funcionários; zelar pela qualidade do serviço, de maneira a atender as necessidades dos usuários; promover, em conjunto com o Presidente da Instituição, a seleção/contratação de pessoal; zelar pela manutenção do prédio, para proporcionar o bem estar do ambiente; coordenar grupos de trabalho; avaliar viabilidade de atividades; participar de Conselhos, quando for solicitado e/ou indicado pela diretoria; representar a diretoria em eventos quando solicitado.</p>
Assistente Social	01	30	<p>Orientar, encaminhar e acompanhar para acesso aos direitos sociais; organizar e facilitar a execução de atividades em grupo; identificar interesses e necessidades; pesquisar a satisfação dos usuários; registrar atendimentos; elaborar relatórios; participar de estudo de caso; realizar visitas domiciliares e institucionais, atendimentos e avaliação social; emitir parecer social; articular a rede, participar de conselhos de direitos, quando indicado ou solicitado; cadastrar usuários e controlar fluxo de documentos; desenvolver ações que visem o resgate e fortalecimento de vínculos; elaborar o Plano Individual e Familiar de Acompanhamento (PIA e PAF); supervisionar estagiários, quando houver.</p>
Psicólogo(a)	01	25	<p>Propiciar momentos de acolhimento de vivências emocionais do usuário; prover suporte emocional; interpretar e elucidar conflitos e questões; promover o desenvolvimento das relações interpessoais e da percepção interna; investigar as situações problema vivenciadas pelo usuário; elaborar relatórios e pareceres técnicos; realizar visitas domiciliares e institucionais; participar de estudo de caso; promover atividades com vistas a investigar o comportamento grupal do usuário; participar de conselhos de direitos quando indicado ou solicitado pela diretoria; organizar e registrar atendimentos individuais nos prontuários; desenvolver ações que visem o resgate e fortalecimento de vínculos; elaborar o Plano Individual e Familiar de Acompanhamento (PIA e PAF); supervisionar estagiário de psicologia, quando houver.</p>
Cuidador(a) Social	14	44	<p>Auxiliar a criança/adolescente nas atividades diárias (banho, higiene, necessidades fisiológicas, alimentação); acompanhar em atividades educativas, sociais, culturais, lazer e religiosa; relatar o dia a dia do usuário ao responsável e/ou no caderno de registro diário; prestar cuidados especiais ao usuário com deficiência (quando houver); acompanhar em consultas e atendimentos médico-hospitalares na ausência da equipe técnica; ajudar na recuperação da auto-estima, dos valores e da efetividade; prevenir acidentes; cuidar da roupa e objetos pessoais (realizar a troca de</p>



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

			roupas de cama e pessoal, organizando-as nos armários individuais e observar eventual necessidade de reparos ou trocas); ler historias e textos; transmitir valores pelo próprio exemplo e pela fala; ouvir, respeitando sua necessidade individual de falar; ajudar nas tarefas escolares; oferecer apoio emocional; organizar o ambiente e cuidar para manutenção da ordem e higiene(limpar e desinfetar os banheiros; lavar pisos, rodapés e azulejos; limpar paredes, vidros, lustres, portas, tapetes, moveis; recolher o lixo diariamente; recolher, lavar e higienizar a roupa suja; separar roupas que precisam de reparos), desenvolver oficinas e demais atividades educativas; mediar situações de conflito.
Serviço Gerais II	01	44	Executar serviços de limpeza em geral.
Nutricionista	01		Planejar, elaborar e avaliar cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico, respeitando os hábitos alimentares; Orientar e acompanhar na alimentação dos bebês e crianças/adolescentes com cardápios especiais, quando necessário; Orientar e monitorar a esterilização das mamadeiras e chupetas; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de preparo, acondicionamento, esterilização, armazenamento, rotulagem, transporte e distribuição de fórmulas infantis; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores, procedência de alimentos, bem como sua compra, recebimento e armazenamento de alimentos; Acompanhar as vistorias no controle da validade dos alimentos;Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de refeições e/ou preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, equipamentos e utensílios; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Planejar e supervisionar o dimensionamento, a seleção, a compra e a manutenção de equipamentos e utensílios; Orientar e monitorar a segurança alimentar; Orientar o reaproveitamento dos alimentos; Orientar sobre o desperdício de alimentos; Solicitar a cada 06 (seis) meses, ou quando necessário em tempo menor, a dedetização dos ambientes (cozinha e despensa) dos alimentos; Monitorar e comunicar a Coordenação do Abrigo e/ou de Proteção Social Especial qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários; Identificar crianças/adolescentes portadores de patologias e



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

		deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; Estabelecer e implantar procedimentos operacionais padronizados e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente; Elaborar e implantar Manual de Boas Práticas de Fabricação, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados (POP) sempre que necessário; Planejar, coordenar e executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de colaboradores; Promover programas de educação alimentar e nutricional para as crianças/adolescentes; Detectar e encaminhar a Coordenação de Proteção Social Especial e demais autoridades quando solicitado, relatórios sobre as condições da alimentação e nutrição impeditivas da boa prática profissional e/ou que coloquem em risco à saúde das crianças/adolescentes; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Implantar e supervisionar o controle periódico das sobras, resto-ingestão e análise de desperdícios, promovendo a consciência social, ecológica e ambiental.
--	--	--

7.2 – Quadro Resumido de Recursos Humanos.

Cargo	Formação	Quantidade	Carga Horária/semanal	Custo mensal unitário com encargos	Custo mensal total com encargos	Custo anual total com encargos
Coordenação	Bacharel em Serviço Social especialização	01	44	5.086,00	5.673,30	73.752,90
Assistente Social	Bacharel em Serviço Social	01	30	2.152,84	2.232,24	29.019,12
Psicóloga	Bacharel em Psicologia	01	25	2.154,90	2.214,76	28.791,88
Cuidadora	Ensino Médio	14	44	1.489,70	1.829,57	332.981,74
Cuidador/ serviço gerais	Ensino Médio	01	44	3.332,95	3.425,95	44.537,35



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

Nutricionista	Bacharel em Nutrição	01	10	1.000,00	1.000,00	12.000,00
---------------	----------------------	----	----	----------	----------	-----------

7.3 – Instalações físicas

A Unidade de Acolhimento Institucional apresenta boas condições de segurança e estado de conservação adequado. É uma casa alugada com área de lazer e quintal. Sendo 04 dormitórios, 03 banheiros, sala de estar, sala de computador, sala para estudo, cozinha, despensa para alimentos, refeitório, área de serviço/lavanderia e espaço para atendimento técnico e para guarda de pertences pessoais.

Encontra-se em conformidade com as normativas da Vigilância Sanitária e bombeiro que atestou não haver problemas de insalubridade, ventilação adequada, rede de esgoto próprio e água encanada.

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação):

O processo de monitoramento e avaliação será contínuo e as atividades serão avaliadas mensalmente pela equipe técnica, que levará em consideração as planilhas de acompanhamento das atividades, os relatórios dos técnicos de referência das crianças e adolescentes, os relatos e anotações dos(as) cuidadores(as), o acompanhamento do PIA e PAF, as falas das crianças/adolescentes e a participação de familiares.



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

Coordenação	Bacharel em Serviço Social com Especialização	Bacharel em Serviço Social	Bacharel em Psicologia	Ensino Médio	Ensino Médio	01	44	5.086,00	8%	(%)	0	0	400,00	187,30	8%	5.673,30	5.673,00	73.752,90
Assistente Social						01	30	2.152,84	8%	0	0	00,00	00,00	79,40	8%	2.232,24	2.232,24	29.019,12
Psicóloga						01	25	2.154,90	8%	0	0	00,00	00,00	59,86	8%	2.214,76	2.214,76	28.791,88
Cuidador - Serviços Gerais						01	44	3.332,95	8%	0	0	00,00	00,00	93,00	8%	3.425,95	3.425,95	44.537,35
Cuidadoras						14	44	1.489,70	8%	0	0	124,54	115,33	100,00	8%	1.829,57	25.613,98	332.981,74
																		509.082,99

Observação 1. Ressalte-se que todos os profissionais que forem atuar no Serviço deverão ser indicados no quadro de recursos humanos. Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria os profissionais devidamente previstos no plano de trabalho e que guardem relação com o objeto do serviço.

No ano de 2021 não houve o reajuste de salário dos funcionários, reajuste previsto para 2022 é de 5%.



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

10. Plano de Aplicações dos Recursos

10.1. Gastos por Fonte

CATEGORIA DA DESPESA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	FUNTE DO RECURSO	
			MUNICIPAL	OUTROS
1- Pessoal e Encargos (Subtotal 1)	39.000,00	468.000,00	39.000,00	
2- Manutenção da Residência (Subtotal 2)	0,00	0,00		
2.1 - Água	0,00	0,00		
2.2 - Energia Elétrica	0,00	0,00		
2.3 - Telefone e Internet	200,00	2.400,00		
2.4 - Capacitação e Educação Continuada	0,00	0,00		
2.5 - Manutenção e Pequenos Reparos	300,00	3.600,00		
2.6 - Alimentação	5.500,00	66.000,00		
2.7 - Vestuário	100,00	1.200,00		
2.8 - Higiene e Limpeza	700,00	8.400,00		



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

2.9 - Fornecimento de Gás	450,00	5.400,00	
2.10 - Medicamentos	400,00	4.800,00	
2.11 - Material de Escritório/escolar	500,00	6.000,00	
2.12 - Pagamento de Terceiros	1.500,00	18.000,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3)	48.650,00	583.800,00	468.000,00

10.2 Cronograma de Desembolso - O desembolso dos recursos financeiros dar-se-á mensalmente, pelo período de 1 (um) ano, em 12 parcelas iguais.

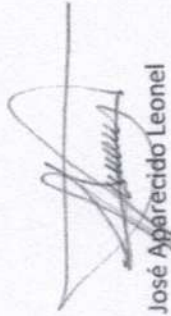
Mês	Desembolso (R\$)	Mês	Desembolso (R\$)
1º Mês	39.000,00	7º Mês	39.000,00
2º Mês	39.000,00	8º Mês	39.000,00




Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

3º Mês	39.000,00	9º Mês	39.000,00
4º Mês	39.000,00	10º Mês	39.000,00
5º Mês	39.000,00	11º Mês	39.000,00
6º Mês	39.000,00	12º Mês	39.000,00
TOTAL		468.000,00	


José Aparecido Leonel
Presidente


Sandra Maria Bistaffa
Responsável Técnica



Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal.

Conselho Municipal de São Pedro

INSCRIÇÃO Nº 05

A ENTIDADE "PAIS – INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL", CNPJ: 10.262.686/0001-42, com sede na Rua: José Estanislau de Oliveira, nº 990 – Bairro: Vila Nova, é inscrita neste Conselho, sob o número **05**, desde 06 de Junho de 2.012.

A Entidade executa o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

São Pedro, 17 de Novembro de 2.021.

Olímpia de Fátima Cardoso
Presidente do CMAS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade: 10.262.685/0001-42

Nome da Entidade: PAIS

Data da Fundação: 10/02/2008

Nome Empresarial: Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social

UF: SP

E-mail: pais.casadeacolhimento@hotmail.com

Data da última atualização: 03/10/2019

Data de Abertura: 10/02/2008

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia: PAIS

Município: SÃO PEDRO

Página da Internet: www.programasocialpais.org.br94

Tipo de Inscrição: Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
MIRIAM DE SOUZA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua: Pedro Bertochi, nº 411, Jardim Serrano, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua: Pedro Bertochi, nº 411, Jardim Serrano, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua: Pedro Bertochi, nº 411, Jardim Serrano, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua: Pedro Bertochi, nº 411, Jardim Serrano, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
26/09/2019	26/09/2019

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.262.686/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DO PROGRAMA DO AUXILIO E INTEGRACAO SOCIAL - PAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAIS	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
87.30-1-02 - Albergues assistenciais

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R ERNESTO AUGUSTO PASCHOALOTO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 13.520-000	BAIRRO/DISTRITO HORTO FLORESTAL	MUNICÍPIO SAO PEDRO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jaleonel@uol.com.br	TELEFONE (19) 3481-2595
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2022 às 11:08:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
São Pedro - SP**

RESOLUÇÃO N.º 10/2022 , de 07/10/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 2361/2002, de 10 de outubro de 2002.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 07/10/2022.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei federal N.º 8.742/93 (LOAS)

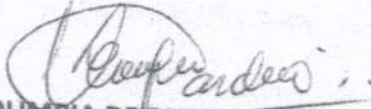
RESOLVE:

ARTIGO 1º- Aprovar a Subvenção (Termo de Colaboração) para o exercício de 2.023, entre a Prefeitura Municipal com as Entidades sem fins lucrativos de atendimento social: APAE de São Pedro, Casa da Criança "Dirceu Vaz de Toledo", Casa dos Velhinhos de São Pedro, Legião Mirim de São Pedro e PAIS - Programa de Auxílio e Integração Social.

ARTIGO 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas as disposições em contrário.

São Pedro, 07 de Outubro de 2022.


OLÍMPIA DE FATIMA CARDOSO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ata nº 10 de 2022

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO – SP.

Aos sete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois às quatorze horas e trinta e seis minutos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, localizada à Rua: Ernesto Giocondo, 46 - Santa Cruz, sede do Conselho Municipal da Assistência Social, em nome da Presidente, estamos reunidos virtualmente: Gildete Silva Viana, Vânia Aparecida B. Golineli, Adriana Alcuri Amado, Maria Angélica Nogueira, Ansley Oswaldo Veronese, Sandra Maria Bistaffa, Isilda Virgília Lopes de Azevedo Solla, Ana Lucia Honório Callori, Olímpia de Fátima Cardoso, Danilo Carrara Dihel, Márcia Denise Dente Panfiglio, para deliberação da seguinte pauta: **Aprovação da Subvenção (Termo de Colaboração) para o exercício de 2023, entre a Prefeitura Municipal com as Entidades sem fins lucrativos de atendimento social: APAE de São Pedro, Casa da Criança "Dirceu Vaz de Toledo", Casa dos Velhinhos de São Pedro, Legião Mirim de São Pedro e PAIS - Programa de Auxílio e Integração Social.** A reunião foi aberta pela Secretaria Executiva Adriana Maria Rodrigues Mariano. A pauta foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros citados acima. Esclarecemos que a documentação desta reunião virtual encontra-se arquivada na Sede do CMAS a disposição, caso queiram consultar. Não havendo nada mais a ser tratado foi encerrada a Reunião e esta Ata lavrada e assinada por mim Secretária Executiva - Adriana Maria Rodrigues Mariano e pela Presidente do CMAS - Olímpia de Fátima Cardoso. São Pedro, 07 de Outubro de 2022.

Amarians

Olímpia de Fátima Cardoso

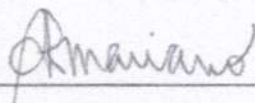


COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ernesto Giocondo 46 – Santa Cruz – Tel. 3481-9370

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do **PLANO DE TRABALHO “Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social - PAIS”**, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, em reunião realizada do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia 07/10/2022, que será vinculado ao **PROCESSO Nº 83025/2022 de 01/11/2022**, proposto pela **Organização da Sociedade Civil Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social – PAIS**.

São Pedro, 18 de Novembro de 2022.



Adriana Maria Rodrigues Mariano
Coordenadora de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

DECLARAÇÃO

Os membros da Comissão de Seleção, estabelecida pela Portaria Municipal nº 4.774, de 08/11/2021, declaram, para os devidos fins e sob as penas da lei, com base na Lei Federal nº 13.019/64, conforme os Arts. 30, inciso VI, e 31, caput e inciso II, que está plenamente justificada a dispensa e inexigibilidade de chamamento público para a subvenção a ser destinada à PAIS – INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, CNPJ: 10.262.686/0001-42, para cobrir despesas de custeio durante o ano de 2023, pelas razões expostas abaixo:

As modalidades a serem adotadas no presente caso, se fazem nas formas de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, as quais possuem previsões contidas no inciso VI do art. 30, inciso II do art. 31 todos da Lei de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015 e na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE, tendo em vista que a Organização de Sociedade Civil executa atividades voltadas a serviços na assistência social, inserida no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, devidamente tipificada no âmbito desta Política, é constituída em conformidade com a Lei Federal de nº 8.742/1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e a Resolução CNAS 109/2009, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de São Pedro, sob o número 05 para executar o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, prestando o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

RATIFICA-SE A INEXIGIBILIDADE que será prevista em Lei específica, que a identifica expressamente como beneficiária a receber a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção, cumprindo-se assim a exigência da LRF, Art. 26 e.c. Lei 3.420/64, Arts. 12, §3º, I, 16 e 17.

Nos autos do Processo Administrativo de nº 83.025 esta tecnicamente demonstrada a singularidade do objeto da parceria e a inviabilidade de competição, porquanto, a entidade oferece um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e, é a única Organização da Sociedade Civil nas proximidades do município de São Pedro que proporciona o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes desde 2.006, logo, conta com 16 anos de experiência neste acolhimento, o que se faz de extrema importância a manutenção do vínculo de afeto e confiança que se estabeleceu entre o público atendido e a equipe que os acompanha no aludido Projeto, bem como o vínculo com a comunidade onde está inserido, considerando tratar-se de um público em situação de vulnerabilidade e risco social, e com o rompimento deste vínculo, poderá ensejar fator de risco a sua integridade física e emocional.

No mesmo processo, é possível verificar que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, o qual possui a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ele atreladas, juntado a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, cumprindo a proposta apresentada com todos os requisitos exigidos no art. 22 da Lei de nº 13.019/2014 e suas alterações. Portanto, encontra-se a entidade PAIS – INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, apta a executar as atividades unidas a políticas públicas, com vistas a executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade de Casa de Acolhimento, no que se refere ao público de 0 à 18 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Por fim, a celebração e formalização da Parceria deverão observar os requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14, e cumprir o regulamento do Decreto nº 8.726/2016, Arts. 24 a 29, condicionada a celebração da parceria aos pareceres finais previstos no Art. 35, V e VI, da Lei 13.019/14.



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

Diante do exposto, Julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 30, inciso VI e com fundamento no “caput”, do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a PAIS – INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL tendo como objeto a transferência de recursos no valor de até **RS468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais) /anual, conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso Municipal.**

Não impugnada a justificativa, remetam-se os autos para o órgão técnico de convênios, para a designação do gestor da parceria e designação da comissão de monitoramento e avaliação de que tratam as alíneas ‘g’ e ‘h’ do inciso V do art. 35 da Lei 13.019/14, oportunidade em que deverá referido órgão emitir o parecer previsto no referido dispositivo legal, encaminhando-se os autos em seguida para a assessoria jurídica de compras, licitações e contratos para a emissão do parecer de que trata o art. 35, VI e conseqüente formalização do Termo em conformidade com o art. 42, ambos da Lei 13.019/14.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Pedro, 18 de novembro de 2022.

Ana Lucia dos Santos Castro Salvador

CPF: 140.574.908-33

Presidente

Claudinei Franco de Arruda

CPF: 192.112.478-45

Membro

Gildete Silva Viana

CPF: 144.143.908-00

Membro

Marcelo Siqueira

CPF: 142.15.308-54

Suplente



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL – PAIS ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO DA CASA DE ACOLHIMENTO

PLANO DE TRABALHO		
1 – DADOS GERAIS DA OSC		
Nome: Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social (PAIS)		
CNPJ: 10.262.686/0001-42		
Endereço: Rua José Estanislau de Oliveira - 990		CEP: 13.520-000
Bairro: Vila Nova	Ponto de referência: Clube ADRS Cede	
Telefones: (19) 3481-2595	E-MAIL da Instituição: pais.casadeacolhimento@hotmail.com	
Pag. Web: www.programasocialpais.org.br	UF: São Paulo	São Pedro

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE / DIRETOR)		
Nome: José Aparecido Leonel		
Nº do CPF: 066.635.218-61	Nº do RG/Orgão Expedidor: 14.298.917-4 – SSP/SP	
Mandato de diretoria: (dia, mês ano) 17/08/20 a 16/08/23		
Cargo: Presidente		
Endereço: Rua Epaminondas Aguiar, 78		CEP: 13.520-000
Bairro: Santa Cruz		



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

Telefones: (19) 3481-2595/(19) 99747-2767	E-mail: caixa.delta@uol.com.br
Cidade em que reside: São Pedro	UF: São Paulo

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome: Sandra Maria Bistaffa	
CPF: 084.378.928.05	R.G : 18.797.318.0
Cargo: Coordenadora	
Área de Formação: Serviço Social e Especialista em: Governança Pública e Novos Arranjos de Gestão	Nº do Registro no Conselho Profissional: 27.297
Telefone do Técnico: (19) 998084142	E-mail do Técnico: sandra.bistaffa@gmail.com
4 - Apresentação e Histórico da OSC	
Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:	
4.1 Caracterização:	
<p>Em 2002, foi criado um grupo de voluntários para desenvolver um trabalho assistencial junto a comunidade de São Pedro, no Bairro São Dimas. Este grupo cresceu e amadureceu até fundar uma Instituição de caráter social, hoje conhecida por - Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social (PAIS). Constituída como OSCIP e por desenvolver um trabalho idôneo e de grande relevância na sociedade são-pedrense, a Instituição foi reconhecida pelo poder público e se tornou parceira na execução de políticas públicas. Conseguiu também conquistar representatividade dentro dos Conselhos Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente.</p> <p>No início, o trabalho do PAIS se restringia a uma ação social com atividades socioeducativas voltadas ao lazer, cultura e segurança alimentar. O público alvo era famílias, crianças e adolescentes, residentes no Bairro São Dimas, onde se encontrava um núcleo de favelas. As ações eram desenvolvidas em dois espaços da comunidade: um local público denominado "Teatro de Arena" e uma casa cedida por um morador do local.</p>	



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

Atualmente, as ações são desenvolvidas aos domingos, numa casa de um morador na mesma comunidade.

Nos encontros comunitários, que aconteciam aos sábados e domingos, eram realizadas atividades culturais, de lazer e distribuição de alimentos com informações sobre boas práticas alimentares. Constatamos nos registros da Instituição, que o atendimento beneficiou aproximadamente 150 famílias e 80 crianças e adolescentes.

A Instituição possui dados de vários encontros comunitários, os quais começavam às 9h45 com atividades de segurança alimentar e, após uma hora, seguia com ações voltadas ao lazer e cultura para crianças e adolescentes de 03 à 16 anos.

Dentre as atividades desenvolvidas no Bairro São Dimas destacamos:

- "O dia Brincalhão"- que envolveu a Prefeitura Municipal, através de Secretaria Municipal de Educação, e um Grupo teatral da cidade de São Carlos. O evento atingiu seu objetivo de levar a comunidade no dia da criança, atividades de lazer, cultural e alimentar, atingindo a participação de aproximadamente mil crianças;
- "O Dia Legal" - que envolveu a Secretaria Municipal de Saúde, na disponibilização de uma unidade móvel odontológica para levar ao conhecimento da comunidade questões relacionadas a higiene pessoal, saúde bucal e de práticas alimentares. Este evento contou com a participação de aproximadamente oitocentas pessoas, entre crianças e adultos;
- Participação na campanha do agasalho, auxiliando na distribuição de roupas às famílias do bairro São Dimas; e,
- Atendimento e encaminhamento de jovens para o trabalho e Comunidades Terapêuticas.

Em 2013, ao participar de uma discussão com a rede de atendimento a criança e adolescente, a Instituição foi convidada para implantar o Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Aceitando o desafio, foi implantado, em 2014, a "Casa de Acolhimento".

4.2 Área de Atuação:

De acordo com o Artigo 1º PAIS é uma associação civil de caráter humanitário, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, na forma do art. 53 do Código Civil Brasileiro, tem por finalidades:



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

I. Promoção da assistência social;

VI. Fomento à realização de atividades artísticas e culturais, promovendo livre acesso às fontes de cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;

VIII. Promoção do voluntariado

IX. Execução de programas, projetos ou serviços de proteção social especial, da assistência social, para crianças, adolescentes e jovens, em situação de risco pessoal e/ou social, ou que se encontrem sob medida de proteção legal ou judicial, bem como aos seus responsáveis, visando a defesa dos direitos conforme preconiza a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8069 de 13 de julho de 1990);

X. Promoção de programas, projetos ou serviços no campo da assistência social com foco no desenvolvimento de atividades com famílias, crianças, adolescentes, jovens, adultos e/ou idosos para o fortalecimento de vínculos familiares e incentivos a socialização e a convivência comunitária, com vistas à conquista de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de vulnerabilidade social.

5 Objeto da Colaboração:

Para situar a população atendida pelo serviço socioassistencial na modalidade de abrigo institucional, trazemos um pouco de informação que caracteriza o município e a região onde o trabalho se desenvolve.

Com relação aos aspectos demográficos, se tomarmos como referência os Censos de 2000 a 2010, pode notar que o município de São Pedro ampliou em 1,29% a taxa populacional, passando de 27.886 para 31.662 habitantes. No mesmo período a taxa de urbanização passou de 80,43% para 84,03% (BRASIL, 2016).

Segundo o Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, 2,3% da população de São Pedro encontrava-se, em 2010, em extrema pobreza, sendo que a maior incidência estava na área rural (2,9% na área rural contra 2,2 na área urbana) (BRASIL, 2016).

Por ser conhecida no nível cultural, de atrações turísticas e rica em hotelaria, a estrutura econômica da cidade de São Pedro demonstrava, em 2010, participação expressiva do setor de serviços, respondendo por 68,6% do PIB municipal (BRASIL, 2016). Esta característica foi consequência de muitas famílias de grandes centros



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

urbanos virem se instalar na cidade, como veraneios. No entanto, isto favoreceu o crescimento desordenado do município com muitos loteamentos de chácaras que se localizavam na zona rural. (fruto de vivência da coordenadora que era Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 2001 a 2004).

Com o crescimento do turismo na cidade e frente ao grande problema de desemprego vivenciado pelo país, muitos vieram na esperança de trabalhar como caseiros, pedreiros e em atividades relacionadas a hotelaria. Como a demanda era maior que a oferta de trabalho, houve sobra de uma população sem renda, em vulnerabilidade social, vítima de um sistema capitalista excludente.

Nesse cenário, surge um núcleo de favelas em São Pedro, localizado no bairro São Dimas, onde reside atualmente cerca de 150 (cento e cinquenta) famílias em vulnerabilidade social (São Pedro, 2016), "[...] decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos efetivos – relacionais e de pertencimento social". (BRASIL, 2004, p. 94) e, conseqüentemente, a margem da criminalidade, prostituição, entre outras das múltiplas expressões da questão social.

No que tange ao atendimento para crianças e adolescentes em vulnerabilidade e risco pessoal e social o Município conta com um CRAS, dois Projetos ("Legião Mirim" e "Casa da Criança"), três Escolas Estaduais, vinte e uma Escolas Municipais, sendo oito atendendo no segmento creche sei, uma Unidade Mista de Saúde, doze Unidade Básica de Saúde, sendo 7 com Programa Saúde da Família (PSF), 01 CSD Centro Saúde Bucal, Um CER Centro Especial de Reabilitação, Um CAP's Centro de Atendimento Psicossocial e um Conselho Tutelar. (SÃO PEDRO, 2014), com a função de zelar, pelos direitos da criança e do adolescente que foram ameaçadas ou tiveram seus direitos violados (art. 131 do ECA).

Trata-se de uma rede de equipamentos bem reduzida se focarmos no atendimento para situação especial, no campo da assistência social, pois São Pedro não dispõe de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) municipal e tampouco regional, destinado a atender famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos. Para suprir essa demanda, a Coordenação de Desenvolvimento Social do município destina uma assistente social para executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que compreende um conjunto de



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

providências direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias frente as situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que se submetem (BRASIL, 2009).

O PAEFI consiste em um trabalho bastante extenso para ser desenvolvido por um único profissional, sem considerar que as normativas do SUAS estabelece uma equipe de referência mínima para cada serviço socioassistencial. No caso do CREAS, com capacidade de atendimento a 50 pessoas/indivíduos, deve haver: um coordenador, um assistente social, um psicólogo, um advogado e dois profissionais de nível superior ou médio para abordagem dos usuários e um auxiliar administrativo (BRASIL, 2011).

Dados concretos trazidos pela Coordenação de Desenvolvimento Social de São Pedro apresenta haver uma demanda significativa para o CREAS, se considerarmos que em 2014 somente sob medida de proteção foram atendidas 52 crianças e adolescente(SÃO PEDRO, 2014).

Os maiores motivos que levaram à medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101) foram negligência familiar e abandono (86% os atendidos), muitas vezes associado adrogadição de pelo menos um dos genitores. "Uma forte demanda frente ao crescente uso de drogas pelos pais ou responsáveis, causando a desestrutura familiar, que tem como consequência a negligência e violência" (SÃO PEDRO, 2014, p.3).

Dentre os acolhidos, em 2014, 60% eram menores de 12 anos e do sexo masculino. Importante destacar que houve o acolhimento de um menino com deficiência (Síndrome de Down). Isto demonstra que a "Casa de Acolhimento" tem atuado em conformidade com a política de acolhimento a criança e adolescente, visto que não direciona o atendimento a uma parcela desse segmento. Em relação aos vínculos familiares, 18% das famílias foram destituídas do poder.

Os dados do IBGE/2010 apontem para um número significativo de crianças fora da escola, ou seja, em uma amostragem de 4.146 crianças e adolescentes são-pedrenses de 10 a 17 anos 550 estavam fora da escola (255 homens; 295 mulheres; 330 eram brancos; 247 negros ou pardos), realidade das crianças e adolescentes da Casa de Acolhimento, embora estivessem matriculados na rede de ensino. (São Pedro, 2014).

Diante de tais constatações, podemos concluir que São Pedro, precisa investir em políticas públicas de alta complexidade, principalmente para crianças e adolescentes que



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

necessitam ser afastadas do convívio familiar.

6 Diagnostico e Justificativa

6.1 – EIXO DE ATUAÇÃO:

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade tipificado de acordo com a Resolução CNAS 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais)

SERVIÇO
/PROGRAMA
/ PROJETO E
OU
BENEFÍCIO

1 – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade de Abrigo Institucional.

6.2 – Justificativa da Proposta

Tradicionalmente a institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil já ocorria no período colonial, quando foi criado no país colégios interno, seminários, "asilos", escolas de aprendizes artífices, educandários, reformatórios, entre outras modalidades de instituições para atender as tendências educacionais e assistenciais de cada época (RIZZINI, 2007). Assim, enfoca a autora, muitas crianças e adolescentes, independente da classe social, passaram por esta experiência. Não há registro das sequelas que esta situação causou na vida das crianças e adolescentes, no entanto, a discriminação e exclusão social se torna presente na historia de crianças e adolescentes, sobretudo de baixa renda que cresceram afastadas de suas famílias.

As primeiras instituições eram gerenciadas por religiosas e tinham por característica a repressão e o clausuro de seus atendidos. Posteriormente, o Estado assume esse papel, mas com a intenção de controle social.

A problemática do "menor" vítima de violência e de abandono só passou a ser discutida em meados de 1970, por decorrência de denúncias contra a situação em que se encontravam essas crianças e adolescentes. Porém, somente a partir da Constituição Federal de 1988 que "[...] houve a formação de diversas associações que se articularam na luta, elaboração e homologação do Estatuto da Criança e do Adolescente – lei federal nº 8.069/90" (SANTOS, 2013, p. 4).



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a criança e adolescente deixa de ser tutelada para ter direitos (SANTOS, 2013), dentre os quais encontra-se o "[...] direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar e dos princípios que qualificam o atendimento nos serviços de acolhimento" (BRASIL, 2009, p. 18).

Assim, a Resolução Conjunta 01/2009 do CNAS/CONANDA, que aprova o documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", estabelece como princípios: excepcionalidade do afastamento do convívio familiar; provisoriedade do afastamento do convívio familiar; preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; oferta de atendimento personalizado e individualizado; garantia de liberdade de crença e religião; e, respeito à autonomia da criança, do adolescente e jovem.

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram os Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o qual determina que cabe aos municípios prestar os serviços socioassistenciais às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069/1990 (art. 15 e 23 da LOAS).

No entanto, a Lei Orgânica da Assistência Social ao organizar a política de assistência social, considera as Organizações da Sociedade Civil (OSC) como parceiras do poder público na execução dos serviços, desde que as mesmas sigam as normativas da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009) e as legislações que regulamentam o acordo entre o poder público e as OSC.

Nessa perspectiva, e considerando haver no Bairro São Dimas uma demanda de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social/pessoal, o poder público, em 2006, firmou um convênio com o PAIS para execução de um serviço socioassistencial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, na modalidade de abrigo. A iniciativa do poder público veio também atender uma determinação do Ministério Público que solicitava a criação de um equipamento para atender a demanda de crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo (SÃO PEDRO, 2014)

Visando a demanda existente e a continuidade do serviço, o PAIS apresenta este Plano de Ação que tem a finalidade de garantir os direitos da criança e do adolescente



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

sob medida de proteção, do município de São Pedro.

6.3 – Identificação do Objeto

"Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção" (BRASIL, 2009, p. 32.).

6.4 – Objetivo Geral da Proposta

Acolher e garantir proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos crianças/adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

6.5 – Objetivos Específicos da Proposta

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público, favorecendo a convivência comunitária.

6.6 – Público Alvo:

Criança e adolescentes de zero a dezoito anos sob medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101) e família.

6.7 – Meta de Atendimento: (descrever a quantidade de pessoas que serão atendidos no período)



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

- 20 crianças e adolescentes

6.8 – Prazo para execução

Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023

6.9 – Metodologia e forma de acesso

A metodologia de atendimento segue conforme descrita no Projeto Político Pedagógico (PPP), o qual encontra-se em consonância com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta 01/2009 – CNAS e CONANDA.

As crianças e adolescentes, usuárias da Casa de Acolhimento do PAIS são encaminhadas pelo Conselho Tutelar (em situações emergenciais) ou pela Vara da Infância e da Juventude, sob determinação judicial. Os demais casos de situação de risco que, porventura, cheguem para acolhimento na Instituição são comunicados à autoridade competente, no máximo de até o segundo dia útil subsequente a sua chegada (cf. art.93, da Lei nº 8.069/90). Todo acolhimento é oficiado ao Conselho Tutelar e ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude.

A acolhida e recepção das crianças e adolescentes é iniciada pelo(a) educador(a) social, com imediato encaminhamento aos técnicos (assistente social e psicólogo) que realizam a escuta qualificada para elaboração do diagnóstico, e com vistas a conhecer os hábitos e necessidades para adequação da melhor forma de acolher. Este momento também é aproveitado para fornecer orientações e esclarecimentos à criança e adolescente sobre sua nova situação, de maneira respeitosa e afetuosa. Assim, na ocasião, é apresentado ao usuário o espaço físico, as outras crianças e adolescentes que lá se encontram, o(a) educador(a) social de referência e o seu espaço privado (cama, armário, etc.).

Todos os pertences da criança/adolescente e documentos são separados e identificados no momento do acolhimento, sendo guardados os objetos de valor para posterior devolução.

Em posse da documentação da criança/adolescente (Certidão de Nascimento, Carteira de Saúde, histórico escolar, R.G, CIC, entre outros que se fizerem necessário) e do breve relato da situação que levou ao acolhimento, a equipe técnica inicia a implementação de uma sistemática de acompanhamento da situação familiar com vistas



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

ao delineamento de estratégias para a reintegração junto à família natural ou extensa, providência que somente deixará de ser efetivada diante da existência de ordem judicial expressa e fundamentada.

Conforme acordado com os órgãos que encaminham para a "Casa de Acolhimento", a criança/adolescente que apresentar necessidade de atendimento emergencial na área de saúde, tais como: lesões com sangramento, cortes, fraturas, sinais de violência física ou abuso sexual, deverão, antes de sua inserção no serviço socioassistencial, ser encaminhadas para a rede pública de saúde. Do mesmo modo, os casos graves de uso/abuso de substâncias psicoativas. Caso a criança/adolescente se encontrar sob efeito acentuado de drogas no momento do encaminhamento, deverá esta passar inicialmente por tratamento especializado antes de ser conduzida à "Casa de Acolhimento" de São Pedro.

Independente do estado de saúde do acolhido, toda criança/adolescente, em prazo de dez dias a contar da data do ingresso na Casa de Acolhimento, será encaminhada e acompanhada para avaliação médica. O laudo bem como os exames médicos farão parte de seu prontuário durante o período de sua permanência. Este procedimento tem por objetivo de conhecer a saúde da criança/adolescente e evitar futuros encaminhamentos inadequados que possam comprometer sua saúde.

Com relação a educação, imediatamente após o acolhimento da criança/adolescente, o serviço providencia o encaminhamento para a escola e, dependendo da faixa etária, a inclusão em cursos profissionalizantes e programas socioeducativos que acontecem no contra turno escolar. A frequência escolar (bem como aos cursos e programas complementares) não deve ser interrompida no caso de reintegração familiar ou encaminhamento a família substituta. A execução das tarefas escolares são acompanhadas pelos educadores sociais.

De modo a evitar que o serviço de acolhimento institucional se tome um espaço isolado e segregacionista, a "Casa de Acolhimento" oportuniza a participação das crianças/adolescentes em atividades de lazer, religiosas, educacionais, culturais e esportivas da comunidade local. Estas atividades levam em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, prevenindo atividades coletivas que possam homogeneizar e estigmatizar.

Os adolescentes que se encontrarem sob medida socioeducativa (art. 112 do ECA)



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

e de acolhimento, serão acompanhados em ação conjunta entre Casa de Acolhimento e duas instâncias do Judiciário: Vara de Adolescentes Infratores e da Infância e da Juventude. Quando constatada evasão da criança/adolescente, a Instituição fará a comunicação do fato ao Conselho Tutelar e a Vara da Infância e da Juventude.

Diante do exposto, a articulação com a rede de atendimento e com o Sistema de Garantia de Direitos se torna necessária e imprescindível para o funcionamento do serviço.

No exercício de sua função educativa, a "Casa de Acolhimento" desenvolve também atividades socioeducativas internas como roda de conversa; oficina de artesanato; jogos e brincadeiras pedagógicas; momento de estímulo a leitura; e, momentos musicais, incentivando o canto, a produção de instrumentos musicais recicláveis, a fala, a audição, a consciência corporal e os aspectos cognitivos (atenção, concentração, criatividade, memória, raciocínio). Tais atividades ocorrem pelo menos uma vez por semana. E são desenvolvidas pelos educadores sociais, por voluntários e oficinairos com contratos temporários.

Buscando a valorização do espaço de moradia, da convivência coletiva e da educação para atitudes cooperativas dentro do Serviço de Abrigo, as crianças/adolescentes, de acordo com a faixa etária, interesse e aptidão, e sob orientação dos(as) educadores(as) sociais, serão estimuladas a participar das tarefas que fazem parte da rotina da Casa, como guardar suas roupas, organizar os brinquedos, entre outras atividades que promovam o sentimento de pertença ao serviço, colaborando para o estabelecimento de vinculação como local onde residem. Nessa mesma perspectiva, as crianças e adolescentes participam da construção de normas e regras de funcionamento do espaço, discutidas em grupo.

Cabe destacar, que a constituição e ação compartilhada da equipe técnica são a base do funcionamento do serviço de acolhimento institucional. É por meio desses profissionais que a história de vida de cada indivíduo acolhido é construída e reconstruída. Cabe a mesma equipe orientar os educadores sociais para que a criança/adolescente venha entender sobre sua nova condição de vida e, gradativamente, receba os cuidados necessários.

A equipe técnica é responsável também, pela elaboração do Plano Individual de Acolhimento (PIA), o qual envolve uma escuta qualificada da criança/adolescente, de sua



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

família e da rede pessoal e de atendimento, de maneira a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas com o contexto, e de forma que no menor tempo possível se encontre uma resposta definitiva para a criança/adolescente que não seja a re-vitimização. Para tanto, são realizadas reuniões periódicas para estudo de caso, interlocução com a família de origem, extensa ou com vínculos afetivos, avaliação de necessidade de revisão do PIA, elaboração de novas estratégias de ação, e relatórios semestrais que serão enviados à Vara da Infância e Juventude.

O trabalho com família consiste em visitas domiciliares, sistematizadas e acompanhamento psicossocial com o objetivo da família compreender o processo de acolhimento da criança ou adolescente e favorecer o fortalecimento de vínculos para o provável retorno da criança/adolescente ao convívio familiar. Esta ação envolve a articulação e encaminhamento a rede socioassistencial e intersetorial, com vista ao atendimento de suas necessidades de modo geral.

O Plano de Atendimento Familiar (PAF) poderá contemplar ainda a participação da família em reuniões de grupo, onde, frequentemente, ocorrem trocas de experiências que auxiliam na superação da situação de conflito vivenciada. Tal atividade possibilita também, reconhecer a subjetividade e as dificuldades de cada família. Enfim, o trabalho com a família de origem ou extensa visa o retorno da criança/adolescente ao convívio familiar. No entanto, esgotadas todas as possibilidades, o desligamento poderá ser por adoção, decisão que será trabalhada em conjunto com a Vara da Infância e da Juventude e Conselho Tutelar.

7 – Recursos Humanos			
7.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta)			
Função	Qtd.	Carga horária semanal	Principais Atribuições
Coordenador	01	44	Gestão técnica da entidade, responsável pela apresentação dos documentos para convênios/parcerias e prestação de contas, como plano de trabalho e de relatórios físico/financeiro; manutenção da documentação da entidade em dia, cumprindo as normas estabelecidas em cada certificado/registo; acompanhamento/supervisão dos trabalhos desenvolvidos pela



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

			equipe técnica; promover a capacitação/treinamento dos funcionários; zelar pela qualidade do serviço, de maneira a atender as necessidades dos usuários; promover, em conjunto com o Presidente da Instituição, a seleção/contratação de pessoal; zelar pela manutenção do prédio, para proporcionar o bem estar do ambiente; coordenar grupos de trabalho; avaliar viabilidade de atividades; participar de Conselhos, quando for solicitado e/ou indicado pela diretoria; representar a diretoria em eventos quando solicitado.
Assistente Social	01	30	Orientar, encaminhar e acompanhar para acesso aos direitos sociais; organizar e facilitar a execução de atividades em grupo; identificar interesses e necessidades; pesquisar a satisfação dos usuários; registrar atendimentos; elaborar relatórios; participar de estudo de caso; realizar visitas domiciliares e institucionais, atendimentos e avaliação social; emitir parecer social; articular a rede, participar de conselhos de direitos, quando indicado ou solicitado; cadastrar usuários e controlar fluxo de documentos; desenvolver ações que visem o resgate e fortalecimento de vínculos; elaborar o Plano Individual e Familiar de Acompanhamento (PIA e PAF); supervisionar estagiários, quando houver.
Psicólogo(a)	01	25	Propiciar momentos de acolhimento de vivências emocionais do usuário; prover suporte emocional; interpretar e elucidar conflitos e questões; promover o desenvolvimento das relações interpessoais e da percepção interna; investigar as situações problema vivenciadas pelo usuário; elaborar relatórios e pareceres técnicos; realizar visitas domiciliares e institucionais; participar de estudo de caso; promover atividades com vistas a investigar o comportamento grupal do usuário; participar de conselhos de direitos quando indicado ou solicitado pela diretoria; organizar e registrar atendimentos individuais nos prontuários; desenvolver ações que visem o resgate e fortalecimento de vínculos; elaborar o Plano Individual e Familiar de Acompanhamento (PIA e PAF); supervisionar estagiário de psicologia, quando houver.
Cuidador(a) Social	14	44	Auxiliar a criança/adolescente nas atividades diárias (banho, higiene, necessidades fisiológicas, alimentação); acompanhar em atividades educativas, sociais, culturais, lazer e religiosas; relatar o dia a dia do usuário ao responsável e/ou no caderno de registro diário; prestar cuidados especiais ao usuário com deficiência (quando houver); acompanhar em consultas e atendimentos médico-hospitalares na ausência da equipe técnica; ajudar na recuperação da auto-estima, dos valores e da efetividade; prevenir acidentes; cuidar da roupa e objetos pessoais (realizar a troca de



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

			roupas de cama e pessoal, organizando-as nos armários individuais e observar eventual necessidade de reparos ou trocas); ler historias e textos; transmitir valores pelo próprio exemplo e pela fala; ouvir, respeitando sua necessidade individual de falar; ajudar nas tarefas escolares; oferecer apoio emocional; organizar o ambiente e cuidar para manutenção da ordem e higiene(limpar e desinfetar os banheiros; lavar pisos, rodapés e azulejos; limpar paredes, vidros, lustres, portas, tapetes, moveis; recolher o lixo diariamente; recolher, lavar e higienizar a roupa suja; separar roupas que precisam de reparos), desenvolver oficinas e demais atividades educativas; mediar situações de conflito.
Serviço Gerais II	01	44	Executar serviços de limpeza em geral.
Nutricionista	01		Planejar, elaborar e avaliar cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico, respeitando os hábitos alimentares; Orientar e acompanhar na alimentação dos bebês e crianças/adolescentes com cardápios especiais, quando necessário; Orientar e monitorar a esterilização das mamadeiras e chupetas; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de preparo, acondicionamento, esterilização, armazenamento, rotulagem, transporte e distribuição de fórmulas infantis; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores, procedência de alimentos, bem como sua compra, recebimento e armazenamento de alimentos; Acompanhar as vistorias no controle da validade dos alimentos;Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de refeições e/ou preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, equipamentos e utensílios; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Planejar e supervisionar o dimensionamento, a seleção, a compra e a manutenção de equipamentos e utensílios; Orientar e monitorar a segurança alimentar; Orientar o reaproveitamento dos alimentos; Orientar sobre o desperdício de alimentos; Solicitar a cada 06 (seis) meses, ou quando necessário em tempo menor, a dedetização dos ambientes (cozinha e despensa) dos alimentos; Monitorar e comunicar a Coordenação do Abrigo e/ou de Proteção Social Especial qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários; Identificar crianças/adolescentes portadores de patologias e



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

			deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; Estabelecer e implantar procedimentos operacionais padronizados e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente; Elaborar e implantar Manual de Boas Práticas de Fabricação, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados (POP) sempre que necessário; Planejar, coordenar e executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de colaboradores; Promover programas de educação alimentar e nutricional para as crianças/adolescentes; Detectar e encaminhar a Coordenação de Proteção Social Especial e demais autoridades quando solicitado, relatórios sobre as condições da alimentação e nutrição impeditivas da boa prática profissional e/ou que coloquem em risco à saúde das crianças/adolescentes; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Implantar e supervisionar o controle periódico das sobras, resto-ingestão e análise de desperdícios, promovendo a consciência social, ecológica e ambiental.
--	--	--	--

7.2 – Quadro Resumido de Recursos Humanos.

Cargo	Formação	Quantidade	Carga Horária/semanal	Custo mensal unitário com encargos	Custo mensal total com encargos	Custo anual total com encargos
Coordenação	Bacharel em Serviço Social especialização	01	44	5.086,00	5.673,30	73.752,90
Assistente Social	Bacharel em Serviço Social	01	30	2.152,84	2.232,24	29.019,12
Psicóloga	Bacharel em Psicologia	01	25	2.154,90	2.214,76	28.791,88
Cuidadora	Ensino Médio	14	44	1.489,70	1.829,57	332.981,74
Cuidador/ serviço gerais	Ensino Médio	01	44	3.332,95	3.425,95	44.537,35



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55
São Pedro - SP

Horto Florestal
Cnpj. 10.262.686/0001-42

Nutricionista	Bacharel em Nutrição	01	10	1.000,00	1.000,00	12.000,00
---------------	----------------------	----	----	----------	----------	-----------

7.3 – Instalações físicas

A Unidade de Acolhimento Institucional apresenta boas condições de segurança e estado de conservação adequado. É uma casa alugada com área de lazer e quintal. Sendo 04 dormitórios, 03 banheiros, sala de estar, sala de computador, sala para estudo, cozinha, despensa para alimentos, refeitório, área de serviço/lavanderia e espaço para atendimento técnico e para guarda de pertences pessoais.

Encontra-se em conformidade com as normativas da Vigilância Sanitária e bombeiro que atestou não haver problemas de insalubridade, ventilação adequada, rede de esgoto próprio e água encanada.

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação):

O processo de monitoramento e avaliação será contínuo e as atividades serão avaliadas mensalmente pela equipe técnica, que levará em consideração as planilhas de acompanhamento das atividades, os relatórios dos técnicos de referência das crianças e adolescentes, os relatos e anotações dos(as) cuidadores(as), o acompanhamento do PIA e PAF, as falas das crianças/adolescentes e a participação de familiares.



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
 São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

9. Quadro detalhado de RH

CARGO	FORMAÇÃO	Q T D	CAR G A H O R Á RIA	SALÁRIO O B A S E	FGTS EMP RE S A (%)	INSS P A T R O N A L (%) / C O N T R I B U I Ç Ã O	VALE T R A N S P O R T E / V A L E A L I M E N T A Ç Ã O	ADICIONA L N O T U R N O	HORAS E X T R A S	SALARIO F A M I L I A / A D I C I O N A L P O R T E M P O D E S E R V I Ç O / 1 /3 F É R I A S (%)	T O T A L D E E N C A R G O S (%)	VALOR E Q U I P E C O M P L E T A M E N S A L	VALOR E Q U I P E C O M P L E T A M E N S A L	VALOR E Q U I P E C O M P L E T A M E N S A L - A N U A L



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

Coordenação	Bacharel em Serviço Social com Especialização	01	44	5.086,00	8%	0	0	0	400,00	187,30	8%	5.673,30	5.673,00	73.752,90
Assistente Social	Bacharel em Serviço Social	01	30	2.152,84	8%	0	0	0	00,00	79,40	8%	2.232,24	2.232,24	29.019,12
Psicóloga	Bacharel em Psicologia	01	25	2.154,90	8%	0	0	0	00,00	59,86	8%	2.214,76	2.214,76	28.791,88
Cuidador - Serviços Gerais	Ensino Médio	01	44	3.332,95	8%	0	0	0	00,00	93,00	8%	3.425,95	3.425,95	44.537,35
Cuidadoras	Ensino Médio	14	44	1.489,70	8%	0	0	124,54	115,33	100,00	8%	1.829,57	25.613,98	332.983,74
														509.082,99

Observação 1. Ressalte-se que todos os profissionais que foram atuar no Serviço deverão ser indicados no quadro de recursos humanos. Somente serão pagos com recursos financeiros da parceria os profissionais devidamente previstos no plano de trabalho e que guardem relação com o objeto do serviço.

No ano de 2021 não houve o reajuste de salário dos funcionários, reajuste previsto para 2022 é de 5%.



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

10. Plano de Aplicações dos Recursos 10.1. Gastos por Fonte

CATEGORIA DA DESPESA	ESTIMATIVA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL	FONTE DO RECURSO	
				FEDERAL
1- Pessoal e Encargos (Subtotal 1) (PARTE)	5.000,00	60.000,00		5.000,00
2- Manutenção da Residência (Subtotal 2)	0,00	0,00		
2.1 - Água	0,00	0,00		
2.2 - Energia Elétrica	0,00	0,00		
2.3 - Telefone e Internet	0,00	0,00		
2.4 - Capacitação e Educação Continuada	0,00	0,00		
2.5 - Manutenção e Pequenos Reparos	0,00	0,00		
2.6 - Alimentação	0,00	0,00		
2.7 - Vestuário	0,00	0,00		



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

2.8 - Higiene e Limpeza	0,00	0,00	
2.9 - Fornecimento de Gás	0,00	0,00	
2.10 - Medicamentos	0,00	0,00	
2.11 - Material de Escritório/ escolar	0,00	0,00	
2.12 - Pagamento de Terceiros	0,00	0,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3)	5.000,00	60.000,00	60.000,00



Programa de Auxílio e Integração Social

Rua Ernesto Augusto Pascoaloto n 55 Horto Florestal
São Pedro - SP Cnpj. 10.262.686/0001-42

10.2 Cronograma de Desembolso - O desembolso dos recursos financeiros dar-se-á mensalmento, pelo período de 1 (um) ano, em 12 parcelas iguais.

Mês	Desembolso (R\$)	Mês	Desembolso (R\$)
1º Mês	5.000,00	7º Mês	5.000,00
2º Mês	5.000,00	8º Mês	5.000,00
3º Mês	5.000,00	9º Mês	5.000,00
4º Mês	5.000,00	10º Mês	5.000,00
5º Mês	5.000,00	11º Mês	5.000,00
6º Mês	5.000,00	12º Mês	5.000,00
		TOTAL	60.000,00


José Aparecido Leonel - Presidente


Sandra Maria Bistaffa - Responsável Técnica



Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal.

Conselho Municipal de São Pedro

INSCRIÇÃO Nº 05

A ENTIDADE "PAIS – INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL", CNPJ: 10.262.686/0001-42, com sede na Rua: José Estanislau de Oliveira, nº 990 – Bairro: Vila Nova, é inscrita neste Conselho, sob o número 05, desde 06 de Junho de 2.012.

A Entidade executa o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

São Pedro, 17 de Novembro de 2.021.

**Olímpia de Fátima Cardoso
Presidente do CMAS**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

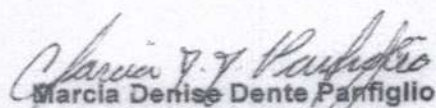
CERTIFICADO

Certifico que a Entidade e/ou Programa abaixo descrito encontra-se regularmente inscrito junto a este Conselho:

NOME DA ENTIDADE/PROGRAMA: "PAIS – INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL"	
ENDEREÇO: Rua: José Estanislau de Oliveira, 990 – Bairro: Vila Nova – São Pedro/SP	
MODALIDADE DE ATENDIMENTO: . 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais; . 94.93-6-00 – Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; . 94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente.	
TELEFONE: (19) 3481-2595	E-MAIL: pais.casadeacolhimento@hotmail.com
RESPONSÁVEL: José Aparecido Leonel	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO: OSC	
TELEFONE PARA CONTATO COM O RESPONSÁVEL: (19) 3481-2595	
OUTRAS INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES: A Entidade executa o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.	

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

São Pedro, 17 de Novembro de 2021.


Marcia Denise Dente Parfoglio
Presidente do CMDCA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade: 10.262.886/0001-42

Nome da Entidade: PAIS

Data da Fundação: 10/02/2008

Nome Empresarial: Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social

UF: SP

E-mail: pais.casadeacolhimento@hotmail.com

Data da última atualização: 03/10/2019

Data de Abertura: 10/02/2008

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia: PAIS

Município: SÃO PEDRO

Página da Internet: www.programasocialpais.org.br94

Tipo de Inscrição: Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
MIRIAM DE SOUZA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua: Pedro Bertochi, nº 411, Jardim Serrano, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua: Pedro Bertochi, nº 411, Jardim Serrano, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua: Pedro Bertochi, nº 411, Jardim Serrano, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua: Pedro Bertochi, nº 411, Jardim Serrano, CEP: 13520-000, SP - SÃO PEDRO	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
25/09/2019	26/09/2019

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.
Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.262.686/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DO PROGRAMA DO AUXILIO E INTEGRACAO SOCIAL - PAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 87.30-1-02 - Albergues assistenciais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ERNESTO AUGUSTO PASCHOALOTO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
CEP 13.520-000	BAIRRO/DISTRITO HORTO FLORESTAL	MUNICÍPIO SAO PEDRO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO jaleonel@uol.com.br		TELEFONE (19) 3481-2595
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2022** às **11:08:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
São Pedro - SP**

RESOLUÇÃO N.º 10/2022 , de 07/10/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 2361/2002, de 10 de outubro de 2002.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 07/10/2022.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei federal N.º 8.742/93 (LOAS)

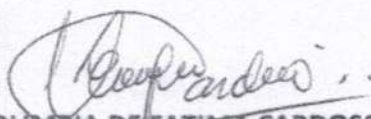
RESOLVE:

ARTIGO 1º- Aprovar a Subvenção (Termo de Colaboração) para o exercício de 2023, entre a Prefeitura Municipal com as Entidades sem fins lucrativos de atendimento social: APAE de São Pedro, Casa da Criança "Dirceu Vaz de Toledo", Casa dos Velhinhos de São Pedro, Legião Mirim de São Pedro e PAIS - Programa de Auxílio e Integração Social.

ARTIGO 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas as disposições em contrário.

São Pedro, 07 de Outubro de 2022.



OLÍMPIA DE FATIMA CARDOSO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ernesto Giocondo 46 – Santa Cruz – Tel. 3481-9370

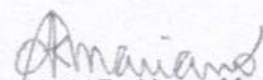
São Pedro/SP, 18 de Novembro de 2022.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de celebração de termo de colaboração entre a Organização da Sociedade Civil – Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social - PAIS e a Prefeitura do Municipal de São Pedro, que foram analisados os conteúdos do **PLANO DE TRABALHO: “Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social - PAIS”**. Aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados nos mesmos, que serão vinculados ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83026/2022 DE 01/11/2022** da referida organização da sociedade civil, os quais atenderam os requisitos do art. 22 da Lei 13.019/14.

Por ser expressão da verdade.

Firmamos a presente.


Adriana Maria Rodrigues Mariano

Coordenadora de Desenvolvimento Social



COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Ernesto Giocondo 46 – Santa Cruz – Tel. 3481-9370

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do **PLANO DE TRABALHO “Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social - PAIS”**, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, em reunião realizada do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia 07/10/2022, que será vinculado ao **PROCESSO N° 83026/2022 de 01/11/2022**, proposto pela **Organização da Sociedade Civil Instituto do Programa de Auxílio e Integração Social – PAIS**.

São Pedro, 18 de Novembro de 2022.

Adriana Maria Rodrigues Mariano
Coordenadora de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

DECLARAÇÃO

Os membros da Comissão de Seleção, estabelecida pela Portaria Municipal nº 4.774, de 08/11/2021, declaram, para os devidos fins e sob as penas da lei, com base na Lei Federal nº 13.019/64, conforme os Arts. 30, inciso VI, e 31, caput e inciso II, que está plenamente justificada a dispensa e inexistência de chamamento público para a subvenção a ser destinada à PAIS – **INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL**, CNPJ: 10.262.686/0001-42, para cobrir despesas de custeio durante o ano de 2023, pelas razões expostas abaixo:

As modalidades a serem adotadas no presente caso, se fazem nas formas de INEXISTÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, as quais possuem previsões contidas no inciso VI do art. 30, inciso II do art. 31 todos da Lei de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015 e na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

RATIFICA-SE A INEXISTÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO tendo em vista que a Organização de Sociedade Civil executa atividades voltadas a serviços na assistência social, inserida no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, devidamente tipificada no âmbito desta Política, é constituída em conformidade com a Lei Federal de nº 8.742/1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e a Resolução CNAS 109/2009, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de São Pedro, sob o número 05 para executar o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, prestando o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

RATIFICA-SE A INEXISTÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO que será prevista em Lei específica, que a identifica expressamente como beneficiária a receber a transferência de recursos financeiros na forma de subvenção, cumprindo-se assim a exigência da LRF, Art. 26 c.c. Lei 3.420/64, Arts. 12, §3º, I, 16 e 17.

Nos autos do Processo Administrativo de nº 83.026 resta tecnicamente demonstrada a singularidade do objeto da parceria e a inviabilidade de competição, porquanto, a entidade oferece um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e, é a única Organização da Sociedade Civil nas proximidades do município de São Pedro que proporciona o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes desde 2.006, logo, conta com 16 anos de experiência neste acolhimento, o que se faz de extrema importância a manutenção do vínculo de afeto e confiança que se estabeleceu entre o público atendido e a equipe que os acompanha no aludido Projeto, bem como o vínculo com a comunidade onde está inserido, considerando tratar-se de um público em situação de vulnerabilidade e risco social, e com o rompimento deste vínculo, poderá ensejar fator de risco a sua integridade física e emocional.

No mesmo processo, é possível verificar que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, o qual possui a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ele atreladas, juntado a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, cumprindo a proposta apresentada com todos os requisitos exigidos no art. 22 da Lei de nº 13.019/2014 e suas alterações. Portanto, encontra-se a entidade **PAIS – INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL**, apta a executar as atividades unidas a políticas públicas, com vistas a executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade de Casa de Acolhimento, no que se refere ao público de 0 à 18 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Por fim, a celebração e formalização da Parceria deverá observar os requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39 da Lei 13.019/14, e cumprir o regulamento do Decreto nº 8.726/2016, Arts. 24 a 29, condicionada a celebração da parceria aos pareceres finais previstos no Art. 35, V e VI, da Lei 13.019/14.



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 - Centro

CEP 13520-000 - São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

Diante do exposto, Julgamos que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 30, inciso VI e com fundamento no "caput", do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO com a PAIS - INSTITUTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL tendo como objeto a transferência de recursos no valor de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais) /anual conforme Plano de Trabalho anexo, oriundos de recurso do Governo do Federal.

Não impugnada a justificativa, remetam-se os autos para o órgão técnico de convênios, para a designação do gestor da parceria e designação da comissão de monitoramento e avaliação de que tratam as alíneas 'g' e 'h' do inciso V do art. 35 da Lei 13.019/14, oportunidade em que deverá referido órgão emitir o parecer previsto no referido dispositivo legal, encaminhando-se os autos em seguida para a assessoria jurídica de compras, licitações e contratos para a emissão do parecer de que trata o art. 35, VI e conseqüente formalização do Termo em conformidade com o art. 42, ambos da Lei 13.019/14.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Pedro, 18 de novembro de 2022.

Ana Lucia dos Santos Castro Salvador

CPF: 140.574.908-33

Presidente

Claudinei Franco de Arruda

CPF: 192.112.478-45

Membro

Gildete Silva Vyana

CPF: 144.143.908-00

Membro

Marcelo Siqueira

CPF: 142.15.308-54

Suplente